

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 004/CIMCERO/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-41/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia visando atender o Convênio nº 905646/2020, referente ao Programa Lixão Zero do Governo Federal.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, “Torna Público” e **FAZ SABER** que nesta data fica **adjudicado** o objeto do **Pregão Eletrônico nº. 004/CIMCERO/2021** em favor da empresa: **D7 SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL E EDIFICACAO EIRELI** inscrita no

**CNPJ: 37.372.012/0001-57** com valor total de R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil reais e cinquenta centavos).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: [licitacaoconsorcio@gmail.com](mailto:licitacaoconsorcio@gmail.com).

Ji-Paraná/RO, 10 de setembro de 2021.

**ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria 056/2021

**Publicado por:**

Adeilson Francisco Pinto da Silva

**Código Identificador:** 13FC61D0

ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021/PREGÃO/CISAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PREGÃO/CISAN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021/CISAN****MODO DE DISPUTA - ABERTO****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de solução de software de gestão administrativa e financeira, por licença de direito de uso (locação de serviço), sendo: implantação e treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, com finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, emissão de boletos, controle e gestão de ingresso de receitas oriundas de pagamento dos rateios: administrativo, operacional, resíduos sólidos de saúde, inspeção e fiscalização sanitária municipal e receita de uso do aterro sanitário, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), com o valor total estimado em R\$ 56.652,81 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº008 de 08 de junho de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **005/2021** do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/09/2021 até às 09h00min do dia 23/09/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail [comprascisan@outlook.com](mailto:comprascisan@outlook.com).

Ariquemes (RO), 10 de setembro de 2021.

**ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rafaela Boiago Jordão

**Código Identificador:**137DE707**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2021 DO CISAN****ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da UNISP, na cidade de Ariquemes/RO, às nove horas e trinta minutos, deu-se início a Segunda Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2021, quando o Superintendente do consórcio, Sr. **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, às nove horas e 35 minutos realizou a primeira chamada, para início da assembleia, cumprimentando os presentes, conferindo o quórum regimental e certificando a quantidade necessária, para instalação oficial da sessão, passando aos presentes a pauta da assembleia, enfatizou a contribuição do Sr. Glauco, em revisar as planilhas de planejamento orçamentário para o exercício financeiro de 2022, às nove horas e quarenta e três minutos, realizou a segunda chamada, declarando aberta a sessão, passando a palavra ao Presidente do Consórcio e Prefeito do Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, que procedeu com o agradecimento pela presença de todos, a imprensa, ao Glauco que tem história no CISAN Central de RO por ter desenvolvido o cargo de Superintendente desta entidade, comunicou da presença da Direção do Santa Marcelina, que irá expor o projeto social que tem a apresentar a todos, agradeceu ao Prefeito João Pavan, por ser o brilhante ser humano e temente a DEUS que é, pedindo ao mesmo que inicie a Assembleia com uma oração, o Prefeito João Pavan, pediu que todos se colocassem de pé e unissem em oração a DEUS, qual foi orado por todos a oração universal do PAI NOSSO, em seguida o Willian retornou com a palavra, agradecendo ao Prefeito e equipe de Itapuã do Oeste que acabava de adentrar ao recinto, disse da importância da Assembleia, pois tratará da equiparação do orçamento frente a despesas para manutenção do CISAN Central de RO, mencionou que todos já receberam uma pasta contendo as planilhas do orçamento que será colocado em votação, agradeceu a chegada do Prefeito de Buritis e de Nova União que acabaram de chegar ao recinto, passou a palavra ao Sr. John, representante do hospital Marcelina, técnico 3D, o qual passou a apresentar a história do que é o Santa Marcelina, o qual dispõe de oficina ortopédica em 3D, a qual está a disposição dos Municípios, após a apresentação, falou da situação financeira do Santa Marcelina, e disse que a intenção não é reclamar da questão financeira, e sim agradecer aos prefeitos, por sempre estarem abertos a receberem o Santa Marcelina, passou a discorrer os números de pacientes de cada Município que são atendidos pelo Santa Marcelina, e frisou que se fossem entidade privada devido a falta de recurso, já estaria fechado que por auxílio do Leilão do Hospital do AMOR o mesmo continua aberto, e que ao conhecer a causa apaixonou por ela, e decidiu que não vai deixar fechar as portas do Hospital Santa Marcelina, e iniciou o leilão para Santa Marcelina, e que estas receitas são importantes, pois faz frentes aos custos para atendimento hospitalar do Santa Marcelina, e que foi criado o Santa Marcelina itinerante para atender aos Municípios parceiros, que realizam o leilão em prol do Santa Marcelina, deixou o contato telefônico (069) 99249-0000 – Anísio, para quem desejar ajudar financeiramente o Santa Marcelina, sugerindo a criação da rubrica subvenção social, independente do valor, frisando que esta subvenção é permitida desde que tenham pacientes sendo atendidos no Santa Marcelina, disse que está pronto a ir nas Cidades realizar os Leilões, pois a pretensão é tornar o Santa Marcelina uma casa de portas abertas, a atenderem todos que precisarem de atendimento hospitalar, o Willian, pediu que o John explicasse sobre qual procedimento a ser realizado para ter acesso as cadeiras de rodas e próteses, a técnica Roseli passou a explicar que hoje o Santa Marcelina implanta prótese de pernas e mãos, e que o meio de atendimento é realizado por meio de telefone direto a oficina ortopédica do Santa Marcelina, em seguida o John colocou o

vídeo/áudio demonstrando os procedimentos adotados pelo Santa Marcelina, John agradeceu enfatizando que o Santa Marcelina e o único hospital no Estado de Rondônia que promove a implantação de prótese em 3D com movimento, e reabilita o paciente para o mercado de trabalho, o Presidente retomou a palavra agradecendo ao Prefeitos que chegaram após a tua fala de abertura, e disse que o CISAN Central de RO, visa buscar melhorias aos Municípios, e que como o Selo para as Agroindústria, não menos importante é melhorias na área da saúde, agradeceu os esforços do Hospital Santa Marcelina, pediu para iniciarmos a pauta da assembleia, pedindo a sensibilidade de todos os prefeitos, para aprovação do orçamento do CISAN Central de RO, passou a palavra ao WILLIAN que pediu para todos muita atenção pois trata do futuro ambiental de todos os quinze Municípios Consorciados que estão presentes nesta Assembleia, pedindo para registrar em especial a presença dos sete Prefeitos presentes, sendo eles: JOÃO PAVAN (Alto Paraíso), RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA (Buritis), ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS (Campo Novo de Rondônia), PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA (Cujubim), GILMAR TOMAZ DE SOUZA (Governador Jorge Teixeira), JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA (Nova União), EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA (Rio Crespo), os demais municípios consorciados representado por preposto, sendo: Vilmar Ferreira (Ariquemes), Volmir José Alquieri (Cacaulândia), Marcelo Alves de Lima (Vale do Anari), Reginaldo de Lima (Machadinho D'Oeste), João Batista Marques Vieira (Theobroma), Jonis Orlando Caldato (Monte Negro), Ibraim Coelho Junior (Itapuã do Oeste) e Peragibe Félix Pereira (Ouro Preto do Oeste), em seguida passou a palavra ao WALLESON, que passou a explicar sobre o orçamento para 2022, ou seja, a formação do rateio administrativo e operacional, pediu que todos acompanhem pela planilha que foi entregue a cada representante, e que no final devem ser deliberado, pois deve sair aprovado desta assembleia o orçamento de 2022, passou a apresentar a despesa desde quando deu início a operação do Aterro Sanitário, demonstrado que a deficiência financeira vem ocorrendo desde o início das atividades, frisou que o que manteve o CISAN Central de RO, foram os saldos de rateio operacional e administrativo que estavam atrasados e foram recebidos no decorrer dos anos, falou também que quanto ao operacional no início de suas atividades, por não ter uma boa arrecadação foi mantido por auxílio do Município de Ariquemes, pois a receita arrecadada não cobria a despesas das atividades operacionais do Aterro Sanitário, e que as contas foram equalizadas em 2020, por recebimento de parcelas de rateio que encontrava em atraso, e que em 2021 esta sobrevivendo com este superávit, mas se não ocorrer a equalização para 2022, não tem como cobrir o déficit arrecadado, registrou que o valor arrecadado em 2020 foi de R\$2.563.695,69 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) o total da despesas do mesmo exercício foi de R\$2.552.554,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), e que do saldo existente em conta no montante de R\$1.236.544,72 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), o valor de R\$127.076,42 (cento e vinte e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) trata de saldo de investimento da célula e o montante de R\$548.611,55 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) é referente ao pagamento de dívida do município de Ariquemes que está reservado para sendo o caso custear aquisição de equipamento para a ampliação da autoclave, oriundo de saldo remanescente do rateio da célula e pagamento de débito do Município de Ariquemes/RO, restando em conta apenas o valor de R\$560.856,75 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para cobrir o que já esta deficitário desde o início até o final do exercício de 2021, O Secretário Vilmar perguntou o que gerou o déficit, se seria erro de planejamento ao orçar a receita menor do que a despesa? o Walleson, explicou que quando do rateio de 2020, por todos os Municípios estarem enfrentando a pandemia, foi decidido pelo CISAN Central de RO não equalizar o orçamento para 2021, apenas aplicando o índice de IPCA, e que devido ao aumento dos custos dos insumos utilizados e horas máquinas devido a pandemia, foi o que ocasionou o déficit que se encontra hoje, o Euzimar fez uso da palavra e explicou que a arrecadação e despesa estão dentro do limite estabelecido na resolução orçamentária para 2021, que não existe desequilíbrio entre o valor orçado para arrecadação x despesas, Walleson retornou a fala e

passou a demonstrar sobre os índices, populacional para formação do rateio administrativo, pediu que todos passem a acompanhar pela apostila, e passou a demonstrar a proposta por cada função programática, conforme memorial de cálculo anexo a esta ata e entregue aos participantes, passou a demonstrar que o rateio administrativo e operacional é feito sobre o índice populacional conforme registrado pelo IBGE, disse que o valor do rateio administrativo mensal para 2022 será de R\$122.609,67 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos) totalizando o montante anual de R\$1.471.316,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), tendo uma atualização pelo índice de inflação IGPM do mês de Julho de 2021 em 15,99% (quinze inteiro e noventa e nove centésimos por cento) sendo está a propositura orçamentária para o exercício de 2022, o WILLIAN pediu a palavra, e passou a explicar que de início pensou em dividir o rateio administrativo uniforme para todos os Municípios Consorciados, mas como não seria justo, para com os Municípios menores, por consequência com receitas menores, não adotou esta alternativa, pediram para o Walleon, demonstrar a formação de despesa, a qual foi esclarecida, que após finalizar a explanação de proposta de orçamento versus despesas administrativa para 2022, informou que era preciso deliberarem pelo rateio administrativo, estando aberto a sugestão de todos, o Willian, lembrou que o CISAN Central de RO é uma instituição oriunda por ato de associação dos quinze Municípios, e que não recebe outro recurso a não ser o repassado pelos próprios municípios Consorciados, o Prefeito Pedro Marcelo Fernandes Pereira (Cujubim) questionou o valor proposto para pagamento de diária civil, o Walleon esclareceu que foi feita uma média do que vinha sendo as despesas com diárias em anos anteriores, e que o acréscimo do valor estimado para tal finalidade, encontra justificativa na pretensão de estar realizando visitas de atendimento técnico aos Municípios, perguntou sobre a questão de rubrica de assessoria técnica, e o Willian explicou que o CISAN pretende contratar consultoria técnica para elaboração de projetos, quando necessário, usando como exemplo o projetos de saneamento básico, o Prefeito Pedro perguntou se esta contratação de assessoria técnica, abrange assessoria para atualização dos planos de saneamento básico visando atender o marco regulatório, Willian confirmou que sim e pediu que registre em ata, que o município de Cacoal oficializou o CISAN Central de RO, solicitando autorização para se consorciar ao mesmo, por estar provado que o regime de consórcio é mais econômico aos Municípios, Vilmar pediu a palavra, e perguntou o porque será necessário a terceirização de trabalhos de engenharia para elaboração de projeto, se já esta previsto no orçamento a contratação de um outro profissional de engenharia, o Walleon, explicou que existe sim a necessidade da contratação, pois necessita não somente de engenheiro ambiental, mas de engenheiros com formação em outras áreas específicas, mas, que também podem ser realizados por equipe técnicas dos Municípios, pagos através de jetons, o Secretário João Batista (Theobroma) pediu que explique o percentual de gastos com pessoal, pois na visão dele está muito alto, pois tem servidor com salário maior que vencimento de Prefeito de Cidade do Interior, o Willian, explicou que o CISAN Central de RO, não está obrigado a cumprir índice de folha, mas que o número de servidores do CISAN Central de RO está reduzido, o WALLESON explicou que na planilha, foi colocado o custo bruto com todos os encargos sociais do servidor e que não é o valor líquido, Doutor Fogaça, fez uso da palavra e passou a explicar que de acordo o parecer do TCE/RO, o regime de contratação de pessoal é pelo regime celetista, e ratificou esta explanação mencionando a Lei Federal dos Consórcios, onde regulamenta que de fato Consórcios Públicos para contratação de pessoal é regime celetista, falou que o salário líquido dele é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), frisou que o Consórcio vem trabalhando em número reduzido de servidor e que desde 2016, não há revisão salarial, o Secretário João Batista (Theobroma), com o uso da palavra voltou a afirmar que ainda acha as remunerações altas, e o Willian e Walleon afirmaram que não está sendo proposto correção salarial, e sim propondo a contratação de mais 02 (dois) servidores, o Prefeito Ronaldo Rodrigues de Oliveira (Buritis), pediu que faça um resumo do que de fato está sendo acrescido no rateio administrativo, ou existe a necessidade de contratação de pessoal para o Departamento Administrativo, o Walleon fez uso da palavra, e explanou que atualizou o valor do rateio com a aplicação do índice IGPM de julho de 2021, e projetou a

contratação de mais um engenheiro e um administrativo, adequação de sala de reunião no prédio do CISAN Central de RO, planejou também contratação de serviços gráficos para confecção de panfletos para divulgação e conscientização da importância da coleta seletiva, O Prefeito Evandro Epifânio de Farias (Rio Crespo), frisou a importância da transparência dos serviços prestados pelo CISAN Central de RO, e que o seu CPF esta inserido e responde pelo CISAN Central de RO, e que não recebe um único centavo do CISAN CENTRAL/RO, que as planilhas em demonstração registram fatos de defasagem de valor, e que pede a compreensão de todos para continuar a explanação do rateio administrativo, o Walleon retornou a explanação da planilha de composição de custo, explicando que já iniciou o ano com o déficit de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais a correção financeira de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), O Willian retomou a palavra e frisou que esta defasagem vem desde 2019, e que devido a pandemia o CISAN Central de RO, veio suportando este déficit com o superávit de exercícios anteriores, e não tem mais como suportar tal déficit, o Walleon, retomou a palavra, e passou a responder ao Prefeito Ronaldo, explicando que o aumento foi ocasionado por motivo de mudança de regime trabalhista para CLT, projeção de contratação de serviços gráficos, para campanha de conscientização da coleta seletiva, contratação de consultoria para atualização de saneamento básico como água e esgoto, e que esta contratação é para elaboração de diagnóstico atualizado para atender as demandas do novo marco regulatório do saneamento básico, e esta é a proposta de rateio para cobrir as despesas em cumprimentos das metas apresentadas para o exercício de 2022, o Glauco pediu a palavra, e frisou que o CISAN Central de RO é um consórcio público dos Municípios, e que os Prefeitos precisam definir o que de fato esperam do CISAN Central de RO, e que ele analisou as planilhas e as mesmas estão corretas, e que de fato os encargos trabalhista pesam mas é a realidade, que ele cobrou do Walleon um apoio maior aos Municípios, e que este planejamento é necessário para as adequações planejadas, para que aconteçam estas acessórias aos Municípios, o quais precisam de auxílio técnico em busca de convênios e no plano de saneamento, Doutor Fogaça, pediu a palavra e explicou que o método de distribuição do administrativo foi dividido de forma que achou-se que era o mais justo, mas se preferirem volta a divisão do rateio administrativo como era antes, o Walleon explicou que o valor do rateio administrativo, não é calculado por tonelada, porque de fato o Administrativo esta a disposição de forma igualitária para todos, Deliberando sobre o rateio administrativo, foi perguntado se alguém se oporia ao mesmo se manifestassem, não houve manifestação, sendo acatado o valor do rateio administrativo para 2022 por unanimidade (por todos os Consorciados presentes). O Walleon passou a explanar a proposta orçamentaria do rateio operacional para o Aterro Sanitário, esclarecendo que este rateio de fato é calculado por tonelada, passou a demonstrar os cenários proposto: começando pelo cenário "A" onde os serviços operacionais continuam da forma em que está, com contratação de hora máquina e manutenção das máquinas velhas, retomando a unidade de tratamento de resíduos sólidos de saúde, esclarecendo que ao adotar o cenário "A" faz necessário o investimento em aquisição de uma nova autoclave e decisão se a mão de obra operacional será por meio de processo seletivo ou terceirizado. Após explanação do cenário A, passou a explanar sobre o cenário "B", que contempla a contratação de trator e retroscavadeira em regime mensal, e ampliação do atendimento do tratamento de resíduos de saúde, através do credenciamento de empresas privadas do Estado de Rondônia e que este credenciamento não gerará custo no tratamento de RSS, pois será realizado por meio de compensação, sem ônus financeiro, e que também existe a necessidade de definição se a mão de obra do Aterro Sanitário será direta (seletiva) ou indireta (terceirizada). Passando para o cenário "C", explicou a modelagem que visa o financiamento de toda a frota necessária para a operação do Aterro Sanitário, e o atendimento no tratamento de resíduos sólidos de saúde aconteceria através de credenciamento de empresas privadas do Estado de Rondônia, conforme já explicado no cenário anterior. Após estas explanações, pediu que os presentes abrissem a planilha de proposição de rateio operacional e passassem a acompanhar a demonstração da planilha de composição de custo do cenário "A" com maquinário existente e contratação indireta de mão de obra no valor de R\$3.999.382,41 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) e contratação de maquinário e mão de obra indireta no valor de R\$3.606.032,71



(três milhões, seiscentos e seis mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos). Cenário “B” com maquinário existente e contratação indireta de mão de obra no valor de R\$3.698.624,18 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) e contratação de maquinário e mão de obra indireta no valor de R\$3.380.089,87 (três milhões, trezentos e oitenta mil, oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). O cenário “C” com maquinário existente, terceirizando os serviços de RSS e contratação indireta de mão de obra no valor de R\$3.606.032,71 (três milhões, seiscentos e seis mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos) e financiamento de maquinário, terceirização dos serviços de RSS e mão de obra indireta no valor de R\$2.691.696,74 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), explicou ainda que na atual conjuntura o cenário “B” terceirizando os maquinários, serviços de RSS e mão de obra é o cenário realístico para o CISAN Central de RO, porém, o cenário “C” se houver consentimento em financiar os maquinários, e após o início de atividades do mesmo, será o cenário ideal a ser praticado para o rateio operacional de 2022, Doutor Fogaça, pediu a palavra para explicar de forma jurídica a forma de contratação terceirizada, que é legal para atividades meios, e que a viabilidade e eficiência são inquestionáveis, se optarem por contratação direta, primeiro passo é incluir os cargos necessário ao funcionamento do Aterro Sanitário no protocolo de intenção, realizar teste seletivo correndo o risco de ser recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao CISAN Central de RO a deflagração imediata de concurso público, com esta ocorrência os custos do concurso público será rateado entre os Municípios Consorciados, e que a associação dos Municípios em Consórcio Público, e viabilizar as ações de competências dos mesmos, e que no caso a terceirização é a mais viável, Doutor Fogaça continuou explicando que pelo CISAN Central de RO ser Instituição Privada de caráter público, e por ter sido criado por prazo indeterminado, os empregados públicos devem ser composto por concurso público, porém, sem estabilidade, ou seja, extinguiu o consórcio deve ocorrer o acerto trabalhista dos empregados públicos e os mesmos estão dispensados, a eficiência da terceirização, dar pelo fato de que ao optar pela terceirização o CISAN Central de RO, tem por obrigação exigir garantias da futura contratada, o Secretário Vilmar, pediu a palavra e que registrasse sua fala o qual e disse que a reunião está sendo tendenciosa, e que se fizer desta forma, todo mundo estará “fudido”, disse ainda que não está sendo explicado de fato a planilha de reajuste do rateio operacional, e que se não for apresentado de maneira transparente, como irei explicar a Câmara, ao TCE/RO um aumento de 60 % sobre o rateio operacional, então o que conversamos de quarta feira até hoje pela manhã, não foi levado a sério, e estou me sentido um imbecil, o Glauco fez uso da palavra, e passou a explicar que em análise as planilhas, observou que a elevação dos custos era ocasionada pela terceirização de pessoal, e que Ariquemes/RO, defende que o aumento deve ser repassado, mas não em sua totalidade e sim de forma gradativa, e que a operação do aterro sanitário não pode ser executado por profissionais sem nenhuma experiência, e que o seguro acidente de trabalho e seguro de vida já esta incluso nos custos diretos, o Doutor Fogaça, pediu a palavra e disse que o CISAN Central de RO, não está sendo tendencioso e sim, trouxe os três cenários para apresentação, o Presidente pediu a palavra e disse que não está sendo tendencioso, e que apenas foi demonstrado a forma de contratação e que ainda não foi pedido a votação de ninguém, o Walleson retomou a palavra dizendo que é técnico e que não está aqui para iludir ninguém, e que de fato ainda não terminou a apresentação dos cenários, e que a necessidade é definir o orçamento para 2022 de forma transparente e sendo acatado por todos, o Walleson, pediu que retorne as atenções as apresentações, pois trata-se de assunto de suma importância de todos, o Walleson retornou a explicação dos cenários “A”, “B” e “C”, considerando a contratação de mão de obra na forma direta (processo seletivo), solicitando que os Senhores atentem-se ao valor da tonelada, conforme consta registrado na planilha entregue e anexa a esta ata de assembleia geral, o Prefeito Pedro Marcelo (Cujubim) pediu se existe a viabilidade do CISAN Central de RO, financiar estes maquinários, o Willian fez uso da palavra, e explicou que a Caixa Econômica ainda não realiza financiamento a Consórcio Públicos, porém, a ideia é utilizar dos Municípios como Buritis e Ariquemes, realizarem os financiamentos e aquisição dos maquinários, realizando o abatimento dos valores ao rateio operacional, quando da conclusão do pagamento

dos mesmos estes incorporam ao patrimônio do CISAN Central de RO e continuariam a servir todos os Municípios Consorciados, o Walleson retomou a palavra e passou a explicar que todos tem as planilhas em mãos e que as mesmas são anexo integrante desta ata, e está a disposição para todos que desejarem no Departamento Administrativo do CISAN Central de RO, após esta fala demonstrou que o investimento para aquisição das máquinas está em torno de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), passou a explicar sobre os serviços de destinação de resíduos de saúde, expondo que a autoclave precisa de manutenção e de que para execução própria, deve ser ampliado o maquinário de autoclave com aquisição de novos equipamentos, que está num custo médio de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o Willian pediu a palavra e frisou que deste valor, existe em caixa o montante de R\$548.611,55 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) foi repassado por Ariquemes/RO em pagamento de débito de exercícios anteriores, o Walleson, retomou a palavra e passou a explicar que ao repassar em forma de compensação o tratamento dos resíduos de serviço de saúde (RSS), este terá custo zero para os Municípios, o Walleson frisou que o mais importante é que os Municípios não poderão deixar de adquirir as bombonas para realização do transporte dos resíduos de serviço de saúde ao Aterro Sanitário, o Willian explicou que para isto ocorrer, existe a necessidade da implantação do rateio do transporte de resíduos de de serviço de saúde, passou então a deliberação da implantação deste rateio, onde todos votaram pela implantação do mesmo, o Walleson retomou a explanação, passando a explicar sobre os investimentos necessários a serem implantados no Aterro Sanitário no exercício de 2022 em cumprimento de TCA (Termo de Compromisso Ambiental) com a SEDAM, e para cobrir estes investimentos, propôs se aceitos por todos utilizar o montante de recursos de superávit que encontra em conta, para executar as infraestruturas e adequações necessárias para o funcionamento do Aterro Sanitário, Walleson registrou que muito bem lembrado pelo Glauco, existe a necessidade que aquisição do terreno do Aterro Sanitário, o Glauco explicou que desde 2016 existe esta exigência desta ampliação, e que isto terá um custo em média de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o Walleson retomou a palavra e solicitou que deliberem se concordam em utilizar o dinheiro em caixa para executarem os investimento listado na tabela anexo, incluindo nesta lista a compra do terreno, outra proposta é transferir anualmente os saldos remanescente para uma conta de investimento, todos deliberaram a favor para a utilização do saldo em conta para realização das ações listadas acima, sendo possível aquisição do terreno e ainda sobrando o saldo, este ser transferido para uma conta específica de investimento, prestando contas de tudo o que for utilizado, diante dos dados expostos Walleson disse que na visão dele o Cenário “B” com a contratação da mão de obra terceirizada, atualmente é o mais adequado ao CISAN Central de RO, caminhando-se em direção ao Cenário C que seria o cenário ideal e pediu a opinião do Glauco que confirmou o Cenário B, porém com a contratação de mão de obra de forma direta, mas frisou que é apenas opinião dele, pois a votação de fato será feita pelo Secretário Vilmar, mas que o Cenário “B” migrando para o “C” ocasionará um sobra de recurso, que pode ser o suficiente para aquisição do terreno, o Prefeito Pedro disse que vota pelo cenário “B” que é o realístico, o Glauco pediu que os presentes manifestem qual deles tem interesse para aquisição dos equipamentos (maquinários): manifestou a favor: Ariquemes, Buritis, Cujubim, vencida a fase de manifestação de interesse, o Walleson retornou a explicar que então fica acordado em assembleia que o cenário a ser deliberado e executados é o **Cenário “B”** (com a contratação da mão de obra terceirizada) no valor mensal de **R\$ 315.739,86** (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) e anual de **R\$ 3.698.624,18** (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), migrando para o **Cenário “C”** (com a contratação da mão de obra terceirizada) o qual terá o valor mensal de **R\$ 254.700,83** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e oitenta e três centavos) e anual de **R\$ 3.056.409,99** (três milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) assim que entregue no Aterro Sanitário os maquinários propostos e adquiridos para o CISAN Central de RO, o Secretário Vilmar propôs definir um tempo para deflagração de concurso público, o Willian fez uso da palavra e passou a explicar que em busca de solução no TCE/RO, este deu alternativa que pode realizar o

concurso sem estabilidade, e que se for definido tempo de existência do CISAN Central de RO, este não terá obrigação de concurso público, mas enfatizou ao Secretário Vilmar que existe a necessidade de regularização de nossos servidores do Aterro Sanitário, pois hoje estão em cargo de chefia, mas que a decisão é de todos, o Prefeito Alexandre, disse que entende que é possível realizar esta terceirização por um ano até para ser utilizado como modelo de funcionamento e se no final de 2022 não tiver dado certo, cabe rever este cenário mudando o sistema deliberado, assim colocando-se em deliberação (votação) o Cenário B acordado, através do Secretário Vilmar, o município de Ariquemes/RO manifestou contra este Cenário B com a terceirização, os demais representantes dos municípios aprovaram o Cenário B com a terceirização da mão de obra, quanto a aprovação de proposta de orçamento de rateio operacional Ariquemes/RO também manifestou contra, os demais deliberaram a favor do rateio operacional do Cenário "B" migrando para o Cenário "C" quando da entrega e início das atividades dos maquinários adquiridos e repassados ao CISAN Central de RO, o representante do Município de Theobroma manifestou favorável, desde que seja feita avaliação da vantajosidade da terceirização no final dos 12 (doze) meses de execução contratual, estando os rateios aprovados, objeto de pauta o Willian declarou por encerrada a assembleia geral, delegando a mim, Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o devido encerramento desta lavratura de ata a qual foi redigida, lida e a decisões nela registrada tiveram o voto por todos os Consorciados que fizeram presente, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes, planilhas de composição de custos e de proposições como peça indissociável; esta ata vai assinada por mim Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o Superintendente WILLIAN LUIZ PEREIRA, o Presidente EVANDRO EPIFANIO DE FARIA.

**ALDA MARIA DE AZVEDO J. MIRANDA**  
Secretária

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Superintendente

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafaela Boiagi Jordão  
**Código Identificador:**FCE3F6D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº113/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº113/2021**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao Hospital municipal e suas unidades de saúde do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através e emenda parlamenta nº 11402.806000/1190-08.** O valor estimado da licitação e de R\$299.985,00. Data da abertura e início da disputa: **27/09/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de Setembro de 2021.

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

Esta substitui a publicação do dia 02/09/2021.

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**ACF1744C

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº112/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº112/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº740/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e [Decreto 8.538/2015](#).

**Cujo objetivo é: Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos DO PROGRAMA HIPERDIA, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal**

Estima-se gastar cerca de R\$ 62.433,30 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e três e trinta centavos).

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 28/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso ao Sistema"**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 10/09/2021

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**136D3185

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº114CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO**  
**DOS ITENS FRACASSADOS DO REF. AO PREGÃO**  
**ELETRONICO 13/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº114CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO**  
**DOS ITENS FRACASSADOS DO REF. AO PREGÃO**  
**ELETRONICO 13/2021.**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº152/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**Cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E AFINS** pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

A estimativa de custo é de R\$31.117,00

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 24/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10/09/2021

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**8654700B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 200/GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 200/GP, de 10 de Setembro de 2021.**

“REVOGAÇÃO DE DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 198/GP, de 09 de Setembro de 2021, de exoneração da Servidora Késia de Souza Nascimento Hinchink.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**B8117175

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CONTRATO Nº 18/SEMOSP/2021**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE (UM) ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO COM PATAS MOVEIS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, brasileiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 41327490 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 570.567.799-68, com a intermediação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** portador de Cédula de Identidade RG nº 755.049 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 718.764.992-49, e de outro lado a **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, estabelecida na avenida castelo branco nº 14.893, zona rural, da Cidade de Cacoal – RO, CEP 76.967-211, Por intermédio de seu **representante legal Sr Ely Valença da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 219.078.701-72 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-759/2021/SEMOSP**, e será regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO COM PATAS MÓVEIS**, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **1-759/2021/SEMOSP**.

**DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 559.500,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos bens, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos e Solicitação.

**Cláusula Quarta** - O prazo para pagamento será efetuado em até 48 Horas através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**Cláusula Quinta** - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**Cláusula sexta** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao prazo de garantia, este não inferior a 12 (doze) meses.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula sétima** - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, tudo conforme **Processo Administrativo 1-759/2021/SEMOSP** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a entrega do bem.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula oitava** - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática, Unidade Orçamentária SEMOSP: 02.07.01 Projeto Atividade: 04.122.1002.2037.0005 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 556.

#### **DO EMPENHO**

**Cláusula nona** - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho Nº: 1998.

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula décima** - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

**DA ALTERAÇÃO** (Art. 65, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima primeira** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima segunda** - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima terceira** - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. **O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).**

##### **Cláusula Décima quarta**

###### **I - A Contratante se obriga a:**

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

Vistoriar a entrega do objeto deste contrato.

Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R;

Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

###### **II - A Contratada se obriga a:**

Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

A(s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis.

##### **DA RESCISÃO** (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quinta** - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

##### **DA VINCULAÇÃO** (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima sexta** - Fica este contrato vinculado ao **1-759/2021/SEMOSP**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

##### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima sétima** - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

##### **DO FORO**

**Cláusula Décima oitava** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas

não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01

**ANDERSON DENIZ PAGLIARI**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**97DE1287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº:064/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1073/2021, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SEMAF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” em favor da empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00**, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 21.645,65 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Alto Paraíso, 10 de setembro de 2021.

**H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI**

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Bruna Quinaia  
**Código Identificador:**49EBD84F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura.**  
**Local: Casa dos Conselhos.**  
**Data: 20/08/2021 às 08:00hrs.**

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariqueemes realizada em 20 de agosto de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariqueemes às 08h00min, com pauta conforme edital 004/2021:1-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Calendário de reuniões ordinárias; 3- Constituir um fórum ou uma conferência municipal de cultura; 4 – Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h28min contando com a presença de 11 **instituições** representadas, sendo **10** titulares e **02** suplentes, conforme livro de presença compareceram:

Águida Mayara Nobrega-CULTURA(titular); Irineu José do Nascimento - CULTURA (titular); Daniel Leonardo Mota-SEMDES(titular); Stephane Mesquita –SEMPOG (titular); Lucimar Borba de Lima – EDUCAÇÃO(titular); Débora Souza – COMUNICAÇÃO (suplente); Cintia de Jesus – BIBLIOTECA(titular); Rogério Albino Ferreira – MUSEU(titular); Agatá Mellyna de Oliviera - ARTES DESIGN (suplente); Marcia Gomes da Silva – ARTESANATO(titular); Marcio Norberto - CULTURA POPULAR(titular); André Ribeiro Cavalcante - EVENTOS(titular). Assisti a reunião, Sara Jane Santos David – Casa dos Conselhos. **1** – O titular da cultura, o senhor Irineu José do Nascimento, agradece a presença de todos, colocando em pauta a criação do calendário cultural de Ariqueemes, com as principais atividades festivas que serão fixadas anualmente, frisou ainda sobre o pouco tempo que resta para a conclusão do calendário.

Foi colocado em pauta, os eventos que já são realizados anualmente no município, Discutiu-se também sobre a legalidade de atividades religiosas, já que o Estado é Laico, e por isso atividades de cunho religioso não devem ser realizadas por este conselho.

Ficou definido que, no mês de março haverá a Feira de Artesanato e em abril, eventos voltados para a Literatura, com a Biblioteca Municipal. Em maio já temos a Expovale, e o Dia Internacional dos Museus. No mês de junho, serão realizadas festas da primavera nas escolas, em julho terá o Dia do Folclore, galeria de artes e a Expoari. Em agosto o festival de música, setembro o festival do tambaqui, e a semana farroupilha do CTG.

No mês de outubro, será realizado o evento Ariqueemes em artes, em novembro, festival de dança e em dezembro, o tradicional Natal Luz, na praça da Vitória.

Foi lembrado sobre os fóruns, o presidente Andre Ribeiro ressaltou que estes já começaram a ser feitos e que cada segmento deve organizar seus fóruns, o conselho terá o papel de auxiliar apenas.

Às 10h35min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Débora Souza, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18. **REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: MUSICA – LITERATURA – SEMA – BIBLIOTECA – ARTE DIGITAL – ARTES CÊNICAS – DANÇA - .Aprovaram esta ata:**

**CONSELHEIRO TITULAR**

Águida Mayara Nobrega Dias (CULTURA) \_\_\_\_\_  
Irineu José do Nascimento Junior (CULTURA) \_\_\_\_\_  
Daniel Leonardo Mota Lima (SEMDES) \_\_\_\_\_  
Stephane Mesquita de Melo(SEMPOG) \_\_\_\_\_  
Lucimar Borba de Lima (EDUCAÇÃO) \_\_\_\_\_  
Rogério Albino Ferreira Pacheco (MUSEU) \_\_\_\_\_  
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO) \_\_\_\_\_  
Marcio Norberto de Castro (CULTURA POPULAR) \_\_\_\_\_  
Cintia de Jesus (BIBLIOTECA) \_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Agatá Mellyna de Oliviera Silva (ARTES DESIGN) \_\_\_\_\_

**DÉBORA SOUZA**  
Secretário

**ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**00FA27AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**12031/2021/SEMDES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, substanciada pelo Parecer Jurídico nº 658/PGM/2021, **HOMOLOGA** a despesa realizada por meio de inexigibilidade de licitação, Justificativa nº 033/2021/CPL/SML/PMA, tendo como objeto a Aquisição de materiais de divulgação para prevenção e conscientização dos usuários



dos programas e serviços da Política Nacional de Assistência Social, para atender as necessidades das unidades administrativas e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **Editora Amigos da Natureza Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de **R\$35.679,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Ariquemes-RO, 10 de setembro de 2021

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

**Publicado por:**

Andressa Ligya Merlin de Lima Castro  
**Código Identificador:**138E7F5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.  
"PROIBE O CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE  
REINTEGRAÇÃO DE POSSE DURANTE O PERÍODO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM RAZÃO DA  
COVID-19.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

"PROIBE O CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM RAZÃO DA COVID-19.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais: **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica excepcionalmente suspenso o cumprimento de mandados de reintegração de posse até a data de publicação desta Lei, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em saúde decretada em razão da pandemia de COVID-19.

**Art. 2º** A suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse se entendera por dois meses após a cessação da situação de calamidade pública em saúde decretada em razão da pandemia de COVID-19.

**Art. 3º** Não se concederão pedidos de liminar em reintegração de posse enquanto perdurar a situação de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica a ocupações realizadas após publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Lano Matias, Anexo Projeto de Lei nº 3124/2021 de 01/06/2021, ofício nº 042/21/sec. Leg. CMA/2021.

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**6475A39D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.900, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL FERNANDA SOARES LANA.**

**DECRETO Nº 17.900, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SOARES LANA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 661 de 30/08/2021 (ID 497816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Soares Lana, da função gratificada de Secretária Escolar da E.M.E.I.E.F Arco Iris, Tipologia 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2021 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID506435e o código verificador A46552A3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312-**	03/09/2021 12:16
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	03/09/2021 13:23
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***369.981-**	08/09/2021 09:03
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***756.452-**	08/09/2021 11:15

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**2F67260C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.901, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ANDREA MARIA SEVERINO.**

**DECRETO Nº 17.901, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA MARIA SEVERINO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 661 de 30/08/2021 (ID 497816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Andrea Maria Severino, à função gratificada de Secretária Escolar da E.M.E.I.E.F Arco Iris, Tipologia 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2021 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID506463e o código verificador1F068262.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	03/09/2021 12:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2021 13:23
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	08/09/2021 10:15
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	08/09/2021 11:15

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:1ADE7B17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.902, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA  
O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.285, DE 12 DE  
MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº 17.902, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.285, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariqueemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 6 de 25/08/2021 (ID 491751), advindo do Comitê Gestor do Processo Administrativo Digital e Tecnologia

**DECRETA:**

**Art.1º** O Art. 2º do Decreto Municipal nº 17.285, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** Por meio deste Decreto define cargos que compõe o Comitê Gestor e designa os membros da seguinte forma:

**PRESIDENTE:**

Fábio Rogério Milani.

**VICE PRESIDENTE:**

Luiz Fernandes Ribas Motta

**MEMBROS:**

Alessandra de Melo Santos.

Eder Fernando dos Santos Paster.

Edmar Aparecido Torres Legal.

Jaqueline Guarienti da Silva.

Jaqueline Silva Vieira Albanes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariqueemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 10:49, horário de Ariqueemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID507651e o código verificador39EA2FDF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959- **	08/09/2021 10:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/09/2021 10:15
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/09/2021 10:46
4	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142- **	09/09/2021 07:32

5	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942- **	09/09/2021 07:45
---	--------------------------	--------------------	------------------

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:0FE664EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.903, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA,  
ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
17.797 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 17.903, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA, ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 17.797 DE 5 DE  
AGOSTO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariqueemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que a vacinação no Município de Ariqueemes está na faixa etária dos adolescentes com 12 anos ou mais.

**Considerando** que, durante os últimos 30 dias, os índices de evolução dos casos ativos de Covid - 19 na região do município de Ariqueemes, segundo os registros oficiais colhidos entre os dias 01/08 e 31/08, resultaram em 32% de casos ativos a menos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera-se o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 17.797, de 5 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 2º** As atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Ariqueemes, retornarão conforme o Plano de Retorno Gradual das aulas presenciais das Instituições Educacionais, aprovados pedagogicamente pela SEMED Secretaria Municipal de Educação e Protocolo Sanitário pertencente à Vigilância Sanitária em notas técnicas da AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020.

**Art. 2º** Acresce o artigo 2º-A ao Decreto Municipal nº 17.797, de 5 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

**Art. 2º-A.** Fica permitida a realização de aulas presenciais nas instituições de ensino privadas, seja de ensino infantil, fundamental, médio ou superior, devendo cumprir os parâmetros estabelecidos em notas técnicas AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020.

**Parágrafo único.** Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme notas técnicas AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020.

**Art. 3º** O Art. 4º do Decreto Municipal nº 17.797, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Os pais ou responsáveis dos estudantes da rede pública de ensino de Ariqueemes poderão optar pela continuidade da oferta do ensino remoto.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 17.797, de 5 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariqueemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 16:27, horário de Ariqueemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID508123e o código verificador63BC5F5B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/09/2021 10:50
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/09/2021 13:30

Documento publicado no diário oficial municipal do dia 10/09/2021, edição 3047a, página 1 e código verificador 84D3490B.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**0494E133

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.905, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 17.905, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS  
DE OLIVEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 85 de 31/08/2021 (ID 498790), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Oade Lucas de Oliveirado cargo de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID508526e o código verificador F9298C74.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	08/09/2021 12:30
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/09/2021 13:31
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/09/2021 09:05
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	10/09/2021 08:31

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B2E08F25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.907, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JOÃO BATISTA DAVID.**

**DECRETO Nº 17.907, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DAVID.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 55 de 08/09/2021 (ID 508269), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal João Batista David, do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID508892e o código verificador 1103133B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/09/2021 13:46
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/09/2021 09:05
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	10/09/2021 08:27

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B21A4039

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.908, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JOÃO BATISTA DAVID.**

**DECRETO Nº 17.908, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DAVID.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 55 de 08/09/2021 (ID 508269), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Batista David, do cargo de Diretor de Planejamento Urbano do Município de Ariquemes, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID508921e o código verificador AE92DF10.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/09/2021 09:05
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	10/09/2021 08:28



**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B5870CAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.909, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.**

**DECRETO Nº 17.909, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE  
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE  
AYRES MOURA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo de 1-13179/2021, onde cita-se o Despacho 287 de 19/08/2021 (ID 482141), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura, admitida em 30/1/2012, Matrícula de nº 87866, ocupante do Cargo de Agente de Gestão Pública/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID509478e o código verificador **B4AA9DD8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/09/2021 09:05
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	10/09/2021 08:27

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**6608B786

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.910, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
MARILENE GONÇALVES GUEDES.**

**DECRETO Nº 17.910, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILENE  
GONÇALVES GUEDES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-1883/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 42 de 17/08/2021 (ID 479840)

**Art. 1º** Fica concedido gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marilene Gonçalves Guedes, admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 4130-0, no Cargo/Função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 29/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID509638e o código verificador **403B19CA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/09/2021 09:48
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	10/09/2021 08:32

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**0EC3CB18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 402, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO  
DE ENTIDADES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE  
PARCERIA.**

**PORTARIA Nº 402, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE  
ENTIDADES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DE PARCERIA.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** Memorando 475 de 24/08/2021 (ID 491288), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Comissão de Seleção de Entidades**

Thiago Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 87.998;

Jéssica Oliveira Leonel, matrícula nº 13.223;

Evelyn Martins Luciano Alves Silva, matrícula nº 13.468.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria,**  
 Natália Aquino Oliveira, matrícula nº 13.393;  
 Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 13.298;  
 Rodrigo Perez Pedroti, matrícula nº 13466.  
**Gestor de Parceria**

Rosinalda Maria da Silva, matrícula nº 13.087.  
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**  
 Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 31/08/2021 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **497831e** e o código verificador **ED93A88D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/08/2021 12:14
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	31/08/2021 08:30
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/08/2021 10:14

**Publicado por:**  
 Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 1F91DCEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 405, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA**  
**MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO**  
**CONTRATOS.**

**PORTARIA Nº 405, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATOS.*

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 592 de 30/08/2021 (ID 498449), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal **Stephanne Mesquita de Melo Albino**, matrícula nº 1342-3, para exercer a função de Gestora dos Contratos abaixo relacionados:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	STATUS OBRA
1519/2015/SEMOSP	517/2015	Pavimentação LOTE 02	Última medição judicializada pela contratada
9378/2020/SEMOSP	051/2021	Pavimentação LOTE 05	Obra em execução
10.274/2018/SEMOSP	063/2020	Recuperação de Estradas P.A Capitão Silvio INCRA	Falta recebimento definitivo
55/2019/SEMSAU	109/2019	Reforma do Hospital Municipal	Em execução
3803/2021/SEMOSP	93/2021	Serviços de sondagem	Processo em tramite de pagamento
10.893/2019/SEMOSP	037/2020	Pavimentação LOTE 04	Obra concluída. Contratada solicitou reajuste de contrato
6136/2019/SEMOSP	008/2020	Construção de Praça Pública Jardim Paulistano	Falta recebimento definitivo
2322/2020/SEMOSP	082/2020	Pavimentação em blocos SETOR 12	Obra em prestação de contas do convênio

**Art. 2º** Ficam revogadas:

- I - Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2021;
- II - Portaria nº 293, de 7 de julho de 2021;
- III - Portaria nº 323, de 16 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 03/09/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **506832e** e o código verificador **7E49E495**.

**Publicado por:**  
 Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 6659EDED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 407, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA Nº 407, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS MUNICIPAIS.*

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 45 de 30/08/2021 (ID 498533), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam revogadas:

- I - Portaria Municipal nº 232, de 19 de fevereiro de 2019;
- II - Portaria Municipal nº 221, de 20 de maio de 2020;
- III - Portaria Municipal nº 224, de 20 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 08/09/2021 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **507560e** e o código verificador **4668A4B2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142-**	09/09/2021 07:32
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	09/09/2021 07:44

**Publicado por:**  
 Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 8A55A654

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 408, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA**  
**COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATADOS.**

**PORTARIA Nº 408, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.*

**O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 440 de 01/09/2021 (ID 501949), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Rejane da Silva Nascimento;

Greziane dos Santos;

Diogo Felipe dos Santos;

Nathan Matheus do Nascimento;

Marco Antonio Lazaretti do Prado;

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 173, de 7 de abril de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/09/2021 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 08/09/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID507826e o código verificador39A8FF90.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/09/2021 10:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/09/2021 12:04
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	09/09/2021 08:53

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**0A5C5A99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 411, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES E  
ALESSANDRO SANTOS CARVALHO, PARA DIRIGIREM  
VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 411, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES E ALESSANDRO SANTOS CARVALHO, PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 480 de 31/08/2021 (ID 498781), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se em anexo a CNH - Carteira Nacional de Habilitação ERICO de 31/08/2021 (ID 498928) e CNH - Carteira Nacional de Habilitação Alessandro de 31/08/2021 (ID 498991)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os Servidores Públicos municipais Erico Luiz de Franca Gomes, e Alessandro Santos Carvalho, no âmbito de suas

atividades laborais à dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 09/09/2021 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID508627e o código verificador35FB58FF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	09/09/2021 08:12

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**AE77E4E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
COMPONER AS COMISSÕES DE SELEÇÃO,  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO  
PÚBLICO.**



**PORTARIA Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR EM COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 459 de 09/09/2021 (ID 509695), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para comporem, as Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação para Chamamento Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

**Art. 2º** As Comissões em que preconizam o artigo 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

**Comissão de projetos para a Realização de Repasse Financeiro:**

Éder Fernando dos Santos Paster;

João Batista David;

Taís de Almeida Costa Campos.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro:**

Ana Maria Ferreira Junqueira Ghellere;

Josefa Dolores Fernandes dos Santos;

Mariana Eiko Shimada.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 189, de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133ª da República.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 09/09/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID510568e o código verificador09420C21.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	10/09/2021 08:16
2	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	10/09/2021 10:53
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	10/09/2021 11:12

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:F9C82392

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 415, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA GERAL DA PREFEITURA.**

**PORTARIA Nº 415, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA GERAL DA PREFEITURA.*

APrefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 666 de 31/08/2021 (ID 500160), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a designação dos servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sindicância Geral da

Prefeitura através da Portaria Municipal nº 393, de 24 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/09/2021 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID510690e o código verificador4A72DC12.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/09/2021 13:05

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:01D4DC25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 416, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 416, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14650/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Evaldo Estoco Egert, para exercer a função de Fiscal dos contratos do Processo Administrativo nº 14650/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133ª da República.

**RENAN CARLOS RAMBO**

Secretária Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por RENAN CARLOS RAMBO, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 10/09/2021 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID511224e o código verificador70D9AB02.

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:5D8E264A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 419, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 419, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 8-15020/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato 241/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G.C Distribuidora de GLP.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/09/2021 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID 512694e o código verificador FB6C7177.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/09/2021 13:15

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 26B74888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DELIBERATIVA Nº 001/2021- PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO NOS AUTOS Nº 8-10680/2021.**

**ATA DELIBERATIVA Nº 001/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-10680/2021.**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2021, às 10:00 horas, esta Comissão Geral inerente à Procedimento Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação, instaurada pela Portaria nº 207, de 11 de Maio de 2021, publicada em 12 de Maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição 2963 e Portal da Transparência do Município de Ariquemes, se reuniu para fins de deliberação nos autos de nº 10680/2021. A referida assembleia se deu (em caráter reservado e sigiloso). Tal deliberação corresponde à atos inerentes a interrupção do prazo estabelecido nos autos de nº 8-10680/2021/Sindicância, movido em face de servidor público municipal, uma vez que, durante o trâmite processual de tais autos, se fez necessário cadastro de outro processo, o qual, é correlato ao mesmo servidor processado administrativamente, bem como, em seu bojo intentar-se à busca por informações imprescindíveis para o procedimento legal no âmbito dos autos disciplinares de nº 10680/2021. De modo que, o resultado dos autos de nº 10680/2021 dependerão do deslinde dos autos em apartados (à ser cadastrado).

Neste sentido, **FICA INTERROMPIDO O PRAZO PROCESSUAL NOS AUTOS DE Nº 10680/2021/SINDICÂNCIA** (à contar da publicação oficial desta ata).

Cumpra-se com a interrupção mencionada, conforme a legalidade correlata, e à partir do exposto no Parecer de nº 537/2021/PGM (ID: 454253), Relatório da Comissão de nº 116/2021 (ID: 492828/EPROC) e Despacho da Secretária Municipal de Educação deste Município (corroborado no Relatório de nº 116/2021), sob ID: 509339, tais atos estão contidos no teor dos autos de nº 10680/2021, o qual figura eletronicamente, cita-se Sistema de Controle de Processos/EPROC. E por fim que seja esta Ata Deliberativa,

publicada em meios oficiais, menciona-se, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, basilar do Direito Administrativo brasileiro e que grafem os presentes nestareunião.

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes  
Código Identificador: B7E3219E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/SEMFAZ/2021, DE 10 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/SEMFAZ/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa SEMFAZ nº 002/2020, de 14 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e artigo 8º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017,

**RESOLVE** baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/SEMFAZ/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Revogar a Instrução Normativa SEMFAZ nº 002/2020, de 14 de abril de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de abril de 2020, Ano XI, nº 2694, P. 13-14.

**Art. 2º** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2020

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário de Fazenda

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador: 9199F7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 ATA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 SUPEL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15329/2021 SEMSAU**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) EMPRESA: MC Indústria e Comércio de Papéis - EPP, CNPJ sob o nº 19.288.989/0001-09 OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA Nº 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 PROCESSO Nº 0029.006650/2021-83 (Seduc). AQUISIÇÃO DE Copos descartáveis (180 ml) item 2, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: VALOR DA ADESÃO: R\$ 19.687,50 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 09 de setembro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Ana Izabel Marques  
Código Identificador: 33250AF0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.**

**Processo nº 1-1090/2018.****ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**9EF2600E

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.**

**Processo nº 1-395/2019.****ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**44193B10

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.**

**Processo nº 1-583/2016.****ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesanais referente ao processo 893/2014.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**BE790664

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.**

**Processo nº 1-374/2019.****ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**F49DFA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
175/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1552/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Elétrico e outros) para melhorias, substituição e manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal** valor prévio total **R\$ 18.769,01 (dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e um centavo)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 10 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**4DBA6238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
168/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1096/GABINETE/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (aparelhos som e imagem)**, valor prévio total **R\$ 14.907,43 (quatorze mil e novecentos e sete reais e quarenta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 10 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira



**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**35D65F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**016/2021CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço por lote. Processo 1544/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Muro na Escola da Linha C-46 Zona Rural deste Município de Buritis-RO.** Valor R\$ 304.636,51 (Trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data de Abertura: **29 setembro de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**13C3520C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**017/2021CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço por lote. Processo 1543/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO.** Valor R\$ 422.146,44 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Data de Abertura: **28 setembro de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6986ECA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO 008/2021**

**De: Gabinete do Prefeito**

À empresa  
**DA SILVA CORREA**  
**ALBERTO DA SILVA CORREA**  
Representante Legal  
**PORTO VELHO.**

Prezado Senhor,

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa A. DA SILVA CORREA, pela demora na entrega da nota fiscal dos serviços realizados através da ordem de faturamento 1107/2021 de 17 de junho

de 2021, serviços estes realizados no começo do mês de julho, e que até a presente data a empresa não encaminhou a nota fiscal e certidões para que possamos efetuar o devido pagamento, e também não responde ao email.

Diante da situação, **solicitamos a entrega imediata** da nota fiscal por parte da empresa, cumprindo assim com as obrigações constantes na ata de registro de preços, evitando eventuais penalidades, conforme rege a Lei de Licitações.

Destacamos que a referida notificação será publicada no diário oficial dos municípios para melhor transparência dos atos praticados.

Notifique-se;

Buritis, 10 de setembro de 2021.

**LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**  
Diretora Executiva do Gabinete

**Publicado por:**  
Leidimar Muniz Bernardes  
**Código Identificador:**63C3C4C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 153/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1319/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **MATILDE VENTURA LUCIANO – CNPJ 31.534.071/0001-06 a proposta no valor de R\$ 70.000,00 (setenta e sete mil reais).**

**Buritis/RO, 09 de setembro de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4A5D8E5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 144/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1108/SEMA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ 14.371.005/0001-35 a proposta no valor de R\$ 72.483,36 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

**Buritis/RO, 09 de setembro de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**24E51433

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 128/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1207/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).**

• **WRIE DE CARVALHO MACEDO CNPJ 29.309.833/0001-10 a proposta no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

• **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGO CNPJ 29.332.265/0001--79 a proposta no valor de R\$ 3.954,80 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).**

Buritis/RO, 09 de setembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:4250EF9B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 11.674, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em 09.09.2021, fica prorrogado até a data de **08.10.2021**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leidimar Muniz Bernardes

**Código Identificador:54B2EE56**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2021 que tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de GRAMA ESPÉCIE ESMERALDA, para jardinagem do pátio das Escolas Municipais de Cacaulândia/RO, que teve como vencedor: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 28.533.179/0001-61 VALOR TOTAL R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Cacaulândia, 10 setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:9517A20B**

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de veículo tipo PICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura**, com o valor total estimado em R\$ 85.716,00 (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 23 de Setembro de 2021, início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia/RO, 10 de Setembro de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:31F10564**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 173/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**Art. 15.** Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 28/07/2021 as 15h30min até 29/07/2021 as 04h40min / 05/08/2021 as 21h00min até 06/08/2021 as 12h00min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18 / Ambulância Placa OHO0481.

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 29/07/2021 as 14h00min até 30/07/2021 as 07h30min / 10/08/2021 as 15h00min até 11/08/2021 as 06h40min / 28/08/2021 as 07h30min até 29/08/2021 as 02h00min (06 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18.

Angelo Maximo da Graças Carias, auxiliar de enfermagem, portador do CPF: 641.927.762-00. Período: 28/08/2021 as 07h30min até 29/08/2021 as 02h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 06/08/2021 as 11h20min até 06/08/2021 as 17h20min (01 indenização); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Delvani Palmieri de Lima, técnico de enfermagem, portador do CPF: 292.800.602-87. Período: 29/07/2021 as 14h00min até 30/07/2021 as 07h30min / 27/08/2021 as 11h40min até 28/08/2021 as 06h00min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 03/08/2021 às 20h00min até 04/08/2021 às 10h30min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 03/08/2021 às 20h00min até 04/08/2021 às 10h30min / 10/08/2021 às 15h00min até 11/08/2021 às 06h40min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Ambulância Placa QTJ7I18.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 28/07/2021 às 15h30min até 29/07/2021 as 04h40min / 07/08/2021 às 13h00min até 07/08/2021 as 18h30min / 08/08/2021 às 13h00min até 09/08/2021 as 03h30min (05 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Ambulância Placa QTJ7I18.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 02/08/2021 as 11h55min até 02/08/2021 as 16h20min (01 indenização); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 05/08/2021 as 21h00min até 06/08/2021 as 12h00min / 27/08/2021 as 11h40min até 28/08/2021 as 06h00min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Ambulância Placa QTJ7I18.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$

225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Maximo da Graças Carias, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

XII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de setembro de 2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A6526D60

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
142/2021 PROCESSO Nº 4061/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNCIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 167.608,99 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/09/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.



Cacoal – RO, 10 de setembro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F365F79C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
145/2021 PROCESSO 56/GLOBAL/2021 AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R\$ 723.132,50 (setecentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de setembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**Pregoeira  
Portaria 26/GABINETE/21**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**004A6DF9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
054/PMC/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/GLOBAL/2018 e volumes****CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**  
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES,  
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 05.659.781/0001-44

OBJETO: Aditivar o valor referente a 2ª adequação e ampliação de meta do Contrato nº. 054/PMC/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal/RO, com recursos do convênio nº 0030/18/PJ/DER-RO de acordo com a solicitação às fls. 3.719 e Parecer Jurídico opinativo de fls. 3.720/3.723.

DO VALOR: 61.668,61 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/2018.

DATA: 02/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BADDD947**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100,

com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO**, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 26 de Agosto de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, Três candidatos apresentaram a declaração de desistência de vaga, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS**

ORDEM	NOME	MOTIVO
35º	MARCILENE SILVA VIEIRA	DESISTÊNCIA DA VAGA
37º	FLAVIA DE JESUS	DESISTÊNCIA DA VAGA
41º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	DESISTÊNCIA DA VAGA

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**Chefe de Recursos Humanos  
Port.0223/PMC/2019**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3A9D362D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
45º	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	30
46º	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	29
47º	CRISTINA NAZARÉ DOENHA DA SILVA	29

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2021.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**780934DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DE PORTARIA N. 045/GABINETE DO  
PREFEITO/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o Comissão de Levantamento de Débitos na Condição de Ajuizados no Sistema de Tributação Municipal da Portaria n. 045/Gabinete do Prefeito/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

<b>Presidente</b>	Ricardo de Sá Vieira	CPF 143.153.602-44
<b>Membros</b>	Maria Ângela da Silva	CPF 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Aratújo	CPF 825.301.142-34
	Geórgia Aristides Ferreira	CPF 695.705.143-00
	Elisângela de Jesus Santos	CPF 756.208.122-00
	Elton Dionatan Haase	CPF 011.971.212-18

**LEIA-SE:**

<b>Presidente</b>	Ricardo de Sá Vieira	CPF 143.153.602-44
<b>Membros</b>	Maria Ângela da Silva	CPF 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Aratújo	CPF 825.301.142-34
	Geórgia Aristides Ferreira	CPF 695.705.143-00
	Elisângela de Jesus Santos	CPF 756.208.122-00
	Elton Dionatan Haase	CPF 011.971.212-18
	Welysson Loose Ludtke	CPF 024.544.392-47

Cacoal, 09 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8285E958

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 2.292/SESI  
SAUDE CACOAL.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o EXTRATO DO CONTRATO N. 2.292/SESI SAUDE CACOAL, publicado no diário oficial do Município em 18/08/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA – SESI-RO-UNIDADE DE CACOAL

**CNPJ: 03.783.989/0007-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PERTECENTES AO QUADRO DA PREFEITURA DE CACOAL SOBRE NORMAS REGULAMENTADORES (N.R. 12 E N.R. 35)

**LEIA-SE:**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

**CNPJ: 03.780.605/0002-11**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PERTECENTES AO QUADRO DA PREFEITURA DE CACOAL SOBRE NORMAS REGULAMENTADORES (N.R. 12 E N.R. 35)

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**28608542

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
147/2021 PROCESSO 4060/ORDINÁRIO/2021 AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O PROJETO JOVENS GÊNIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 378.556,09 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de setembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**ACE731F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA PESSOAL Nº 165/GP/2021**

Cacoal, 09 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I – Nomear Rosineide Teixeira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº004.561.762-76, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II Tabelas I e II, Símbolo III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

<b>JOÃO PAULO PICHEK</b>
--------------------------

Presidente – C. M.C.
----------------------

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto  
**Código Identificador:**0A2A73BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA PESSOAL Nº 166/GP/2021**

Cacoal, 10 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I – Lotar Rosineide Teixeira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº004.561.762-76, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**  
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**FC38A441

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 197/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SAAE/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRAMPEADOR, BOBINA TÉRMICA, ETC.) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1) BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.584.199/0001-00, vencedora do item 48.

Valor Global: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

2) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.353.446/0001-53, vencedora do item 04.

Valor Global: R\$ 2.106,00 (Dois mil e cento e seis reais).

3) K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.634.648/0001-06, vencedora dos itens 21, 24, 25, 36, 37, 38 e 42.

Valor Global: R\$ 624,50 (Seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

4) RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.477.133/0001-75, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49 e 50.

Valor Global: R\$ 48.199,06 (Quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e seis centavos).

5) S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.933.407/0001-10, vencedora do item 51.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Cacoal – RO, 08/09/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**F931B5F7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (GUINDASTE, CAMINHÃO PIPA,

**ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.**

EMPRESAS DETENTORAS:

**D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ 33.086.405/0001-46.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 639,77, Item 05 R\$ 220,00.

**ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**CNPJ 16.667.114/0001-20.** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 169,00

**SIDNEY DO NASCIMENTO ME**

**CNPJ 24.112.329/0001-02.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R\$ 485,95, Item 07 R\$ 125,00

**DALTO & DALTO LTDA**

**CNPJ 07.491.532/0001-18** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 442,60

**AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME**

**CNPJ 24.112.329/0001-02** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R\$ 555,00

A íntegra da Ata Nº 016/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoalro.com.br](http://www.saaecacoalro.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**A855DCA3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – CNPJ n. 04.395.067.0001-23. Contratada: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 08.435.386/0001-76. Objeto: Reconhecimento de dívida em favor da contratada GLOBAL ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.386/0001-76, com sede na Av. Cuiabá, nº n. 2415, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal/RO, no montante de R\$ 37.169,04 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), decorrente do serviço de adequação entre o projeto básico e planilha orçamentária, acostado as fls. 428 à 433 com base nas modificações necessárias do projeto executivo, no Processo 68/Global/2020 - Contrato n. 06/SAAE/2020.

Nota de Empenho n. 329/2021 à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE  
Decreto n. 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**E5428469

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 91/2021**

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do SAAE e nomeação de servidor para o cargo comissionado de



Coordenador Jurídico do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA, do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do SAAE de Cacoal/RO.

Art. 2º Nomear, o servidor, HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO.

Art. 3º O servidor acima fara jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021, ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria 81/2021.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**B11089D0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 90/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO,

Art. 2º A servidora acima fara jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**F4FC9051

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 92/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de setembro de 2021, a contar de 17/09/2021 a 16/10/2021, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal HELTON PIRES MORAIS, contratado (a) no cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, com a matrícula nº 289.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2021, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**315DEF25

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.**

**Processo nº:** 02067/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Assunto:** Prestação de Serviços de Licenciamento Anual, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sendo o novo veículo: CAMINHONETE, marca/modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS, Ano Fab. 2021, Placa RSV 9D18 Nº RENAVAN 1274847130, CHASSI, 9BD281A22NYW52991.

**Valor Total:** R\$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** Conforme apresentado em documento (ID 78334):

Projeto Atividade: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00.001.002 - Recursos Livres, Ficha 265.

**Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/DETRAN- CNPJ: 15.883.796/0001-45.

**Fundamento:** Art. 25, incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de setembro de 2021.

**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**

Secretária de SEMOSP - Port. nº 288/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**D4140CAA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JEAN BRAIZ FERREIRA** Portadora do CPF nº **657.969.852-72**, no Cargo de **Ass. Técnica Esp. Em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica- SEMUSA**, com efeito à partir de 08 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Setembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**11068499

**GABINETE**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS** Portadora do CPF nº **702.639.022-85** no Cargo de **Coordenadora de Almoxarifado e Controle - SEMAD**, com efeito à partir de 06 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Setembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**5515DC10

**GABINETE**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA** Portadora do CPF nº **735.561.142-91**, no Cargo de **Secretária Municipal de Administração Interina com ônus**, com efeito à partir de 08 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Setembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**458D33F1

**GABINETE**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Senhor(a) **GEISIANE ZANGALLI DE SOUZA** Matrícula 13061, Admitido(a) em 01/02/2021, Portador do CPF nº 042.259.762-70, no Cargo de **Secretária Executiva - SEMELC**, com efeito financeiro retroativo a partir dia 03 de Setembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 03 de Setembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 Setembros de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**A4FE14E9

**GABINETE**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Senhor(a) **TATIANE SANTANA DA MATA** Matrícula 12815, Admitido(a) em 15/01/2020, Portador do CPF nº 036.348.712-37, no Cargo de **Coord. De Almoxarifado e Controle**, com efeito financeiro retroativo a partir dia 01 de Setembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 01 de Setembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 Setembros de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**216316F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 361/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre designação da servidora Juliana Barbosa Cardoso na função de Coordenadora do Posto de Identificação de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Servidora Pública **Juliana Barbosa Cardoso**, Cad. 3511-4, Efetiva Estatutária do Município de Cerejeiras, para exercer a função de Coordenadora do Posto de Identificação de Cerejeiras, cumulativamente com a função de Secretária da Junta de Serviço Militar de Cerejeiras.

**Art. 2º** Fica designado o servidor **Sebastião Sampaio de Souza**, Cad. 2383-3, Efetivo Estatutário do Município de Cerejeiras, para exercer a função de suplente da Coordenadoria do Posto de Identificação de Cerejeiras.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**9B610CB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 358/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação da Sra. Raquel Silvia de Paula, aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 30 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

**Nome:** Raquel Silvia de Paula

**Cargo:** Professor Pedagogo – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

**Carga Horária:** 30 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**5DD54B04

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 354/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Renilda Emidio Severino, referente ao período aquisitivo de 11/05/1998 a 11/05/2003.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio a servidora **Renilda Emidio Severino**, cadastro nº 1763, nomeado no cargo de **Prof. Educação Básica III, lotada na SEMED.**

**Art. 2º** A Licença será de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 11/05/1998 a 11/05/2003, e serão gozadas no período de 13/09/2021 a 12/12/2021 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995 de 12/06/1995.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**1D919AAD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 003/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - GABINETE**

Dispõe sobre regulamentação das competências e atribuições do cargo comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar as competências e atribuições do Cargo Comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019:

**§ 1º** Competências e atribuições:

Assessorar ao chefe imediato em assuntos referentes à especialidade da pasta;

Desenvolver com desenvoltura e simpatia o atendimento ao público, bem como aos servidores que buscar informações e atendimentos junto à prefeitura;

Despachar com o Secretário ou chefe imediato o expediente do órgão que está lotado;

Submeter à consideração do Secretário ou chefe imediato os assuntos que excedam à sua competência;

Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Secretaria nas atividades;

Executar outros serviços necessário ao andamento das atividades do Secretariado e equivalentes;

Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;

Treinar o seu substituto em caso de necessidade que outro servidor o substitua;

Promover o arquivamento de documentos;

Desenvolver as atividades inerentes a função de Secretária da Junta Militar de Cerejeiras;

Desenvolver as atividades inerentes à função de Coordenadora do Posto de Identificação de Cerejeiras;



Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo seu superior imediato;

Assessorar nos assuntos solicitados além de executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**DAB96302

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**  
A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 101 de 16 de Agosto de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes), conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **53/2021**. Valor total de R\$: 8.793,60. (oito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de Setembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.leg.br](http://www.chupinguaia.ro.leg.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 10 de Setembro de 2021

**EDMUNDO FILUS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edmundo Filus Neto

**Código Identificador:**C27177C0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**ERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2020**

Aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. Sheila Flavia Anselmo Mosso, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e

inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Vanessa Bezerra de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 742.193 SSP/RO e inscrito (a) no CPF 805.263.142-49 brasileiro, nascido(a) em Vilhena - RO em 11 de março de 1986 casada, residente na Avenida Valter Douradonº 5716, bairro 5º Bec na cidade de Vilhena - RO, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2020 no cargo de Enfermeiro e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2020, pelo período de **09 de setembro de 2021** com termino em **19 de dezembro de 2021**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de setembro de 2021

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**[gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BEZERRA DE SOUZA, ENFERMEIRO**, em 06/09/2021 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [siteproc.chupinguaia.ro.gov.br](http://siteproc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o **ID168059** e o código verificador **E78C8228**.

Docto ID: 168059 v1

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**6A0D4806

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PE 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº. 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1850/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 50/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/09/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefone 69 99956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2021.

**FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:EFFA172B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 2.312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O TRANSPORTE DE MATERIAIS A MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA, PARA A EDIFICAÇÃO DE MORADIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de materiais para nivelamento ou aterro de terreno aos munícipes de baixa renda, em imóvel único de sua propriedade, para fins exclusivamente de edificação de moradia.

§ 1º - O limite máximo para transporte será de 40m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos) de material por UNIDADE HABITACIONAL AUTÔNOMA e fica condicionada à autorização do proprietário do imóvel de onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura irá retirar o material.

§ 2º - O transporte deverá observar a ordem cronológica dos pedidos realizados pelos interessados à Prefeitura Municipal, após inspeção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, que emitirá um parecer favorável ou não ao beneficiário.

§ 3º - O interessado fará requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição de motivos, que autorizará ou não, após o parecer mencionado no parágrafo anterior.

**Art. 2º** O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:

- renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

- não possuir outro imóvel, destinado a sua moradia;

- que o imóvel a ser edificado possui área inferior a 90m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), demonstrada em projeto arquitetônico;

- autorização escrita do proprietário onde o material será retirado.

§ 1º Preferencialmente, o local de onde será retirado o material deverá ser próximo ao imóvel beneficiário.

§ 2º Os imóveis para fins comerciais não poderão ser atendidos pelo disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários do transporte de que trata esta Lei, os munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, bem como os participantes de programas de interesse social, como o Minha Casa Minha Vida.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho fará publicar no Portal da Transparência do Município relação mensal dos transportes efetivados, contendo os nomes dos munícipes beneficiados, quantidade de material fornecido e finalidade da doação.

**Art. 5º** Detectada fraude na obtenção do benefício assegurado por esta Lei, o munícipe contemplado será compelido a ressarcir o Erário o custo do material recebido em doação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de 5 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

**Art. 6º** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprecol@hotmail.com](mailto:gabprecol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/09/2021 às 08:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **83538** e o código verificador **3A50FADB**.

Docto ID: 83538 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:EFEE31E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.153, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**LEI Nº 2.153, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Colorado do Oeste/RO, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

**Art. 2º.** As instituições financeiras receptoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município de Colorado do Oeste/RO os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.

**Art. 3º.** Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido na Caixa Econômica Federal destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Colorado do Oeste/RO seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015.

**§1º** A instituição financeira oficial - Caixa Econômica Federal - tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

**§2º** O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

**§3º** Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

**§4º** Em observância ao artigo 3º, §6º da Lei Complementar nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

**I** - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

**II** - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, §3º da Lei Complementar nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no §3º deste artigo.

**Art. 4º.** A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se referiram os depósitos, Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

**I** - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no §2º do artigo 3º desta Lei;

**II** - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do §2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

**III** - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e

**IV** - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no §2º do artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º.** Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 6º.** Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o §2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

**I** - precatórios judiciais de qualquer natureza;

**II** - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

**III** - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

**IV** - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.

**Art. 7º.** Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 dias úteis, observada a seguinte composição:

**I** - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do §2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

**II** - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o §2º do artigo 3º.

**§1º** Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no §2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.

**§2º** Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

**§3º** Na hipótese referida no §2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no §1º deste artigo.

**Art. 8º.** Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no §2º do artigo 3º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de descumprimento por 3 vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 151/2015.

**Art. 9º.** Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do §2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.



§1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no §2º do artigo 3º.

§2º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

**Art. 10.** Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.

**Art. 11.** Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar nº 151/2015.

**Art. 12.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Vieira Dourado

**Código Identificador:**1D5F0D28

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC  
1689/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1689/2021**

**DISPENSA Nº 077/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMONIO 5X2 CM EM ALUMINIO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.**

**Homologo e Adjudico a presente licitação nos termos da proposta da Empresa abaixo:**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6405-S.S. PASSOS ETIQUETAS E PLACAS	1	3.500,00
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>3.500,00</b>

Vencedor, do item constante na **DISPENSA 77/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

30 de Agosto de 2021

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gutenberg Azevedo Matias

**Código Identificador:**85397E45

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para a operacionalização da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, nos termos do disposto em seu artigo 11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Colorado do Oeste seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial.

**Art. 2º** - A instituição financeira oficial, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, transferirá para a Conta Única do Tesouro do Município, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte, observados os seguintes prazos:

**I** - em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste Decreto, sob pena de responder pelo acréscimo da remuneração da taxa referencial SELIC, além de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

**II** - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados em até 02 (dois) dias úteis após os depósitos.

**Art. 3º** - O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Tesouro constituirá o fundo de reserva, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 1º - A instituição financeira oficial deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste Decreto, constituir o fundo de reserva autorizado por Lei Municipal.

§ 2º - Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais e serão de livre movimentação pelo Poder Judiciário, observados os demais termos deste Decreto.

**Art. 4º** - Compete à instituição financeira, gestora do fundo de reserva, manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º deste Decreto, discriminando:

**I** - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

**II** - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 2º do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - A transferência à Conta Única do Tesouro do Município, da parcela a que se refere o artigo 2º deste Decreto, é condicionada a requisição formulada à instituição financeira depositária, com ciência ao Poder Judiciário, mediante a apresentação de termo de compromisso do município ao órgão jurisdicional responsável pelo

juízo dos litígios aos quais se refram os depósitos que deverá prever:

**I** - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto;

**II** - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º deste Decreto, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 2º deste Decreto;

**III** - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 9º e 10 deste Decreto; e

**IV** - a recomposição do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 6º** - A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

**Parágrafo Único** - A instituição financeira deverá disponibilizar à Secretaria de Finanças do Município e ao Poder Judiciário, diariamente, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais, indicando os saques efetuados, os novos depósitos realizados, os rendimentos obtidos, bem como o saldo do Fundo de Reserva existente, apontando eventual insuficiência.

**Art. 7º** - Para identificação dos depósitos, a Secretaria de Finanças manterá atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Estado.

**Art. 8º** - Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro do Município na forma deste Decreto, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o artigo 3º deste Decreto, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

**I** - precatórios judiciais de qualquer natureza;

**II** - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

**III** - despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

**IV** - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial de fundo de previdência referente ao regime próprio, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo.

**Parágrafo único** - Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no “caput” deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do “caput” do artigo 2º deste Decreto para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

**Art. 9º** - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

**I** - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º deste Decreto acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

**II** - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do “caput” deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o artigo 3º deste Decreto.

**§ 1º** - Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor mínimo estabelecido no artigo 3º, o Município será notificado pela instituição financeira para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 5º deste Decreto.

**§ 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

**§ 3º** - Na hipótese referida no § 2º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

**§ 4º** - Se o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no artigo 3º deste Decreto, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

**Art. 10** - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º deste Decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

**§ 1º** - O saque da parcela de que trata o “caput” deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no artigo 3º deste Decreto.

**§ 2º** - Na situação prevista no “caput” deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do “caput” do artigo 1º deste Decreto acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

**Art. 11** - Os recursos provenientes da transferência prevista no artigo 2º deste Decreto, decorrentes da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, deverão constar no orçamento do Município como Fonte de Recurso Específica, identificando a sua respectiva origem e aplicação.

**Art. 12** - Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

**I** - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no artigo 9º deste Decreto, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

**II** - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no artigo 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme artigo 11 deste Decreto.

**Art. 13** - A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 14** - As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no

orçamento da Administração Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de janeiro de 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tatiane Vieira Dourado  
Código Identificador:AF49473E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 230/2021**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

**Artigo 3º** - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

**Artigo 4º** - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

**Artigo 5º** - Validade desta Portaria no prazo impreritável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I - PORTARIA 230/2021**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
1º	FABIANO JUNIOR DA SILVA	Motorista de veículos oficiais - SEMED
1º	EDICARLA DA SILVA SOUSA	Zeladora - SEMED
3º	PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR	Professora-Pedagogia - SEMED

Corumbiara/RO, 08 de Setembro de 2021

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:  
Lindon Johns B Ribeiro  
Código Identificador:6118BA71

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 705/SEMOSP/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 38/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o a Aquisição de uma **Retroescavadeira 0km, JCB 3CX, tração 4x4, cabine com ar condicionado, garantia de 12 meses sem limites de horas**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, o referido objeto à empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **19.614.838/0001-01**, que sagrou-se vencedora da licitação, com valor final de **R\$ 343.500,00** (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão na nota de empenho.

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Altair Ortis  
Código Identificador:BBB2A08C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

**PROCESSO Nº 347/SEMECEL/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de informática e acessórios de internet**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor estimado de R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais).

**Da sessão de abertura:**

**Abertura da sessão do pregão: dia 24/09/2021 às 11:000hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **[www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br)**, do portal onde será realizado a licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, do email

[cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**CC2F0186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**  
PROCESSO Nº 205/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 CR – Digitalizador de imagens radiográficas (monocassetes), sistema de digitalização de imagens de mamografia e raios-x por placas de fósforo, monocassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para raios-x**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 196.066,66 (Cento e noventa e seis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 24/09/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**AF3FC0CB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

**PORTARIA Nº 344 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 29/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 29/2021; Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 29/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaine Mendes de Lima  
**Código Identificador:**58EDE63C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

**PORTARIA Nº 345 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 32/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores Denise Lima de Oliveira de Siqueira Gestor de Contrato nº 32/2021; Michelle Correa Amaral Fiscal de Contrato nº 32/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaine Mendes de Lima  
**Código Identificador:**F79F42E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

**PORTARIA Nº 347 DE 10 DE SETEMBRO 2021.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 34/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 34/2020; Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 34/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaine Mendes de Lima  
**Código Identificador:**DCBEA7FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 346 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença não remunerada no período de 13/09/2021 a 13/09/2022, ao servidor (A) **GONCALINA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADORA, Matrícula 775**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**FECE0E4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-095/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2021, CONTRATO Nº 033/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS – CONVÊNIO Nº 143/2020/PJ/DER-RO, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

**CONTRATADO:** ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, com sedena EST JOAO PAULO,740, Honório Gurgel,Rio de Janeiro/RJ  
**VALOR DO OBJETO:** R\$ 107.268,00 (cento e sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 10 de setembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**CLOVIS AMARO DE FREITAS**Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP  
Interveniente

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07

Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**A33A47B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-607/2021, MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CINCERO/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CPL/2020, CONTRATO Nº 031/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - CONVÊNIO Nº 164/2020/PJ/DER-RO, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

**CONTRATADO:** HILGERT&CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45, com sede na Av. Marechal Rondon nº1327, Centro, Ji Paraná no estado de Rondônia.

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 433.620,00 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte reais).

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 10 de setembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**CLOVIS AMARO DE FREITAS**Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP  
Interveniente

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**HILGERT&CIA LTDA**

CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45

Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**3FEABFF0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA**  
**MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 107/PREGÃO ELETRÔNICO**  
**58**

**HOMOLOGAÇÃO**

Licitação :000107/SEMAF/21 – PREGÃO ELETRÔNICO 58

Aberta em 19/07/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO de serviços com canal de comunicação simétrico “Link de internet Empresarial de 100 MBPS (Download e upload) via fibra ótica” Fazendo uso de recurso de alta disponibilidade sendo utilizado o mínimo de 02 (duas) operadoras de backbone, sendo ao menos uma delas de dentro do Estado de Rondônia, para o fornecimento do serviço,

PAGAMENTO de serviços com canal de comunicação simétrico link Lan to Lan de 20 MBPS (Download e upload) via fibra ótica.

Comunicamos a empresa: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº. 84.716.059/0001-70, que resultante da análise das documentações apresentadas ao pregão eletrônico acima especificado, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o valor de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

Espigão do Oeste-RO, 10 de Setembro de 2021

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**C2F2C73D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 001/GP/2021**

**1º TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE FOMENTO 001/GP/2021**  
**PROCESSO Nº 256-1/SEMAS/2021**

“1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/GP/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.”

Aos 10 (dez) dias do Mês de Setembro do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no C.N.P.J. Nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Bancas, Centro, nº. 2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 565.115.662-34,

portador da cédula de identidade RG. Nº. 467.097 – SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: Ipê, nº 1452, Centro, zona urbana, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** neste ato devidamente representada pela secretária Srª. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliado na Rua: Ipê, nº 1452, Centro, zona urbana, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00, situada a Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1470, Centro, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente representada por seu Presidente Senhor **DAURO SONEGHETE**, portador da CI/RO sob nº. 160.143 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 903.991.377-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/GP/2021**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1002/2019, Lei Municipal nº.604/GP/2012, Lei nº.8.069/90, determinação judicial e outras legislações correlatas, consoante ao Processo Administrativo nº. 256-1/SEMAS/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a realização do Termo de Fomento realizado entre o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU** - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, para dar continuidade ao atendimento de qualidade às crianças e adolescentes carentes do Município e dos Municípios vizinhos, que se utilizam o referido lar.

**1.2.** O Lar da Criança e do Adolescente é utilizado por aqueles que estão sob custódia judicial, pela incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, dentre outros.

**1.3.** O Lar oferece educação, saúde, vestuário, alimentação e outros, através de repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

**2.1.** Tendo em vista a mudança da unidade orçamentária para desembolso das despesas referente ao objeto do termo de fomento 001/GP/2021, conforme informado em despacho da secretaria de assistência social, sito folha 83 e parecer jurídico sito folhas 84/85, as despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, passa se a ser pela seguinte dotação orçamentária: **Poder Executivo, 02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 08.122 – Administração Geral, 0003 – Apoio Administrativo – SEMAS, 2099 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de fomento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Mun. de Assistência Social

Decreto Nº 8.161/GP/2021

Associação Lions Clube de Jaru  
CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00**DAURO SONEGHETE**

CPF/MF nº 903.991.377-34

Contratada

**TESTEMUNHA:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**61DED1BD

**GABINETE**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2021**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no C.N.P.J. Nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Bancas, Centro, nº. 2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.565.115.662-34, portador da cédula de identidade RG. Nº.467.097 – SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: Ipê, nº 1452, Centro, zona urbana, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** neste ato devidamente representada pela secretaria Srª. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00, situada a Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1470, Centro, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente representada por seu Presidente Senhor **DAURO SONEGHETE**, portador da CI/RG sob nº.160.143 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 903.991.377-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2015, Lei nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 1834/GP/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.074/GP/2016, consoante ao Processo Administrativo nº 1-1249/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a realização do Termo de Fomento realizado entre o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU** - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, para dar continuidade ao atendimento de qualidade às crianças e adolescentes carentes do Município e dos Municípios vizinhos, que se utilizam do referido lar.

**1.2.** O Lar da Criança e do Adolescente é utilizado por aqueles que estão sob custódia judicial, pela incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, dentre outros.

**1.3.** O Lar oferece educação, saúde, vestuário, alimentação e outros, através de repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**2.1.** Constituem obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

- 2.1.1.** Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- 2.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2.1.3.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 2.1.4.** Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- 2.1.5.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.6.** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.1.7.** Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- 2.1.8.** Elaborar parecer elucidativo e conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, para atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade.
- 2.1.9.** Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.10.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- 2.1.11.** A Administração Pública Municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.12.** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.13.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.14.** Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.15.** Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.

**2.2.** Constituem obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- 2.2.1.** Manter escrituração contábil regular;
- 2.2.2.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- 2.2.3.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.4.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.5.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.6.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.7.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.8.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.2.9.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, número do processo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

**2.2.10.** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**2.2.11.** Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

**2.2.12.** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**2.2.13.** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**2.2.14.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**2.2.15.** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

**2.2.16.** Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

**2.2.17.** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

**2.2.18.** Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

**2.2.19.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados, bem como promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

**2.2.20.** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**2.2.21.** Comunicar à Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, bem como as alterações em seu Estatuto;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**3.1.** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

**3.2.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes no presente termo de fomento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita

à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este termo.

**4.2.** É obrigatória a aplicação dos recursos do presente termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores

**4.3.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Quando houverem evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O valor total do repasse será estipulado por lei municipal vigente, obedecida as exigências financeiras e orçamentárias do município.

**5.2.** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

– Poder Executivo

**Gabinete do Prefeito – GP**

**04.122 – Administração Geral**

**0002 – Comunicação Governamental**

**2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

**Poder Executivo**

**02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

**08.122 – Administração Geral**

**0003 – Apoio Administrativo – SEMAS**

**2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS.**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica;



Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**7.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.3.** As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas mensalmente, de modo que o pagamento da parcela atual somente será efetuado após a prestação de contas da anterior a última parcela paga, ou seja, o pagamento da parcela C somente será efetuado quando houver sido realizada a prestação de contas da parcela A.

**7.4.** A OSC prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**7.5.** A prestação de contas relativa à execução do presente termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**7.6.** A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**7.7.** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**7.8.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos, devendo concluir, alternativamente, pela:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.9.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**7.9.1.** O prazo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a

administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**7.10.** A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e cinquenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**7.10.1.** O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**7.11.** As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**7.12.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**7.13.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**7.14.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;  
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;  
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;  
Realizar despesas com:  
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;  
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;  
Pagamento de despesas bancárias.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

**9.1.** Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**9.2.** Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**9.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**9.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**9.5.** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**10.1.** A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:  
Inexecução do objeto;  
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;  
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.  
Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

**10.2.** A OSC compromete-se, ainda, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

**11.1.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:  
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** Se a execução do termo de fomento estiver em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:  
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.2.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**12.3.** Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**12.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência deste termo de fomento será até 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

A pedido justificado e da OSC, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**13.2.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do presente termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** O presente termo de fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**14.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento para alterar o objeto.

**14.3.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO, onde os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**14.4.** É obrigatório o aditamento do presente termo, quando se fizerem necessárias as alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente termo de fomento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:  
Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;  
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;  
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;  
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**15.2.** Constitui motivo para rescisão do termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru (RO) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Fomento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O extrato do presente termo de fomento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente Termo de Fomento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Janeiro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 8.161/GP/2021  
Gov. Jorge Teixeira/RO

Associação Lions Clube de Jaru  
CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00  
**DAURO SONEGHETE**  
CPF/MF nº 903.991.377-34  
Contratada

**TESTEMUNHA:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
Código Identificador: B95A86EB

**GABINETE**

**CONTRATO Nº.098/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O ANO DA REGULARIDADE FISCAL, DOS CONSELHOS/APPs ATIVAS E INATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC**

**CONTRATO Nº.098/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320-1/SEMEC/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** GESTÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL EXATO LTDA

**CNPJ:** 22.176.074/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção durante todo o ano da Regularidade Fiscal, dos **CONSELHOS/APPs Ativas** através da Emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e informações Sociais (RAIS), e outras que porventura se fizerem necessárias, Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção durante todo o ano da Regularidade Fiscal, dos **CONSELHOS/APPs Inativas**, através da Emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Declaração de Débito e Créditos Tributários (DCTF), RAIS Negativas e outras que porventura se fizerem necessárias e Serviço de assessoria no encerramento dos **CONSELHOS/APPs Inativas** bem como elaboração das declarações de extinção, **conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e empenho global nº.846.**

**VALOR:** R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)

**FONTE DE RECURSOS:** objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária: Recurso Próprio: 02.04.00-SEMEC, Projeto Atividade: 2019- Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%, Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos, Ficha 68.

**EMPENHO GLOBAL** nº. 846

**FISCALIZAÇÃO:** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à interrupção dos serviços a serem prestados; conforme designação em Portaria Municipal Nº. 81/GP/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 022/SUPEL/2021

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo município. O prazo para realização dos serviços será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO  
**GILMAR TOMAZ SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO  
**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Contratante

Gestão de Serviço Contábil Exato LTDA  
**OSMAR DA SILVA AGUIAR**  
Sócio Proprietário  
Contratada

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
Código Identificador: DD9E3A64

**GABINETE****CONTRATO Nº.099/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATO Nº.099/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP**CNPJ:** 02.237.120/0001-32**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência e notas de empenhos n. 868, 869, 870, 871 e 872, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.**VALOR:** R\$ 329.385,00 (-----trezentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)**FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-SEMEC, PROJETOS ATIVIDADES: 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25%, 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salário Educação, 2026-Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, 2030-Manutenção das Atividades Esportivas, ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, FICHAS: 67, 71, 91, 96 e 97.**EMPENHOS GLOBAIS** n°. 868, 869, 870, 871 e 872**FISCALIZAÇÃO:** fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, conforme designação do chefe do executivo, portaria municipal nº.091/GP/2021, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 007/SUPEL/2021**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os produtos deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria solicitante. O prazo para fornecimento será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

R.F De Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP

**REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**72668F05**GABINETE****CONTRATO Nº.100/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATO Nº.100/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP**CNPJ:** 02.237.120/0001-32**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência e notas de empenhos n. 877, 878, 879, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.**VALOR:** R\$ 147.237,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais)**FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06-SEMOSP, PROJETO ATIVIDADE: 2045-Melhoria das Estradas Vicinais Convênio FHITA, ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, FICHA: 120.**EMPENHOS GLOBAIS** n°. 877, 878, 879.**FISCALIZAÇÃO:** fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, conforme designação do chefe do executivo, portaria municipal nº.092/GP/2021, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 007/SUPEL/2021**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os produtos deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria solicitante. O prazo para fornecimento será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP

**REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**4ADF3367**GABINETE****CONTRATO Nº.101/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATO Nº.101/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 11.502.951/0001-85**CONTRATADO:** R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP**CNPJ:** 02.237.120/0001-32



**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (**Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10**), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência e notas de empenhos n. 820, 821 e 822, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

**VALOR:** R\$ 58.863,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)

**FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, PROJETO ATIVIDADE: 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU, ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, FICHA: 149.

**EMPENHOS GLOBAIS** n.º. 820, 821 e 822.

**FISCALIZAÇÃO:** fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, conforme designação do chefe do executivo, portaria municipal n.º.093/GP/2021, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 007/SUPEL/2021

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os produtos deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria solicitante. O prazo para fornecimento será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO

**ROSILDA TOMAZ DE SOUZA**

Secretária M. de Saúde

Contratante

R.F De Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP

**REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**B76A8722

#### GABINETE

**CONTRATO Nº.102/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021**

**CONTRATO Nº.102/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-1/SEMAD/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP

**CNPJ:** 02.237.120/0001-32

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (**Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10**), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência e notas de empenhos n. 873, 874, 875, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

**VALOR:** R\$ 65.599,84 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03-Secretaria M. de Administração, PROJETO ATIVIDADE: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos, ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, FICHA: 48.

**EMPENHOS GLOBAIS** n.º. 873, 874 e 875.

**FISCALIZAÇÃO:** fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, conforme designação do chefe do executivo, portaria municipal n.º.094/GP/2021, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 007/SUPEL/2021

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os produtos deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria solicitante. O prazo para fornecimento será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

R.F De Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP

**REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**D46FC63A

#### GABINETE

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO Nº. 542-1/SEMAD/2021**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 542-1/SEMAD/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2021

O prefeito do município de Governador Jorge Teixeira no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal, considerando ainda: Que na fase de elaboração dos contratos foi constatado um equívoco na expedição da reserva orçamentária de n.º.126, inserida ao processo, que gerou o empenho global de n.º.876, sendo necessária a retificação do valor global no termo de homologação e adjudicação do procedimento da Dispensa de Licitação n.º.007/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor **R\$ 601.084,84 (seiscentos e um mil oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente retificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Autoriza-se anulação do empenho global n.º.876 e conseqüentemente fica reduzido o quantitativo do objeto, após retornar ao gabinete para elaboração do contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**BFDB9061

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.025/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.025/CMGM/21 De 09 de setembro de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR o servidor ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – Analista de Controle Interno – mat. 347, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer a função gratificada de COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-01, baseado nos termos da Lei nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016.**

**Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2021.**

**Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de setembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**A75E6F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 – CPLMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/SEMTAS/2021.**

**O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS de Guajará-Mirim-RO. Convênio nº 260/PGE-2020. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **28 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail [cplmo.guajara@gmail.com](mailto:cplmo.guajara@gmail.com).**

Valor estimado da Obra é de **R\$ 445.170,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2021.

**SILVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**616A9F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.702/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERAR o servidor MARLUCIO LIMA PAES no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei nº 602/97.**

**Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias**

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**C7BA9C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.703/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEAR o servidor DOUGLAS DAGOBERTO PAULANOCARGO em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei nº 602/97.**

**Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias**

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**A5F8FDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.700/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre cedência de servidora, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** A servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida a partir do dia 01 de outubro de 2021, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4438-1	Janaina Pereira de Souza Florentino	Assistente Jurídico	Procuradoria Geral do Município

**Art. 2º.** A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO com efeito a partir de 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de outubro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**48F1DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.701/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre cedência de servidor, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** O servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir do dia 1º de outubro de 2021, para exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5096	Sydney Dias da Silva	Economista	Coordenadoria de Planejamento

**Art. 2º.** A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG com efeito a partir de 01 de Outubro de 2021 até o dia 01 de outubro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**E0C2AE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.697/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Contencioso e Trabalhista e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA** a senhora **THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA**, da Procuradoria Geral do Município **PROGEM** de acordo com a Lei 1.225/07.

**Art. 2º.** Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**4BFF847C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 215/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:215 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08 a 10 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à SEAGRI, participar de Reunião com o Secretário de Agricultura - Evandro Pandovani para tratar de disponibilização de calcário para os produtores rurais do Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual- Laerte Gomes para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulância para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru. À ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente André Luís Cabral Theobald para tratar de extensão de energia elétrica de baixa tensão em diversas ruas de Tarilândia município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 08/09/2021 TÉRMINO 10/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:DBC4A2F9**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 216/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA nº:216 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08 a 10 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à SEAGRI, participar de Reunião com o Secretário de Agricultura- Evandro Padovani para tratar de disponibilização de calcário para os produtores rurais do Distrito de Tarilandia, município de Jaru/RO. À CAERD, participar de Reunião com o Diretor Presidente Jose Irineu Cardoso Ferreira para tratar de assunto sobre a possibilidade de um poço artesiano no setor Jardim Europa, município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa, participar de Reunião com o Dep. Estadual Marcelo Cruz da Silva para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Ambulância SEMI-UTI para atender os pacientes do hospital Sandoval de Araújo Dantas, Município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 08/09/2021 TÉRMINO 10/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:21ECCFDA**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 217/CMJ/GP 2.021**
**PORTARIA nº:217 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) ajudas de custo para os dias 08 de Setembro a fim de ir à Ji-Paraná/RO, conduzir a vereadora; Luzia de Fatima da Silva Abadias.

**PERÍODO****INICIO 08/09/2021 TÉRMINO 08/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,08/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:8649360D**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO”**. Valor estimado para a presente contratação



é de R\$ 9.083,52 (nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). – valor total.

#### DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*”.

*Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.*

#### DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “*É dispensável a licitação*” em seu **inciso II** que diz: “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br), de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 10 de setembro de 2021.

#### CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL  
Port. 011/2021

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**BD03AF4E

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 14/CMJ/2021

**Chamamento Público**  
**Dispensa nº. 14/CMJ/2021**  
**Exclusivo ME e EPP**  
**Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: “**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.083,52 (nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). – valor total. Os interessados terão até o dia **20/09/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de

**Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaúlândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra.** Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.”

O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na Aba superior “*Portal da Transparência*” **dispensa 14** ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 10 de setembro de 2021.

#### CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL  
Port. 011/2021

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**77924ADC

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA N.º 218, 10 DE SETEMBRO DE 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 13/09/2021, na 66ª e 67ª Sessão Extraordinária;

#### R E S O L V E

**1 - Nomear Comissão Especial Temporária** composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – Carlos Afonso Martins;

**Relator** – Renato Rodrigues de Oliveira;

**Membro** – Valmir Alves Pereira.

#### Matérias:

**Projeto de Lei nº 372/2021**, de 03 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o “Programa de Ações Preventivas à Depressão e a Suicídio entre Crianças e Adolescentes

**Projeto de Lei nº 3.223/2021**, de 01 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.941 de que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Projeto de Lei nº 3.227/2021**, de 06 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 437.341,29 quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro).

**Projeto de Lei nº 3.228/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o repasse de apoio financeiro para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza para os fins que especifica”. (O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução do Festival Tambaqui da Amazônia por meio da Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, como meio de fomentar a Psicultura no Município de Jaru e região, proporcionando um dia voltado à

gastronomia e aprendizado acerca dos Peixes Amazônicos, em especial, o Tambaqui. Todo o lucro obtido com a venda da alimentação no dia do evento, será revertida à manutenção do Lar do Idoso, em todas suas despesas).

**Projeto de Lei nº 3.229/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal.”

**Projeto de Lei nº 3.230/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração.” (O presente projeto de Lei visa facilitar a prestação de serviços pelas empresas que atuam em favor do Município, em especial, as do serviço de transporte escolar).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente - CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**135C2D1E

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 66ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **13 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

### ORDEM D O D I A

#### 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 372/2021**, de 03 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o “Programa de Ações Preventivas à Depressão e a Suicídio entre Crianças e Adolescentes

**Projeto de Lei nº 3.223/2021**, de 01 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.941 de que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Projeto de Lei nº 3.227/2021**, de 06 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 437.341,29 quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro).

**Projeto de Lei nº 3.228/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o repasse de apoio financeiro para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza para os fins que especifica”. (O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução do

Festival Tambaqui da Amazônia por meio da Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, como meio de fomentar a Psicultura no Município de Jaru e região, proporcionando um dia voltado à gastronomia e aprendizado acerca dos Peixes Amazônicos, em especial, o Tambaqui. Todo o lucro obtido com a venda da alimentação no dia do evento, será revertida à manutenção do Lar do Idoso, em todas suas despesas).

**Projeto de Lei nº 3.229/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal.”

**Projeto de Lei nº 3.230/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração.” (O presente projeto de Lei visa facilitar a prestação de serviços pelas empresas que atuam em favor do Município, em especial, as do serviço de transporte escolar).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente - CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**D6C193F0

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 67ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **13 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

### ORDEM D O D I A

#### 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 372/2021**, de 03 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o “Programa de Ações Preventivas à Depressão e a Suicídio entre Crianças e Adolescentes

**Projeto de Lei nº 3.223/2021**, de 01 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.941 de que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Projeto de Lei nº 3.227/2021**, de 06 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 437.341,29 quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro).

**Projeto de Lei nº 3.228/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o repasse de apoio financeiro para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza para os fins que especifica”. (O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução do Festival Tambaqui da Amazônia por meio da Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, como meio de fomentar a Psicultura no Município de Jaru e região, proporcionando um dia voltado à gastronomia e aprendizado acerca dos Peixes Amazônicos, em especial, o Tambaqui. Todo o lucro obtido com a venda da

alimentação no dia do evento, será revertida à manutenção do Lar do Idoso, em todas suas despesas).

**Projeto de Lei nº 3.229/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Revoga a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal."

**Projeto de Lei nº 3.230/2021**, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração." (O presente projeto de Lei visa facilitar a prestação de serviços pelas empresas que atuam em favor do Município, em especial, as do serviço de transporte escolar).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINAGLIA**

Presidente - CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**B8E75736

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA N.º 219/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA N.º 219/CMJ/GP/2.021  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – NOMEAR o Sr. **ADELSON FURTADO DE ASSIS**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete da Vereadora Denísia Messias da Silva, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de **03 de Setembro de 2.021**.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA  
JARU/RO., EM 10 DE SETEMBRO DE 2.021**

**LUIS EDUARDO SCHINAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:**999A2AF2

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CMJ/2021 – SRP  
Processo Administrativo nº 297/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, para um período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Resultado da Homologação**

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR
01	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	RS 8.050,00
02	RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI	42.036.849/0001-65	RS 9.304,90
03	AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI	37.015.599/0001-47	RS 551,70
04	AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI	37.015.599/0001-47	RS 1.748,88
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			<b>RS 19.655,48</b>

Total Geral Estimado: Dezenove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINAGLIA**

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:**160A46C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0137/PMJ/2021**

**PROCESSIONº 1-7479/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 692555) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 0137/PMJ/2021, e AUTORIZA aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.698.323/0001-54	RS71.260,00
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS	30.019.904/0001-20	RS8.177,40
RALSON M. LIMA	33.146.225/0001-00	RS27.869,82
CLEIDE BEATRIZ IORIS	41.947.390/0001-99	RS9.936,00
<b>Valor Total: R\$ 117.243,22 ( Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)</b>		

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021.

**SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**

Secretária Executiva de Saúde

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**74E05F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº 10134/PMJ/2021.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de uma Subestação Rebaixadora Trifásica de 112,5 Kva-13,8kv/220- 127v da escola municipal de educação infantil TANIA BARRETO.

Valor estimado de R\$ 122.945,74 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco reais e Setenta e Quatro Centavos).

Data para cadastro de propostas: 13/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2021. Início da Sessão Pública: 24 de setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

Jaru, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**264FB232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
016/PMJ/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2021**  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA  
PREÇO GLOBAL

**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 0122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2021, cujo o objeto é a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA, JARU/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizado no município de Jaru/RO, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 10 de setembro de 2021, às 08h30min, a seguir:

1ª Lugar: CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44, apresentou proposta de R\$ 305.141,16 (Trezentos e Cinco e Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos).

2ª Lugar: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.767.808/0001-52, apresentou proposta no valor de R\$ 309.328,06 (Trezentos e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Seis Centavos).

3ª Lugar: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/0001-86, apresentou proposta de R\$ 310.565,13 (Trezentos e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos)

4ª Lugar: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08, apresentou proposta de R\$ 316.152,31 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

5ª Lugar: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72, apresentou proposta de R\$ 320.244,89 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

6ª Lugar: MARANHÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.742.929/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 326.253,06 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos).

7ª Lugar: E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.505.570/0001-79, apresentou proposta no valor de R\$ 328.627,62 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

8ª Lugar: LUKS CONSTRUTORA CNPJ: 09.373.909/0001-60, apresentou proposta no valor de R\$ 328.914,14 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais Quatorze Centavos).

9ª Lugar: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20, apresentou proposta no valor de R\$ 329.536,25 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”

Jaru, 10 de setembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**  
Portaria nº 122/GP/2021  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**8B0434A5

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PROCESSO N. 4267/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA FABIANO ARAÚJO MEDEIROS para comparecer perante esta Comissão no dia 14 de setembro de 2021, às 16h45min, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.



**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**

Informe pelo telefone 3521-6445 no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

**BETIZAN DE SOUSA SANTOS**

Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**BA0AE857

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.676, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021 - Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única. Considerando o disposto na comunicação interna nº 913, de 02 de setembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 300.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	02.22	102.000,00
		3.1.90.13	02.22	15.500,00
		3.1.91.13	02.22	9.000,00
		3.3.90.46	02.22	18.000,00
		3.3.90.48	02.22	18.000,00
		3.3.90.49	02.22	18.000,00
		3.3.90.30	02.22	119.500,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**6B5B6E85

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - GEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, realizará **CREDENCIAMENTO** para fins de cadastro das operadoras de Transporte Remunerado Privado Individual (TRPIP), nos termos da Lei Municipal nº 2.931, de 31 de maio de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento das operadoras de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros TRPIP, intermediado por plataformas digitais, na forma prevista na Lei nº 12.587/2012 e regulamentada em âmbito Municipal pela Lei Municipal nº 2.931, de 31 de maio de 2021, mediante **AUTORIZAÇÃO** da GEMTRAN as operadoras para exploração da atividade econômica de TRPIP.

**2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. As instituições interessadas em explorar a atividade econômica de TRPIP no Município de Jaru, deverão se credenciar junto ao Município, e atender os requisitos e as documentações exigidas pelo Art. 3º da Lei 2.931, de 31 de maio de 2021, a qualquer tempo.

2.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

2.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Operadoras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão explorar a atividade econômica de TRPIP no Município de Jaru mediante **AUTORIZAÇÃO** da GEMTRAN.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão atender os seguintes requisitos e as documentações para sua **habilitação jurídica**:

3.1.1. Ser pessoa jurídica titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;

3.1.2. Possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;

3.1.3. Possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;

3.1.4. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o art. 1150 do Código Civil Brasileiro;

3.1.5. Apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.

3.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de **suaregularidade fiscal**:

3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. prova de regularidade com a Seguridade Social;

3.2.5. prova da regularidade fiscal mediante apresentação de Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

3.2.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

3.2.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

3.2.8. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

3.3. Para o cadastramento dos condutores, serão exigidas as documentações e os requisitos previstos no Art. 10, da Lei 2.931/2021, sendo:

3.3.1. Apresentar comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

3.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;

3.3.3. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;

3.3.4. Ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art. 11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (NR);

3.3.5. Apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN.

3.3.6. Apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de TRPIP, cujo conteúdo será definido pela GEMTRAN e promovido por entidades reconhecidas pela mesma.

3.3.7. Não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização, sendo permitido a utilização de adesivo de identificação da operadora na proporção de 30cmx30cm.

3.3.8. Se apresentar para o trabalho com vestuário padronizado, sendo terminantemente proibido trabalhar usando bermudas, camiseta cavada e chinelo.

3.4. Os condutores deverão permanecer durante toda a prestação do serviço com os mesmos requisitos de habilitação e apresentar anualmente as operações os seguintes documentos:

3.4.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;

3.4.2. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;

3.4.3. Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

3.4.4. Ter capacidade máxima de 07 (sete) lugares, incluindo motorista;

3.4.5. Apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Prefeitura de Jarú/GEMTRAN;

3.5.5. Ter emplacamento no Município de Jarú-RO;

3.5.6. Apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro, quando for o caso.

3.6. A apresentação das documentações deverá acompanhar requerimento próprio da pretensão de cadastramento, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Administração Municipal, localizada no edifício sede, sito à Rua Raimundo Cantanhede, nº

1080, Setor 02, obedecendo a Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020.

3.7. Para o envio das documentações mediante peticionamento online, a operadora deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1. A Operadora que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

4.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. A Operadora Credenciada fica obrigada a manter durante toda a execução do serviço de exploração da atividade econômica de TRPIP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.931, de 2021.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. A GEMTRAN terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis após o protocolo para análise da documentação para emissão da AUTORIZAÇÃO as operadoras para exploração da atividade econômica de TRPIP.

6.2. A GEMTRAN publicará na imprensa Oficial do Município a relação das operadoras autorizadas a explorar a atividade econômica de TRPIP.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gemtranjaru@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, setor 02.

7.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 12.587/2012, a Lei Municipal nº 2.931/2021, e demais normas legais pertinentes.

8.2. O protocolo da documentação implica na aceitação de todas as disposições constantes neste Edital, precluindo o direito a impugnações.

8.3. A AUTORIZAÇÃO as operadoras para exploração da atividade econômica de TRPIP tem caráter precário nos termos da Lei Municipal nº 2.931/2021.

8.4. Todos os serviços de que trata este Credenciamento sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN nos termos da legislação de regência.

Jarú/RO, 10 de setembro de 2021

**NEIR ANTONIO DE CARVALHO**

Gerente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**D5496715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7721/2021**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. TECNSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, localizada na Rua Onofre Duarte, nº 3398, Setor 06, no Município de Jaru/RO.

**VALOR:** 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 182.219,24 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:417

021000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0002.2014.0003 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 182.219,24 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

TECNSOL Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA

CNPJ nº 06.006.830/0001-02

Representante:

**SR. CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**9FD8EB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10159/2020**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.

**VALOR:** 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.871,00 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal. de Infraestrutura. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)

**FICHA 317**

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal. de Infraestrutura. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 9.297,00 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais)

**FICHA 317**

**DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

MZ Construção e Administração de Obra LTDA

CNPJ nº 32.021.223/0001-21

Representante:

**SR PAULO HENRIQUE MAZONI**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**359CD7CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10599/2021**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. VANDERLEY LOPES ROCHA

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos, do trecho Porto Velho-RO(PVH) a Brasília-DF(BSB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

**VALOR:** 6.1. O valor do presente contrato é de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 01 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO;02.01.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.124.0007.2044.0002 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FICHA 050; VALOR:R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**

**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -SEGAP

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário

Vanderley Lopes Rocha

CNPJ nº 32.585.122/0001-83

Representante:

**SR. VANDERLEY LOPES ROCHA**

Contratada

**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**7CE2AD4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMJ/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 152/PMJ/2020

**PROCESSO:** Nº 6-7261/PMJ/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

**EMPRESA:**

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**  
**CNPJ:** 04.925.681/0001-50

AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136  
CENTRO  
JARU/RO  
CEP: 76.890-000  
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934  
EMAIL: papeliariateixeirajaru@hotmail.com

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**  
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**DCDEA6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 152/PMJ/2021**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP.

**Processo nº 1-1579/PMJ/2021.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES.**

Valor estimado de **R\$ 1.000.994,54 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2021. Início da Sessão Pública: **24 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Julia Maria da Silva Sathler  
**Código Identificador:**90AD0AAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 2022/2021 AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2022/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’OESTE/RO.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **23/09/2021 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: **RS: 7.525.870,87 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D’Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D’Oeste - RO, 10/09/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**FAFCF57F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**039/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 1879/2021 AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1879/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’OESTE/RO.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **24/09/2021 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: **RS: 114.182,90 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e



no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/09/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**C47B9880

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO**  
**FUNDIÁRIA BAIRRO BELA VISTA**

Secretaria de Planejamento/Setor de Cadastro

Decisão de Conclusão de Regularização fundiária  
bairro Bela Vista

O Município de Machadinho D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Coordenação através do processo administrativo nº 671/2021, matrícula nº 001 do Oficial de Registro de Imóveis de Machadinho D'Oeste. Imóvel Público.

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia objetivando a regularização do núcleo informal nominado **Bairro Bela Vista**.

A área era de titularidade em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e foi doada ao Município de Machadinho D'Oeste/RO, através do termo de doação nº 02/98, O referido Bairro Bela Vista e formado por 05 (cinco), quadras, 102 (cento e dois), lotes e 07 (sete), ruas. Cuida-se de núcleo informal consolidado Havia mais de 14 anos e que, hodiernamente, ostenta ocupação em torno de 320 (trezentas e vinte), pessoas.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da **REURB**. Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo e informal do Bairro Bela Vista e dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei nº 13.465/2017.

Nesta oportunidade **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária que este devidamente assinado. Quando aos ocupantes este serão devidamente identificado e devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como **REURB- E**.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto nº 9.310/2008.

**Justifico ainda que não houve intimação dos confrontantes/confinantes, pois o núcleo informal ora regularizado confronta tão somente com ruas de propriedade do Município.**

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art.42e seguintes da Lei nº13.465/2017.

Publique-se nos termos do art, 21,V,do Decreto nº 9.310 e art. 31,V, da Lei nº13465/2017

Após o registro em nome do Município, determino que se promova o cadastramento das pessoas na ser titulada oportunidade em que se

determinara a modalidade da REURB-E, para a titulação dos atuais ocupantes.

Machadinho D'Oeste 10 de Agosto de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**C422D770

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº632/2021**

PORTARIA Nº632/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

**N O M E A R**

O Senhor IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, portador do CPF:315.781.282-34 no cargo comissionado de GERENTE DE RELAÇÕES

PÚBLICAS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/09/2021 às 11:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**C2E7D326

**IMPREV**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO -**  
**ATA Nº 007/2021**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 8h30min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, membro Senhor Paulo Eduardo Moreti, e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, sendo convidada a participar da reunião a Gestora Financeiro Alessandra Fernandes e a Presidente do Instituto a Senhora Kerles Fernandes Duarte. A Presidente do Comitê após, cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta, esclarecendo que devido situações adversas não estamos conseguindo realizar as reuniões conforme calendário.

**Pautas: 1ª Análise da Carteira e Cenário Econômico, referentes aos meses julho e agosto do ano de 2021; 2ª Credenciamento de alguns Fundos e Credenciamento XP Investimentos e Renascença 3º Fato relevante apresentado pela Tower I 4º Assessoria Crédito e Mercado 5º Resultado ofícios encaminhados aos fundos que vem apresentando problemas referente aos ativos aplicados.**

**1º Análise da Carteira e Cenário Econômico, referentes ao meses julho e agosto do ano de 2021** - No mês de Julho a inflação foi um dos principais focos de atenção perdurando todo o mês, tanto em âmbito nacional, onde o índice IPCA vem acelerando e ultrapassando o teto estipulado para a meta anual, tanto quanto o cenário mundial, principalmente com os Estados Unidos, que discute o tema e analisa os próximos passos da política monetária. No cenário político, a desenvoltura da CPI COVID que continua em tramitação, situações que traz incerteza para os investidores, que não conseguem desenhar um ambiente estável para assumir mais riscos, entre esses fatos também a dança das cadeiras no ministério proposta por Bolsonaro trazendo um clima de incerteza. Em meio a tantas incertezas ainda o fato desmotivador para o mercado, com relação a pandemia, onde a variante Delta segue preocupando os governos, colocando em xeque a reabertura de algumas economias. Contudo a divulgação do IPCA de julho, pelo IBGE, alcançou 0,96% no mês, sendo o maior valor para um mês de julho desde 2002, acumulando alta de aproximadamente 9% no ano, puxado principalmente pela energia elétrica e pelos combustíveis. Já no mês de agosto o mercado continua se mostrando volátil. Na reunião do COPOM de nº 240º na primeira semana de agosto elevou a taxa SELIC:

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,00 ponto percentual, para 5,25% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para as metas no horizonte relevante, que inclui o ano-calendário de 2022 e, em grau menor, o de 2023. (bc.gov.br).

Nos meses de julho e agosto a carteira do Instituto sofreu volatilidade, onde não foi possível bater meta e acredita-se que para os próximos meses, devido ao cenário de incertezas que estamos atravessando, as volatilidades continuarão, sendo assim: no mês de julho ficamos com a meta em -0,58% sendo a meta atuarial IPCA acumulada em 8,03%, em agosto -0,95% e a meta atuarial IPCA acumulada 9,48%. Este comitê está com agenda marcada para uma reunião com a GERDI/CX, para análise da carteira no dia 13 de setembro de 2021 as 09:00 horas local, através de live, e no dia 14/09/2021 as 14:00 horas teremos reunião com o Senhor Antônio Carlos Gonçalves, Gerente do Banco Itaú para explanação do cenário econômico. Após essas reuniões, o comitê se reunirá para fazer possíveis realocações de ativos da carteira.

**2º Credenciamento de Fundos e Credenciar Asset Management: XP Investimentos e Renasença** - Este comitê de Investimentos solicitou a gestora financeiro Senhora Alessandra Fernandes, para credenciar os fundos de Investimentos nos segmentos de BDR e Fundos SMALL CAPS das Instituições Financeiras já credenciadas, sendo Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, credenciar ainda as Asset Management XP Investimentos e Renasença. Esses credenciamentos estão sendo solicitados após informações obtidas através do IX Curso de Capacitação Previdenciária, entendendo o mercado financeiro, tendo como facilitador o senhor José Marcos Alves de Barros. O qual abordou a importância dos RPPS diversificar suas carteiras em fundos mais ativos, no momento em que o cenário econômico nacional tem demonstrado alta volatilidade, devido às incertezas dos cenários que se desenham, como: Pandemia com a nova variante, parada dos caminhoneiros, cenário político conturbado, eleições 2022, entre outros.

**3º Fato relevante apresentado pela Tower I** - A RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA informou que o FUNDO TOWER RF FUNDO DE INVESTIMENTOS IMA-B 5 teve a carteira ajustada no fechamento do dia 24 de agosto de 2021 em razão da reprecificação do seguinte ativo: AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (AQ3 RENDA FII). O qual refletiu de forma negativa na carteira do Instituto.

**4º Assessoria Crédito e Mercado** - Este comitê foi informado que a empresa de assessoria Crédito e Mercado continuou mantendo a prestação de serviço a este IMPREV, após vencimento de seu contrato através de declaração se propôs continuar prestando serviços até a contratação de empresa através de processo licitatório, o qual ocorreu no dia 03 de setembro de 2021, tendo como vencedora a empresa

Crédito e Mercado, desta forma a alimentação da plataforma de informações do Instituto se manteve atualizada.

**5º Resultado ofícios encaminhados aos fundos que vem apresentando problemas referente aos ativos aplicados** - A gestora financeiro apresentou as respostas dos ofícios solicitados pelo comitê na ata 06/2021 requerendo informações, andamentos entre outros fatos relevantes, buscando maior proximidade junto aos fundos: W7, HAZ FII, TOWER I e II RF FI IMA-B 5, LME REC MULT IPCA - FIDC-SEN, e CDB do Banco Rural, sendo informado pela administradora HAZ FII que até 05 de outubro de 2021 será pago dividendos aos cotistas, a TOWER apresentou que haveria voto formal aos cotistas requerendo auditoria independente e alteração do parágrafo 1º artigo 8º do regulamento do fundo, que ocorreu em 20/08/2021, porém, até esta data não recebemos a Ata de realização, e quanto ao Banco Rural, foi informado que possuímos o crédito habilitado no quadro geral de credores, classificados como quirográfico e não há previsão de pagamentos aos credores.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10h:30min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

**Publicado por:**

Alessandra Fernandes

**Código Identificador:**B586522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.  
002/2021 (PROCESSO:081/2021)**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2021  
(Processo:081/2021)

Nº do Contrato:002/2021

N.º do Processo:081/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO)**

CNPJ do Contratado: 28.541.470/0001-81

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ETC, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 7/2020, DERIVADA DO PE Nº 017/2020, DO PROC. 1891/2019, CONFORME MEMO. Nº 08/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS**

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante no caput da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de **R\$6.428,01(Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo)**, que equivalem ao valor do reajuste/realinhamento de preços sobre itens contratados, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

EMPENHO:1657 e 1658

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Machadinho D'Oeste – RO, 10/09/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**F8CE87F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 044/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1153/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 044/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 57.429,96
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de <u>água mineral e gás GPL</u> , mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/09/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/09/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/09/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de setembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**3C226D40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº5848/2021**

PORTARIA Nº 5848/2021. DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil) Na programação 0412200062008 em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Senhor EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, RG: 820.643 SSP/RO, CPF: 770.475.082-87, Cadastro nº 2091, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**C91A5BDA

**SEMSAU**  
**RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 10/09/2021

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/09/2021 até 10/11/2021, **do Contrato nº 033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**1645/2018 VOLUME XXIV

**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Keli Oliveira da Cunha Santos  
**Código Identificador:**A2F923E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2021**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE: “Altera a redação do Art. 71 e Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro”.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. Art. 30, XV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e eu, promulgo a seguinte:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA**

**Art. 1º** Altera o Artigo 83, §2º da lei Orgânica Municipal de Monte Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 83** – [....]

**§1º** [...]

**§2º** A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte negro, para o segundo biênio, far-se-á a qualquer tempo, desde que transcorrido 01 (uma) sessão ordinária da primeira sessão legislativa do primeiro biênio da legislatura.

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**682C844E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1076-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1076-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 108/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1076-1/2021, que tem como objeto o pagamento da inscrição do curso de “**TREINAMENTO: SICONF 2021 – COMPLETO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**”, no valor total de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)** em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, CNPJ nº 08.571.023/0001-68**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarthe  
**Código Identificador:**946E8C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 1028-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1028-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 107/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1028-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA SALA E EQUIPAMENTO DE RAIOS-X**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais), em favor da empresa: **L.S. LOPES FISICA MEDICA – ME, CNPJ: 13.617.207/0001-51** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarthe  
**Código Identificador:**5A4324B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2363, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 11.444,58 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
Recurso 47 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.000.9999  
6.444,58

Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.93.00 0.1.000.9999  
5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**49B12BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1195/GAB/2021**



PORTARIA N. 1195, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 425/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO EDUCACIONAIS, Mat. 2403, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 13/04/2019 a 12/04/2020, sendo o gozo para 01/10/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A8CB62B8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1196/GAB/2021**

PORTARIA N. 1196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.100/SEMOSP/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 13/09/2021 a 27/09/2021 do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, o qual foi suspenso através da Portaria N. 1029/GAB/2021.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2262	Lucielio Moises Martins	Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	10/03/2020 a 09/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AF38B631

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1197/GAB/2021**

PORTARIA N. 1197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 09 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ALCILENE FELIZARDO DE DEUS, MAT. 1059, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 09/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D1B3C4C0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1198/GAB/2021**

PORTARIA N. 1198, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 10 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS, MAT. 216, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D4FCF1A7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1199/GAB/2021**

PORTARIA N. 1199, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.397/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**07DD7BF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1200/GAB/2021**

PORTARIA N. 1200, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BA51D120

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.63/2020, o objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de obra visando a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde padrão I, no setor 15, conforme consta no Processo Administrativo 1580/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato com término 10/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 10 de setembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**F4B06C8B

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 do contrato nº.2/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) (CONTÊNER ROLL ON/ROLL OFF) PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), CONFORME LICITAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO PELO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 DAQUELA ENTIDADE decorrente de Pregão nº 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE e a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.099.538/0001-19, término 26/08/2022, aditivam o contrato na importância de **R\$ 49.002,00 (quarenta e nove mil e dois reais)**. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.**

Nova Brasilândia D' Oeste 10 de setembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**B49CADC2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/SEMED/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal Nº 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Construção da Escola M.E.I.F Manoel José dos Santos no distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré-RO**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 237/SEMED/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes

integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município [www.novamamore.gov.ro.br](http://www.novamamore.gov.ro.br).

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/09/2021, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 1.188.284,44 (um milhão cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Nova Mamoré, 10 de setembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 248/GP/2021

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:**F44BDA6E

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 6.390-GP/2021**

DECRETO Nº 6.390- GP / 2021 Em, 06 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, do servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo- 40 horas, do quadro de servidores Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- **EXONERAR** a pedido do servidor EDILON DIAS NUNES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG. nº 1079456-SSP/RO, CPF nº 013.584.462-29, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO-40 horas semanais, matrícula 4159, pertencente ao quadro de servidores efetivos/estatutários, deste Executivo municipal. Com efeitos retroativos à 01/09/2021.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**E5F25524

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº 961-1/2021**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Adjudicação:** 10/09/2021

**Descrição do Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE PARTICIPARÃO DE UMA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NO PERÍODO DE 13 A 24/09/2021 QUE OCORRERÁ NAS ÁREAS URBANA E RURAL, COM VISTAS A ATENDER A TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NAS ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.**

**Empresa:** MARIA DIVA ARAÚJO SAMPAIO  
**CNPJ:** 34.113.523/0001-66

**Valor total da Homologação:** R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

**Empresa:** RAFAELA RIBEIRO DA SILVA-ME  
**CNPJ:** 25.261.378/0001-70

**Valor total da Homologação:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 10 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**5FAE7B7F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
PORTARIA Nº 296, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS para ocupar a Função de Assessor Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

**Art. 2º** - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**6614B1EF

**P M N U - RO  
PORTARIA Nº 295, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK para ocupar a Função de Assistente Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assistente Executivo.

**Art. 2º** - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**6D8BE477

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 294, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

REVOGA a Portaria nº 229/2021 que nomeou o senhor LEOMIR APARECIDO MAIA VARELA para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 229/2021 que nomeou o senhor LEOMIR APARECIDO MAIA VARELA para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**9C5BDE07

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

REVOGA a Portaria nº 015/2021 que nomeou EVERTON VENANCIO DE SOUZA, Chefe de setor de garagem e oficina Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a Portaria nº 015/2021 que nomeou EVERTON VENANCIO DE SOUZA, Chefe de setor de garagem e oficina Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 19/08/2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**49746B64

**P M N U - RO**

**ERRATA**

Na Lei n. 786, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso <http://www.diariomunicipal.com.br>) do dia 09.09.2021, pag. 64, Ano XIII, n. 3047, **Onde se lê:** DE 19 DE AGOSTO DE 2021. **Leia-se:** DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Nova União – RO, 09 setembro de 2021.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**2847E3B8

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA para ocupar a Função de Gerente da Unidade Básica de Saúde”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Gerente da Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**75204F9A

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia GILSON BRAUM para ocupar a Função de Assessor Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GILSON BRAUM**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

**Art. 2º** - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**079B01A0

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº297, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ADRIANO BARBOSA DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 189-1/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença prêmio ao servidor Municipal ADRIANO BARBOSA DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13 de setembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1D065AB2

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275-1/2021**

**INTERESSADO: Semplacaf**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em perícia médica.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 275-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Barbara Alves Oliveira Fraga - ME**, inscrita no CNPJ n. **20.529.231/0001-02**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.  
Nova União – RO, 10 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BB49F91B

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 298, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o art. 1º da Portaria nº 276 de 15 de Outubro de 2020, que Nomeou o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria nº 276 de 15 de Outubro de 2020, que Nomeou o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

- Ludimila de Oliveira Alves;
- Cristiane Aparecida De Carvalho;
- Leidiane Araújo de Oliveira;
- Rosiane Santos de Jesus;
- Lucia de Conceição Meireles Neubaner;
- Telma Isabel dos Santos;
- Érica de Paula Mancini;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BBD5F48A

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 299/2021**

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento através de Suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000; Salientamos que no dia 26 de Agosto do ano corrente, houve uma descarga elétrica decorrente de um Raio, nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal, danificando equipamentos indispensáveis para funcionamento do Expediente Interno da mesma, conforme Fotos em anexo.

Sendo assim a Administração devera adquirir em caráter de urgência os referidos equipamentos, para dar continuidade no bom andamento dos Servidos Internos da Prefeitura.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a Secretária Dayana Silva Teixeira, identidade nº 956557 SSP/RO, ocupante do cargo de Secretária Municipal - SEMPLACAF, portadora do CPF nº 904.753.562-68, Suprimento de Fundo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 02.03.04.1220003.2057 – 3.3.90.30 – Ficha 38.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**13DF94A5

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.275, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Nova União, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021”, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova União, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 2.064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova União poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da

pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana;

e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

V – evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

VI – serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VII – atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**

#### **Seção I**

##### **Das Atividades Suspensas e Determinações**

**Art. 3º** Em todo o território municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares e congêneres;
- b) de visitas a casas de acolhimento ou congêneres;
- c) de cirurgias eletivas em hospitais;

II - determinação que:

- a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
- b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) equipamentos de proteção individual - EPI;
- b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

**Art. 4º** As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, ficam suspensas, cabendo à Secretária Municipal de Educação acompanhar o plano de retomada as

atividades educacionais do Estado de Rondônia de acordo com o estipulado pela Secretaria de Estado da Educação e, observadas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA; bem como a Portaria Municipal n.º 252 de 28 de setembro de 2020.

§1º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica emitida pelos órgãos estaduais e federais.

§2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

§4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.

§5º As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.

§6º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

§7º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.

§8º. As instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

§9º. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

## Seção II

### Dos Demais Serviços Públicos No Âmbito Da Administração Pública Direta e Indireta

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e

III - adotar as seguintes medidas:

a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

b) havendo servidores ou estagiários, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas;

c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, após apresentação de Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º. Os servidores e estagiários que passarem a desempenhar suas funções em sistema de *home office* deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/productividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto Municipal 1.684/2016 que Regulamenta o Teletrabalho (home office) no âmbito do Município de Nova União.

§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço *home office*, iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.

§ 3º Os servidores e estagiários enquadrados no sistema *home office* deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Os servidores e estagiários da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§5º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

§6º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, a fim de haver o devido aproveitamento dos serviços do servidor e o atendimento das necessidades municipais.

§7º Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento à população para o combate a pandemia do Coronavírus.

§8º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2.ª (segunda) dose ou dose única da vacina contra a covid-19, exceto se deferida a manutenção do regime de teletrabalho nos termos previsto na legislação municipal correlata.

§9º As reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância tais como google Meet, zoom, WhatsApp e similares e, se presencial, com a observância dos limites impostos pelo Decreto Estadual 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações.

§10 O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais devem obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

**Art. 6º** Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde

## CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES LIBERADAS, PROIBIDAS E COM LIMITAÇÃO.

#### Seção I

##### Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo

**Art.7º** Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com a limitação ocupação de pessoas de 50% (cinquenta por cento), afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas:

§1º. Os bares e restaurantes, além do disposto no caput, devem para o seu funcionamento:

- a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
- b) usar som acústico, realização de shows vedadas as interações dançantes;
- d) proceder a aferição da temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
- e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

§2º Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4(quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

§3º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§4º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§5º As atividades em áreas comuns e residenciais estão igualmente sujeitas ao cumprimento das medidas sanitárias permanentes.

§6º Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites estabelecidos no caput, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle da capacidade de clientes.

**Art. 8º.** Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

- I – o espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;
- II – o distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
- III – o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- IV – a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- V – verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
- VI – não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

**Art. 9º.** Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de até 50% da capacidade do local desde que não ultrapasse o total de 50 pessoas, devendo ser respeitados também os seguintes critérios:

- I – espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
- II – uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- III – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- IV – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
- V – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
- VI – são vedadas as interações dançantes.

**Art. 10.** A abertura de balneários e congêneres obedecerão ao disposto neste Decreto, quanto a limitação e distanciamento de pessoas e horário de funcionamento; bem como todos protocolos e medidas permanentes de segurança e higiene.

**Art. 11.** Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, ficando obrigados locador e locatário, solidariamente, ao cumprimento de todas as normas previstas nesse decreto quanto a limitação de pessoas,

distanciamento social e horário de funcionamento bem como a adoção de todas as medidas de segurança e higiene.

## Seção II

### Das Atividades com Limitações ou Vedadas

**Art.12.** Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação impostos pelo Art.7º deste Decreto podendo permanecer durante 05 (cinco) horas para velório.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

**Art. 13.** O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação estabelecidos no Art. 7º deste Decreto.

**Art. 14.** Ficam permitidas, respeitando o disposto no Art. 23 deste Decreto:

I – as atividades e competições desportivas profissionais e amadoras desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, e todas as normas impostas pelo presente Decreto, sendo expressamente vedada a presença do público;

## CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art.15.** A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, o por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências

**Art. 16** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito no âmbito municipal, à penalidade de multa, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - Pessoa física: 01(uma) UPFs do Município de Nova União;

II - Pessoa jurídica: 05 (cinco) UPFs do Município de Nova União;

§1º - A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência e em se tratando de pessoa jurídica também acarretará a imediata suspensão do alvará de funcionamento;

§2º - No âmbito municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto será prioritariamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual e posteriores alterações, cabendo aos agentes da vigilância sanitária municipal a atuação e aplicação da penalidade de multa, podendo a ação e fiscalização ser cumprida com apoio da Polícia Militar.

**Art. 17** Em caso de descumprimento dos termos da Notificação de Isolamento de Quarentena sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:

I - Para paciente positivado de Covid-19 será aplicada multa de 9 (nove) UPFs do Município de Nova União;

II - Para paciente que assinou o termo de quarentena e está aguardando resultado, será aplicada multa de 5 (cinco) UPFs.

§1º O Agente Comunitário de Saúde que constatar o descumprimento da quarentena pelo paciente, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, mediante relatório de visita, que por sua vez, incontinenti, comunicará a Polícia Militar para que proceda a tomada das medidas cabíveis, sem prejuízo da lavratura do auto de infração para a aplicação da multa administrativa nos termos desse Decreto.

## CAPÍTULO V DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

**Art. 18.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser



cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

**Art. 19.** Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2º Fica recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;

IV – a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;

V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência

VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190 e ainda, no âmbito municipal pelos fones (69)3466-1220, 91256454 e 993034584 da administração Pública Municipal, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.

**Art. 20.** No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 1º A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

§ 2º Nos casos de interdição do estabelecimento, esta poderá ser revertida mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR, que deverá ser firmado na SEMPLACAF;

§ 3º Nos casos de eventual descumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR, o estabelecimento será interditado, somente podendo ser firmado novo TCR após 15 (quinze) dias a contar da lavratura do último termo de interdição.

## CAPÍTULO VI DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

**Art.21.** As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de

prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar as determinações estabelecidas neste Decreto.

## Seção I

### Das Medidas Sanitárias Permanentes

**Art. 22.** Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela Covid-19;

VI – a limitação de pessoas da área de circulação interna conforme estabelecido no art. 7º, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII – os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas no Art. 7º, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

**Art.23.** Ao transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo; III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid19. Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.24.** As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

**Art.25.** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.259, 19 de julho de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**D775198E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 017/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autoriza a diária ao servidor Sr. **CARLINDO KLUG**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, com transporte público Fiat Strada, Placa FJ4460, com deslocamento no dia 08/08/2021, para participar do curso de capacitação com o tema **“ESOCIAL Para Organizações Públicas Turma III”**. Que será realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2021. Conforme documentos em anexo

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor Total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal nº. 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de agosto de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente

IPSNH

**Publicado por:**

Andressa Raasch Feltz

**Código Identificador:**8B804D56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 018/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autoriza a diária ao servidor Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefícios do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, com transporte público Fiat Strada, Placa FJ4460, com deslocamento no dia 08/08/2021, para participar do curso de capacitação com o tema

**“ESOCIAL Para Organizações Públicas Turma III”**. Que será realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de agosto de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente

IPSNH

**Publicado por:**

Andressa Raasch Feltz

**Código Identificador:**54B8217F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 020/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autoriza a diária ao servidor Sr. **CARLINDO KLUG**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Gramado-RS**, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021 para participar do curso de capacitação com o tema **OFICINA TÉCNICA RPC-REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 04 (quatro) diárias em dobro do valor de R\$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor Total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal nº. 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 23 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente

IPSNH

**Publicado por:**

Andressa Raasch Feltz

**Código Identificador:**061993A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 021/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária a servidora Sra. **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 792.144.792-91, no

cargo/função de Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, com transporte particular veículo Onix Active Placa: NCZ7141, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente  
IPSNH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**34CA435F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 022/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária ao servidor Sr. **FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 694.519.742-53, no cargo/função de Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, com transporte particular, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente  
IPSNH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**97D42299

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 023/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária a servidora Sra. **DGEIME MARCONATO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 742.808.052-53, no cargo/função de Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, com transporte particular EcoSport Placa: OHS8H45, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente  
IPSNH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**B43790A1

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 024/IPSNH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária a servidora Sra. **ERICA GARCIA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.541.902-41, no cargo/função de Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, com transporte rodoviário, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente  
IPSNH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**4CB458ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 025/IPSINH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária ao servidor Sr **WANDERSON MARQUES SPERTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.233.392-62, no cargo/função de Presidente do Comitê de Investimentos do IPSNH, com transporte particular veículo EcoSport Placa: OHS8H45, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**  
Presidente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**F536DBD5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 026/IPSINH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária a servidora Sra. **JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.811.242-11, no cargo/função de Vice-Presidente do Comitê de Investimentos do IPSINH com transporte particular, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) cada, perfazendo o valor Total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**  
Presidente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**9DB31204

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 027/IPSINH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária ao servidor Sr **CARLINDO KLUG**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSINH, com transporte particular veículo EcoSport Placa: OHS8H45, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**  
Presidente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**2738CCD3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº. 028/IPSINH/2021.**

**O Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária ao servidor Sr **JEAN CARLOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefícios do IPSINH, com transporte particular veículo EcoSport Placa: OHS8H45, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor Total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**Presidente  
IPSNH**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**76A48E1F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS****Portaria nº. 029/IPSNH/2021.**

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a diária a servidora Sra **Larissa Geovana Rocha Viana**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.877.682-00, na função de Assessora Jurídica, com Lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH) com transporte particular veículo Onix Active Placa: NCZ7141, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO no dia 02/09/2021, para participar do Curso de Capacitação Previdenciária com o tema “**Entendendo o Mercado Financeiro**”. Que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**CARLINDO KLUG**Presidente  
IPSNH**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**OAE6FC00**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N. 001/2021****AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, **Sra. Ana Carolina Zaninetti Rosa**, matrícula nº 022/2017 JUCER, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **13 de setembro de 2021** às 9h, na modalidade eletrônica.

Data da abertura do leilão eletrônico: 08/09/2021, às 9h (horário local).

**Obs.:** A abertura para captação de lances eletrônicos se dará com 5 dias de antecedência da data do leilão presencial e encerrar-se-á concomitantemente com o presencial, dia 13/09/2021.

**Local eletrônico:** [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)  
**VISITAÇÃO: 08, 09 e 10 de setembro de 2021, das 8h às 12h****CONTATO PARA VISITAÇÃO: Ana Paula (69) 3461-1278**  
**Contato da Leiloeira: (69) 98136-0056**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rozano de Brito**, Assessor Especial da Administração Pública, em 06/09/2021 às 12:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID166352e o código verificador **3BEF496C**.

**Publicado por:**  
Márcio Rozano de Brito  
**Código Identificador:**AB80F31A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ERRATA N. 01 - COMISSÃO DO LEILÃO PÚBLICO**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Leilão Público da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste-Ro, nomeada pelo Decreto nº 14.395 de 08/04/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio declarar que: Após a devida publicação do Edital de Continuidade do Leilão Público nº 01/2021, que será realizado no dia 13 de setembro de 2021 às 09:00hrs, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 1370/SEMAD/2021, para nele fazer constar que; **No Edital ONDE SE LÊ: LOTE MARCA/MODELO PLACA CHASSI SIT VALOR 11 VEÍCULO VOLKSWAGEN - KOMBI NBC 7051 9BWGF07X77P006739 DOC 1.500,00 18 AMBULANCIA MOD JUMPER 2.3 NCE 6905 935ZCWMNCD2102909 DOC 3.500,00 LEIA-SE: LOTE MARCA/MODELO PLACA CHASSI SIT VALOR 11 VEÍCULO VOLKSWAGEN - KOMBI NDC 7051 9BWGF07X77P006739 DOC 1.500,00 15 AMBULANCIA MOD JUMPER 2.3 NCE - 6955 935ZCWMNCD2102889 DOC 3.500,00**

**Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.****ANA PAULA DA COSTA**  
Presidente /CL Dec. nº 14.395 de 08/04/2021**Publicado por:**  
Márcio Rozano de Brito  
**Código Identificador:**0128214E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL  
EDITAL DO PESRP Nº 026/2021 REMARCAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 026/2021 REMARCAÇÃO  
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –  
AMBITO LOCAL  
PROCESSO Nº 974/FMAS/2021**  
OBJETO: EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/ GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA O

PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI **REALIZAÇÃO:** Dia 27/09/2021.

**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:59 Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 27/09/2021

às 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 27/09/2021 às 09 00 hs.

**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br)  
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$-13.580,11(Treze mil quinhentos e oitenta e onze centavos)

Parecis - RO, 10 de Setembro de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdemir Aparecido Raimundo

**Código Identificador:**FC93C5D2

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 974/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 005/GP/2013 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 026/2021, Processo Administrativo n.º 974/2021**, tendo como objeto: EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI ATENDENDO O FMAS tudo em conformidade com o detalhamento e descrição do Termo de Referência, **conforme solicitação do responsável, atendendo FMAS, com valor estimado de R\$ 13.580,11-(Treze mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos)**, foi declarada **DESERTA**, de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93.

PARECIS- RO, 10 de Setembro de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdemir Aparecido Raimundo

**Código Identificador:**67E3126E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2021DE, 09 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 221/GAB/SEMPPLAN/21 ID 152890; Considerando o despacho 1669 do Gabinete do Prefeito ID - 153617.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, matrícula 704167, atualmente ocupante do cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Gera, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**E91BC0B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AROM NO DIA 01/09/2021 EDIÇÃO 3042, CODIGO IDENTIFICADOR: C07C67DE.**

Onde se lê: Art. 1º Nomear a servidora JESSICA LETICIA SILVA KAIBER, matrícula 104074-1, para assumir o cargo de Contadora Geral do Município, em substituição ao titular SERGIO MANOEL SOARES SILVA, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Setembro à 30 de Setembro do corrente ano.

Leia-se: Art. 1º Nomear a servidora JESSICA LETICIA SILVA KAIBER, matrícula 104074-1, atualmente ocupante do cargo de gratificação de exclusividade de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Contadora Geral do Município, em substituição ao titular SERGIO MANOEL SOARES SILVA, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Setembro à 30 de Setembro do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**A881B8CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2021DE, 09 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 310/SEMAST/2021 ID 69831 e Ofício nº 53/RH/SEMAST2021 ID 153872; Considerando o despacho 1674 do Gabinete do Prefeito ID - 154006.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a servidora DENISE SILVA MARTINS, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 877.831 SSP/RO, inscrita no CPF nº 828.302.902-91, residente e domiciliada na Av. Florianópolis, nº 1423, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, portadora da CNH nº 004099735909, expedida em 22/02/2018, com validade até 21/02/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Designar a servidora ROBERTA VANESSA DA SILVA, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 127 6657 SSP/RO, inscrita no CPF nº 993.963.602-44, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais, nº 35, Bairro jardim das Oliveiras, nesta cidade, portadora da CNH nº 05442781798, expedida em 11/12/2017, com validade até 10/12/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A8786306

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2021DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.021

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORADO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021,  
DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.  
Considerando o Processo Administrativo nº 5.816/2021.  
Considerando o Ofício nº 32/SEMSAU2021 ID 147501  
Considerando o despacho noID - 153226.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Teste nº 07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Fábio Pacheco -matrícula 103806 - Analista de Recursos Humanos  
II - Evandro Oliveira Santana- matrícula 104063 - Agente Administrativo  
III - Jaqueline Simplicio Marchiari - matrícula 104072 - Agente Administrativo  
IV - Thainara Campos da Silva- matrícula 103993 - Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 420/2021 de 01 de setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno RO, 10 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**02D31C80

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO REGULAMENTAR Nº 344/2021**

DECRETO REGULAMENTAR Nº 344/2021 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O USO POR PARTICULAR DO  
CENTRO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO  
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal disciplinar a utilização de bens públicos, nos termos do art. 5º, V da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, a fim de garantir igualdade de acesso a todos os cidadãos dos espaços públicos;

CONSIDERANDO o interesse em fomentar a prática de exercícios físicos, bem como de esportes, em especial, as artes marciais, que historicamente contribuem para retirar crianças, adolescentes e jovens das ruas;

**DECRETA**

Art. 1º O Centro Municipal de Artes Marciais CEMAM, situado na Avenida Augusto Ruschi, n. 1020, Bairro BNH, no Município de Pimenta Bueno, terá seu uso disciplinado pelas normas constantes neste Regulamento.

§ 1º O uso do CEMAM será ordenado mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o Calendário Oficial do Município, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

§ 2º Para fins deste Decreto, a utilização do CEMAM será gerido pela Divisão de Esporte e Lazer.

§ 3º O CEMAM poderá ser utilizados total ou parcialmente para a realização exclusiva de atividades de Artes Marciais, respeitando-se os horários de funcionamento ora fixados.

§ 4º Não haverá cobrança de taxa para utilização do CEMAM, tendo em vista o caráter social destinado ao local, bem como o interesse em incentivar a comunidade para a prática de Artes Marciais.

Art. 2º Poderá requerer a utilização do CEMAM as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que deverá ser pleiteado com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data pretendida para início do uso, por escrito junto ao Protocolo Municipal, que será encaminhado a Divisão de Esporte e Lazer para análise e concessão da autorização.

§ 1º O requerente deverá apresentar:

I - nome completo e qualificação;  
II - documento que comprove a identidade do requerente (RG, Contrato Social, etc.);  
III - dia e horário para utilização;  
IV - finalidade da utilização (especificar a modalidade de artes marciais);  
V - termo de responsabilidade pelo local (anexo I).

§ 2º A permissão de uso será concedida semestralmente, que poderá ser renovada, mediante manifestação junto a Divisão de Esporte e Lazer.

§ 3º Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão de permissão de uso por tempo indeterminado.

§ 4º É terminantemente vedada a cobrança de qualquer valor referente a mensalidade pelos permissionários, diante do caráter social-esportivo do local.

§ 5º O Município de Pimenta Bueno não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo permissionário durante o período de utilização do espaço público.

Art. 3º O local requerido deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

Art. 4º São obrigações do permissionário:

I - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;

II - promover a devolução do local utilizado no mesmo estado de conservação recebido, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador;

III - ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das

instalações, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do permissionário;

IV - providenciar, quando necessário, juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização de evento, em nome do permissionário;

V - prestar relatório bimestral, indicando os alunos participantes e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único. O Município, por meio da Divisão de Esporte e Lazer, poderá realizar fiscalização a qualquer momento, requerendo as informações e documentos que entenderem necessários.

Art. 5º O permissionário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do local utilizado.

Art. 6º São direitos do Permissionário:

I - utilizar corretamente o espaço físico;

II - utilizar energia elétrica, e água sem custo;

Art. 7º A autorização para uso será expedida pela Divisão de Esporte e Lazer, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, mediante assinatura do termo de responsabilidade - ANEXO I.

Art. 8º Situações supervenientes não previstas neste Decreto serão analisadas e decididas pela Divisão de Esporte e Lazer.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL RG, CPF, CNPJ) (Endereço completo), com fundamento no Decreto Regulamentar n.344/2021, de 10 de Setembro de 2021, se RESPONSABILIZA pelo uso um espaço público denominado CENTRO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS - CEMAM, situado na Avenida Augusto Ruschi, n. 1020, Bairro BNH, no Município de Pimenta Bueno, para fins de (especificar a modalidade de artes marciais), nos seguintes termos:

I - A utilização do CEMAM será durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nos dias (especificar os dias da semana) no horário (especificar horário);

II - Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido no inciso I deste termo;

III - Utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido no inciso I;

IV - Zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;

V - Manter e devolver local utilizado no mesmo estado de conservação recebido, bem como ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador;

VI - Providenciar, quando necessário, juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização de evento, em nome do responsável;

VII - Findo o prazo da permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o responsável a desocupar o local, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.

(RESPONSÁVEL)

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D6A7C478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA /COMDICRA/ 27 DE AGOSTO 2021**

Aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Terceira Reunião Ordinária **Presencial e Online**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as nove horas, na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER); GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS); MIRAN BARBOSA DA SILVA (SEDUC); VIVIANE TALITA SILVA (SEDUC); ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST) e de **forma online (plataforma Google Meet)**, estiveram presentes os Conselheiros de Direito: AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER(CEDECRI) E IRENE MATHEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA E CONVIDADOS: FABIANO PEREIRA DE JESUS (CONSELHEIRO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (CONSELHEIRA TUTELAR); DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS (CONSELHEIRA TUTELAR) E DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES (CONSELHEIRA TUTELAR): **Pauta: Edital COMDICRA 2021; Conferência Municipal/organização Outros Informes.** A Presidente iniciou a reunião, agradecendo a Deus, disse que hoje a nossa motivação é que está semana todos nós presenciamos o Criança Esperança, a 36ª Edição, com o Tema Educação, o que me chamou muito a atenção foi o tema escolhido, vimos que foi oportuno fazer essa discussão nesse momento, onde a percebemos, e cada um de nós estamos defendendo que a educação é a forma de salvar vidas, ver as pessoas se inserindo, e outra coisa que me chamou mais a atenção ainda, foi o número de projetos que eles apoiaram, seis mil projetos sociais, apoiado pelo Criança Esperança, mais de quatro milhões de crianças e adolescentes sendo atendido, os seis mil projetos significa, entidades organizadas que apresentaram projetos para serem beneficiados, a serem patrocinados pelo programa, pelo dinheiro que se arrecada, então fica assim como mensagem, que precisamos acreditar nessa organização, disse ainda que estamos aqui no conselho em Pimenta Bueno, com poucas entidades organizadas, estamos aqui prestes a fazer um Edital de patrocínio, e percebemos a necessidade das entidades se organizar e apresentar projetos dentro dessa área, o poder público precisa do apoio do terceiro setor, os dois caminhar de mãos dadas, é uma forma de termos mais opção, mais oportunidades para nossas crianças, então foi o que me chamou muita a atenção esse ano, esse envolvimento, o tema e também essa oportunidade, esse exemplo de que as entidades apresentam os projetos e aí acontece tantos projetos lindos, que ficamos arrepiados de ver, aquelas propostas lindas, depois veio as olimpíadas onde podemos acompanhar, o tanto de crianças que foram apoiadas, estão aí nos representando tão bem, e que a gente possa dentro do nosso dia a dia, incentivar o surgimento de novas entidades, já tivemos aqui em Pimenta Bueno, muitas entidades trabalhando não somente na área da criança, mas todas as organizações, sabemos que estamos passando por uma crise mundial em todos os setores, agradeceu aos voluntários, e disse que fica isso como reflexão e



abertura dá reunião de hoje; Falou dos informes da reunião anterior, falou do FUMDICRA, comentou o que foi feito na rede social sobre o agradecimento daqueles que doaram parte ao FUMDICRA, falou da demanda do Conselho Tutelar, em relação ao documento encaminhado ao Ministério Público, sobre os motoristas do Conselho Tutelar, mais que segundo informações dos próprios conselheiros, tudo voltou a normalidade, falou sobre os novos aparelhos de telefone adquiridos pela SEMAST, para o Conselho Tutelar, foi discutido entre os conselheiros ainda sobre a pedagoga da Casa de Acolhimento, falou que agora existe uma cuidadora que está fazendo o papel da pedagoga, e que foi uma gestão administrativa a retirada da pedagoga da Casa que a mesma está indo para o CREAS, para acompanhar outros programas, que talvez por falta de profissional da área teve que fazer essa substituição; Aparteada pela Conselheira Eliana, que disse que a mesma não foi para o CREAS, mas sim para o CRAS, acompanhar alguns programas, como: Criança Mais Feliz e Mamãe Cheguei, mais que a secretária já está vendo a possibilidade de colocar outra pedagoga na Casa de Acolhimento; A presidente parabenizou em nome da Conselheira Mirian Barbosa, que é psicóloga, todos os psicólogos pelo seu dia; A presidente disse, que sobre o Edital do COMDICRA, disse que já vamos começar a nos preparar, dissemos que iríamos fazer o Edital, para que as entidades apresentem projetos, com aquele propósito de colocar aquele recurso que está aplicado no Fundo, para que haja projeto, haja mais empenho e agilidade, precisamos formar uma comissão para elaborar esse edital, já temos exemplo do Edital anterior, talvez somente dar uma ajustada; Aparteada pela Conselheira Aurelina, onde falou das porcentagens no projeto, na época colocaram valor único igual para todos, que no seu ponto de vista, deixasse porcentagem, para projetos de campanha de conscientização 10%, projeto para trabalhar com criança e adolescente 30%, disse que essa parte tem que manter no seu ponto de vista na hora de elaboração do projeto, e que acrescentou ainda que tem que ser entidade que realmente trabalhe com criança e adolescente, e que a comissão deveria ir em loco, nessas entidades para ver de perto, verificar, porque ai vamos ser bem claros, na hora de encaminhar para a Promotoria, para o Prefeito, temos que ser transparentes; A Presidente disse que a proposta é colocar o edital que foi lançado em 2019 no grupo, que possamos dar uma analisada, porque as coisas mudaram, e que os projetos vem de fato atender a criança e o adolescente, e que formasse uma comissão para se reunir e discutir o Edital, onde foi escolhido os Conselheiros: Maria Aparecida de Oliveira, Eliana Aparecida dos Santos Souza, Geraldo Sebastião de Souza, Irene Matheus Bueno, Aurelina Gonçalves dos Santos Kitchener, Diretora do Fundo senhora Cícera; Sobre a Conferência, falou que está difícil fazer contanto com membros do Conselho Estadual, disse que falou com a Lauren e que o Conselho Estadual, está desorganizado a nível estadual, disse que passou por um processo de mudança de presidente, e disse que estão formando agora o novo conselho, disse que tem um comunicado no e-mail, que é uma nota técnica, que mandaram do conselho nacional, mas que ainda não está definida uma data certa para a realização da conferência estadual e nem a nacional, portanto ficamos nesse aguardo, em torno disso conversei com a gestora do Fundo a Senhora Cícera, falamos sobre ao PPA, onde estamos prevendo recurso para poder junto com a secretaria e o conselho para podermos fazer essa Conferência, alguns gastos que precisamos enquanto conselho, então estamos com essa visão de deixar um pouquinho para que seja aplicado em torno da conferência; Falou ainda sobre as documentações do Instituto CIEE, onde estão solicitando a Certidão de Regularidade junto ao COMDICRA, é uma intuição que está chegando ai, para capacitação de jovens aprendiz, que estão inseridos ai através desse instituto. Falou sobre a Escuta Especializada, disse que fizeram ai uma lei, e jogaram para os municípios trabalhar nessa proposta, ouve as reuniões enquanto conselho fizemos os encaminhamentos que eles pediram, que era formar uma comissão, publicar, fizemos todo o dever de casa, disse que de fato é uma lei, que incentiva os municípios a ter essa Escuta, disse que a nossa dificuldade está sendo de colocar na pratica, sendo discutido por todos os conselheiros presentes; A Presidente continuou dizendo, agradeceu aos questionamentos de todos e encaminhou uma proposta para todos presentes, de enviar documento para o MP, para que seja formado um grupo de conselheiros e seja agendada uma reunião com o Ministério Público, e foi formada uma comissão para se reunir com a Promotoria formada pelos Membros: Maria Aparecida de Oliveira, Eliana Aparecida dos Santos Souza,

Geraldo Sebastião de Souza e Dirlene Fernandes Gonçalves Alves; A Servidora Cícera gestora do FUMDICRA, fez uma breve explanação sobre o PPA da Secretaria, falou que já está finalizando o PPA, que tem até o dia 30 de Agosto, disse que este ano o que há de novo, que colocou pra dentro orçamento do FUMDICRA, toda despesa de manutenção do Conselho Tutelar somente a parte dos veículos ficou no administrativo da SEMAST, porque é uma parte que dá muita demanda, peças, combustível e serviços, e que as demais despesas foram tudo para dentro do Fundo, falou das unidades orçamentarias que existe na SEMAST, falou ainda que é a secretaria que encaminha todos relatórios para os órgãos de controle, comentou também da memória de cálculo para o fundo, e que o PPA que está sendo elaborado é para 2022 à 2025, falou das ações do acompanhamento do PPA por parte do Tribunal de Contas, comentou sobre as estatística que as vezes nem mostra toda a realidade, e que tudo isso tem que ser justificado ao Tribunal de Contas; A Presidente perguntou aos Conselheiros se alguém tinha mais alguma questão para apresentar, e como ninguém respondeu declarou encerrada a Reunião; **No final da reunião ficou decidido pelos Conselheiros: Designar uma Comissão de Chamamento Público para Seleção e Análise de Projetos, sendo constituído pelos Conselheiros: Maria Aparecida de Oliveira, Eliana Aparecida dos Santos Souza, Geraldo Sebastião de Souza, Irene Matheus Bueno, Aurelina Gonçalves dos Santos Kitchener, e a Diretora do Fundo senhora Cícera Silvana Leite; Encaminhar Ofício ao Ministério Público agendando Reunião com a Comissão com os Seguintes membros para se reunir com a Promotora: Maria Aparecida de Oliveira, Eliana Aparecida dos Santos Souza, Geraldo Sebastião de Souza e Dirlene Fernandes Gonçalves Alves ;** A reunião teve termino as 10:45 hs, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2021

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Presidente do COMDICRA/PB

**EDVALDO GALDINO DA SILVA**  
Secretário Executivo dos Conselhos

**Publicado por:**  
Edvaldo Galdino da Sillva  
**Código Identificador:**8E44DBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/COMDICRA-PB-RO/2021 PIMENTA  
BUENO 09/09/2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO  
E ANÁLISE DE PROJETOS-COMDICRA/2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE-COMDICRA DE PIMENTA BUENO-RO,**  
no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Municipal  
727/98, e em conformidade com a Deliberação da Quinta Reunião  
Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de Agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Chamamento Público para Seleção e Análise de Projetos-COMDICRA/2021, conforme nomes abaixo relacionados:

- Maria Aparecida de Oliveira - Conselheira
- Eliana Aparecida dos Santos Souza - Conselheira
- Irene Matheus Bueno - Conselheira
- Miguel Magipo dos Santos - Conselheiro
- Katia Pompeu Farinha – Conselheira
- Cícera Silvana Leite – Diretora do FUMDICRA
- Erinan Silveira de Oliveira – Superintendente da Central de Compras
- Gessica Souza Zanato – Presidente da CPL

V – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

VI - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Presidente do COMDICRA/PB-RO

**Publicado por:**

Edvaldo Galdino da Silva

**Código Identificador:**4D438506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS COMDICRA/  
2021, DE 03 SETEMBRO 2021**

Ao Dia Três do mês Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Reunião da Comissão de Análise de Projetos do Edital COMDICRA/2021, estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS), ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); E CÍCERA SILVANA LEITE (SEMAST), e de forma online (plataforma Google Meet), A Conselheira: AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER (CEDECRI) E IRENE MATHEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA); **Pauta: Elaboração do Edital de Chamamento Público COMDICRA/2021;** A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um dos Conselheiros, iniciou dizendo que esta Comissão foi escolhida pelo Conselho, na Quinta Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2021, para elaborar o Edital de Chamamento Público de Análise de Projetos das Entidades que irão apresentar seus projetos, foi discutido sobre as dificuldades que consta no Decreto Municipal 432/2019, das publicações de matérias que será publicada pelo COMDICRA, no SISPAR e SIAFEN, começaram então a discutir e fazer alteração no Edital de Chamamento Público, foi alterado os Artigos 15 e 16, onde fala da Duração dos Projetos e da Prestação de Contas. Foi discutido por todos os presentes fazer substituição dos nomes escolhidos para fazer parte da Comissão dos Conselheiros: Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener e Geraldo Sebastião de Souza, devido os mesmos pleitear os recursos do Edital de Chamamento Público, no seu Artigo 9º, que fala do impedimento dos mesmos na Comissão de Análise de Projetos, no seu parágrafo único que diz: “A seleção dos Projetos dar-se-á mediante Parecer desta Comissão, sendo vedada a participação nesta comissão de conselheiros que representam instituição que estejam pleiteando recursos para projetos, neste COMDICRA”; Alteração no artigo 5º, da Apresentação dos Projetos, no Art. 8º das Entidades Governamentais e não governamentais, onde foi inserido vários pontos sobre a prestação de contas do Artigo 28 do Decreto Municipal 437/2019, Alterado o Art. 14 – da Publicação da Classificação; A conselheira Maria Aparecida de Oliveira, colocou à apreciação de todos os nome dos Conselheiros: Miguel Magipo dos Santos e Katia Pompeu Farinha, em substituição aos conselheiros impedidos, como também inserir na Resolução (02) dois representantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, sendo acatado por todos os participantes; No final da reunião, ficou aprovado por todos, o Edital de Chamamento Público COMDICRA/2021; Substituição dos Conselheiros Impedidos pelo Edital, e Dois servidores do Quadro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, que farão parte da Resolução Editada pela Presidente do COMDICRA; Sem ter mais nada a tratar, a Presidente encerrou a reunião; A reunião teve termino as 10:55 hs, e não tendo mais nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 03 de Setembro 2021

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Presidente do COMDICRA

**EDVALDO GALDINO DA SILVA**

Secretário Executivo dos Conselhos

**ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**

Conselheira

**AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER**

Conselheira

**GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**

Conselheiro

**IRENE MATHEUS BUENO**

Conselheira

**CÍCERA SILVANA LEITE**

SEMAST.

**Publicado por:**

Edvaldo Galdino da Silva

**Código Identificador:**61262046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 023**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	18º	01/07/1978

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	30º	14/11/1971

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, ID 153905, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Setembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**525C92B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 020/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	28º	23/07/1999

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Setembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**B17F1662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 007**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11º	11/07/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Setembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 485/2020

**Publicado por:**  
Marília Pires

**Código Identificador:**5890C1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5008/2021, através do Edital nº 006, do Teste Seletivo Simplificado 004/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSICLER GOBBI	8º	16/11/1966

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Setembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Diretora da Superintendência de Recursos Humanos  
Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**47F1F861

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021.

Processo Administrativo nº: 2231/2021

Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:**1.1 A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2231/2021.

Fornecedor:C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ:35.335.996/0001-70,

Endereço: R: Padre Adolfo, Nº 2511, Jardim Clodoaldo.

Valor Fornecedor: R\$58.722,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais)

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ:09.381.459/0001-57

Endereço: Av XV de Novembro, Nº 785.

Valor Fornecedor: R\$5.720,00 ( cinco mil setecentos e vinte reais)

Fornecedor:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ:63.750.350/0001-95

Endereço: Av. Jatuarana, - A, Nº 5384, B: Cohab Porto Velho/RO,



Valor Fornecedor: R\$22.882,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 40.337.813/0001-96

Endereço: AV ARACAJU, Nº 3164

Valor Fornecedor: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 311, B CENTRO JI-PARANA/RO,

Valor Fornecedor: R\$11.472,00 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA

CNPJ: 02.507.452/0001-90

Endereço: R Guaporé, Nº 5112, Centro Rolim De Moura/RO,

Valor Fornecedor: R\$2.108,00 (dois mil cento e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Superintendência de Compras e Licitação/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2021

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendência de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**E615AAC2

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021

Processo Administrativo nº: 4438/2021

Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual  **aquisição material de insumo para insulino terapia**, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica, conforme consta nos autos do processo nº 4438/2021.

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 18.964.366/0001-46,

Endereço: Comercial: Jaguaribe, Nº 5222, Bairro: Centro - Rolim de Moura/RO

Valor Fornecedor: R\$ 72.900,00 - (setenta e dois mil e novecentos reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Superintendência de Compras e Licitação/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2021

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendência de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**ED717955

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 034/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e grupo gerador, Valor estimado em R\$ 249.978,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais ) Recurso Transferência de Recursos do SUS - Financiamento**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**E1F40602

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 038/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de veículo PICK-UP CABINE DUPLA, Valor estimado em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais ) Recurso Transferência de Recursos do SUS - Financiamento**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**25CD1736

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 023/2021

Onde se lê: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ: 27.002.631/0001-04

Valor: **R\$ 8.079,60 (oito mil setenta e nove mil e sessenta centavos)**

Leia-se: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ: 27.002.631/0001-04



Valor: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Setembro de 2021.

**RODRIGO SORDI MOREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**E385306A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 036/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de portão em estrutura de metalão para tender as necessidades da secretaria. Valor estimado 12.000,00 (doze mil reais) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**0B8AB63F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº72/DISG/DAD/CGM/2021**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado/relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de Julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e das outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão	Nº CNH	Validade
1001727	Lina Custodia da Silva Assunção	DISG/DAD Controladoria Geral	027892644494	15/12/2024

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída entrada do veículo relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidente;

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F06DA4C4

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 014/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00083/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização da conclusão de serviços de cercamento de perímetros internos aos limites do terreno de unidade almoxarifado, incluindo o fornecimento de gradil, portões e demais acessórios, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 às 10h00min;**

**DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: [www.emdurportovelho.com.br](http://www.emdurportovelho.com.br) ou pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**554FA318

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.135.200484PA

Objeto: Aquisição de material permanente, (mesa e armário), com vistas a atender às necessidades da sala da Presidência do Instituto de

Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.248.928/0001-40, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 24 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:  
Nota de Empenho n. 000589/2021

P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência).

Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais).

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B88C996B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 003/CD/SPPD/PGM/2021**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 003/CD/SPPD/PGM/2021**

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 131/CD/SPPD/PGM/2021, de 23 de junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITAR** a Sra. **FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 708751/SSP/RO do CPF nº. 691.207.222-49, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Merendeira Escolar, cadastro nº. 34116, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Clara Nunes, nº 6537, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0032/CD/PGM/2021, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 1º piso, sala 107, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

**LEILA MARIA SANTOS SOUZA**  
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F07832F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 221/PGM/2021**

EXTRATO Nº 221/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº. 10.00842.2019  
PERMANENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIO:ROBERTO LEANDRO DA ROCHA  
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 001/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 17, localizado no MERCADO DO KM I, com

metragem de 6,31 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de secos, molhados e especiarias.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**914750E8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
LEI Nº 2.852, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe de matrículas para alunos portadores de deficiência locomotora permanente, na Escola Municipal mais próxima de sua residência no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao aluno portador de deficiência locomotora a prioridade da matrícula na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

**Art. 2º** O aluno ou responsável deverá apresentar um laudo médico ou atestados que comprovem a sua deficiência física quando este não estiver presente no ato de sua matrícula.

**Art. 3º** O aluno portador de deficiência locomotora deverá apresentar um documento que comprovará a residência no município de Porto Velho, no instante que fizer a solicitação da matrícula.

**Art. 4º** As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurada prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4174/2021.  
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FE6B5D05

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 131/SGG/2021**

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 128/SGG/2021 “Designar servidora **Irleide Silva de Melo Machado**, matrícula 184970 para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria DE Assistência Social e Família – SEMASF.” de 01 de Setembro de 2021 publicada no Diário Oficial no dia 02/09/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 13/09/2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**21A5D8E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 132/SGG/2021**

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível II**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Irleide Silva de Melo Machado**, Cadastro nº 184970, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º.** Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7A7E37CD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 032/GAB/SEMFAZ/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO** (mat. nº 13300) – Suplente, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF/PMPV, em substituição a Hugo Simão Alves Casini, cadastro nº 249476.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DBB421EC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.702/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **IGOR KAMIS VOGT** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte - N1, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**36C8120A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.703/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 13 de setembro de 2021.

ZELIRIO DALL'AGLIO NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE - N1	CC-11
LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3557F87D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.704/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **SHIRLEY CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Professor Herbert de

Alencar (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F08B9DDB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.705/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **KARIMY KELLY BENTO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Professor Herbert de Alencar (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4A8C4928

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.706/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**87CA99D6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.707/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de setembro de 2021.

DANIELLY TRESSMANN	GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEONY RODRIGUES CARRIÇO		ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3A1631BD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.708/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MÁRCIO LACERDA DE MELO E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8F37ED36

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.709/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de setembro de 2021.

LUÃ ALVES FELIX FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
LEONY RODRIGUES CARRIÇO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DB17DE50

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.710/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de setembro de 2021.

BRENO VEISACK LARA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
KAIO ALEXANDRE CONCEIÇÃO CORREIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A0EDC0DA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.711/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 13 de setembro de 2021.



FERNANDO SILVA NOBRE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIAN PEREIRA AGUIAR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**82D0615C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.712/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 13 de setembro de 2021.

JOHNY FERREIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCELO CASTRO FURTADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**06F44F3F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.713/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA** do Cargo em Comissão de Pregoeiros, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**72A6AA85

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.714/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCELO CASTRO FURTADO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BB3D4F69

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.715/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **IRIS PAULA COSTA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**56755E30

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.701/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, a nomeação da servidora **MARIA LUCY NUNES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.700/I, de 02 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**738ECD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 27/02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 27/02/2022, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas

atinentes ao Contrato: nº **DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESAO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B**, compreendidas no exercício de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 3268, de 02/08/2021, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e cinco Mil Reais).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**ADF30113

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 837 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0837 - DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **09/09/2021 a 28/09/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 233/DIFP/DGP/SEMAD, de 08/09/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1990C1A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 266/SEMAGRIC/2021

Portaria Nº 266/SEMAGRIC/2021

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de servidores para resposta de questionamentos referente ao Calcário armazenado no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar nº760, de 07 de maio de 2019 e Decreto nº7.667/I de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

RESOLVE:

Art.1º – Constituir Comissão de servidores da SEMAGRIC, para responder questionamentos, referente ao Calcário armazenado no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 5 dias:

SERVIDORES/SEMAGRIC  
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS  
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS  
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA  
ELIVALDO LOBO DE LIMA

Art.2º – Deverão ser respondidos os seguintes questionamentos:

- Quem são os proprietários do Calcário?
- Quando o calcário foi retirado na Jazida?
- Quem realizou o frete da jazida para a Semagric?
- Quando o calcário chegou a Semagric?
- Qual a quantidade armazenada no pátio da Semagric?
- O calcário armazenado no pátio da Semagric está apto à utilização por produtores?
- Por que o calcário ficou estocado na Semagric, ao invés de ser entregue aos produtores?

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F59F292B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 267/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 267/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 04.00225-00/2021/PGM.

## RESOLVE

Solicitar do Servidor JOÃO BOSCO RODRIGUES, mat. 1000962, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que apresente no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da publicação desta, os esclarecimentos e documentos comprobatórios a respeito do Processo nº 04.00225-00/2021-PGM, referente a solicitação de pedido de indenização. As devidas informações, poderá ser encaminhada através do e-mail institucional gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br, no referido prazo.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0FF963ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF****PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF****PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF**

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência Especializado para População de Rua.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	DA	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	1º Membro
77257	Sefra Maria Barros Silva	DPSE	2º Membro
419805	Wânia Raimunda de Franca Araújo	ASTEC	3º Membro

**Art. 2º** – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

**Art. 3º** - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

**Art. 4º**- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

**Art. 8º**- Fica expressamente revogada a portaria nº 010/GAB/SEMASF, publicada em 08.02.2021.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F5840706**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
PORTARIA 025/ SEMES /2021**

PORTARIA Nº025/SEMES/2021 porto velho, 10 de setembro 2021

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – DESIGNAR a servidora SOLIMARA PEREIRA NUNES, Cadastro nº 1000928, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, para exercer no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento Administrativo - DA, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, em substituição a titular FERNANDA ROCHA RODRIGUES, Cadastro nº 308941, em gozo de férias no mesmo período.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**688047AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0401/2021**

CONTRIBUINTE.....	GUTEMBERG FAGUNDES LIMA
ENDEREÇO.....	TALISMA, Nº 2043.
BAIRRO.....	MARCOS FREIRE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4240
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.49.066.0205.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00738/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**55AE7A4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0402/2021**

CONTRIBUINTE.....	GUTEMBERG FAGUNDES LIMA
ENDEREÇO.....	TALISMA, Nº 2043.
BAIRRO.....	MARCOS FREIRE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4241
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.49.066.0205.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00739/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**108480CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0403/2021**

CONTRIBUINTE.....	HERCIO LIMA VEIGA
ENDEREÇO.....	JOAQUIM DA ROCHA, Nº 4690.
BAIRRO.....	CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3001
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.201.0048.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00749/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1CCEF1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0404/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	REVERENCIA, Nº 2198.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3043
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.201.0048.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00790/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**135AE8FO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0405/2021**

CONTRIBUINTE.....	EMBRASCON EMP. B. CONST. CIVIL LTDA.
ENDEREÇO.....	DANIELA, Nº 2142.
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4227
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.076.0715.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00725/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8A3927DA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0406/2021**

CONTRIBUINTE.....	EMBRASCON EMP. B. CONST. CIVIL LTDA.
ENDEREÇO.....	DANIELA, Nº 2142.
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4228
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.076.0715.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00726/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F6F7E141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0407/2021**

CONTRIBUINTE.....	EMPREENHIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
ENDEREÇO.....	NORTON CARPES, S/N.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4106
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.060.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00755/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C3C7E1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0408/2021**

CONTRIBUINTE.....	EMPREENHIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA DO CANIL
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3006
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.540.0278.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00754/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D65A6BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0409/2021**

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO PEREIRA CALDAS
ENDEREÇO.....	SÃO CAETANO, Nº 2861.
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3011
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.221.0010.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00759/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:27474C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0410/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
ENDEREÇO.....	MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, S/N.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4100
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.083.0356.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00675/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:B173EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0411/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO PEREIRA CALDAS
ENDEREÇO.....	SÃO CAETANO, Nº 2861.
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3012
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.221.0010.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00760/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F1E7E300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0412/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
ENDEREÇO.....	MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, S/N.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4098
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.083.0356.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00673/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8552B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0413/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
ENDEREÇO.....	MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, S/N.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4099
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.083.0356.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00674/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C40E2E7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0414/2021**

CONTRIBUINTE.....	FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	BOLONHA, S/N.
BAIRRO.....	CIDADE NOVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4092
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.28.079.0140.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00667/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**99B0EE9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0415/2021**

CONTRIBUINTE.....	ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORGART FREIRE
ENDEREÇO.....	INDAIA, Nº 7303.
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4119
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.093.0401.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00694/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4349E24D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0416/2021**

CONTRIBUINTE.....	AURELIO P. ANDRADE
ENDEREÇO.....	JAMARY, Nº 2039.
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4247
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.012.0144.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00745/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4E765BE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
TERMO DE REVELIA Nº 0417/2021**

CONTRIBUINTE.....	AURELIO P. ANDRADE
ENDEREÇO.....	JAMARY, Nº 2039.
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4248
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.012.0144.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00746/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3DA74B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0418/2021**

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	CANELA, S/N.
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4116
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.008.0462.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00691/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**54B95C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0419/2021**

CONTRIBUINTE.....	BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO
ENDEREÇO.....	CALAMA, Nº 4677.
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4093
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.11.074.0257.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00668/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AFC5F628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0420/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	RUA DO CANIL, Nº 7704.
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3005
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.540.0278.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00753/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**012D2989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0421/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	RUA DO CANIL, Nº 7704.
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3004
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.540.0278.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00752/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.



Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CDFE1FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0422/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	SETE DE SETEMBRO, Nº 3743.
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3060
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.073.0283.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00807/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D60D3822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0423/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	SETE DE SETEMBRO, Nº 3743.
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3061
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.073.0283.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00808/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**04FA90EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0424/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	VINICIUS DE MORAES, Nº 5830.
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4244
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.030.0220.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00742/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9B20A709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0425/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	VINICIUS DE MORAES, Nº 5830.
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4245
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.030.0220.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00743/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**918EDE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0426/2021**

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	VINIUS DE MORAES, Nº 5830.
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4246
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.030.0220.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00744/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**  
DIAR/DTR/SEMFAZ  
Gerente

**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**  
DTR/SUREM/SEMFAZ  
Diretor

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**31F0E821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 030/GAB/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor: **FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro nº: 1000730, RG nº. 921043 – SSP/RO e CPF nº. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 17.01.04.122.347.2.901 – Apoio Administrativo/Semdestur, sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.400,00 (quatro mil

quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AFE38E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMDESTUR: **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**.

**CREADOR:** COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.791.650/0001-32, com endereço na Rua: João Pedro da Rocha, 2745, Sala 02, Bairro: Embratel, neste ato representado por **JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDOR no montante de **R\$38,437,96** (trinta e oito mil quatrocentos e trinta sete reais e noventa e seis centavos), decorrente da Nota Fiscais nº 058-A, referente pagamento de reajustes das 2º, 3º, 4º e 5º medições dos serviços de revitalização no Complexo Turísticos da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, no município de Porto Velho/RO.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços reajustes das 2º, 3º, 4º e 5º medições dos serviços de revitalização no Complexo Turísticos da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, no município de Porto Velho/RO, de acordo com previsão contida na cláusula sétima do Contrato nº 095/PGM/2018, Processo Nº 16.02.052-00/2017, Contrato de Repasse Nº826681/2016, manifestação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, de acordo com a Lei Nº10.192/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**  
Fica estabelecido o pagamento das Notas Fiscais apresentadas e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 16 de Agosto de 2021.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Matrícula: 1000463

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

**JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA**

Representante Legal Compacta Engenharia EIRELI

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**ABB6CF3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA Nº 101/GAB/SEMOB****Porto Velho, 10 de setembro de 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** o servidor **PATRÍCIO ALVES BRUSTOLON**, matrícula nº 1002252, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

**Art. 2º.** O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º.** É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

**Art. 4º.** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.** São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

- I** – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- II** – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º.** São responsabilidades do (a) servidor (a):

- I** – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
- II** – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
- III** – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
- IV** – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 7º.** No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4E5E1F53**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA Nº 100/GAB/SEMOB****Porto Velho, 10 de setembro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2021, Processo nº 10.00055/2019 – “Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o engenheiro civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2020, Processo nº 10.00055/2019 – *“Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009”*.

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**02575479**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA Nº 099/GAB/SEMOB****Porto Velho, 10 de setembro de 2021.**

*“Dispensar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Moraes Dias como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2021, Processo nº 10.00055/2019 – “Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Dispensar** a engenheira civil **Silvana Medeiros de Moraes Dias** como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2020, Processo nº 10.00055/2019 – *“Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009”*.

**Art. 2º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**41F7A2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, Nº 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, em 02.09.2021, para a obra de **Implantação de infraestrutura cicloviária a ser implantado na via: Avenida Prefeito Chiquilito Erse - Prefeitura de Porto Velho**, situada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, Bairro: Nova Esperança, entre a Av. Imigrantes e o Parque Natural de Porto Velho, CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, conforme Processo **16.01627.00/2021**.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B01F637D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, Nº 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, em 02.09.2021, para a obra de **Implantação de Infraestrutura Cicloviária da Estrada do Santo Antônio - Prefeitura Municipal de Porto Velho**, situada na Rua Estrada do Santo Antônio, Bairro: Triângulo, CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, conforme Processo **16.01686.00/2021**.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2625371C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/DMAC**

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

**EMENTA:** Orientar, uniformizar, estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados para plantões extraordinários nas Unidades de Saúde que funcionam as 24hrs: Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança, UPA Zona Leste, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino da Silva, UPA Jaci-paraná, Sala de Urgência de União Bandeirantes e SAMU 192.

A Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando para fins desta Instrução Normativa:

•*Considerando* a Instrução Normativa nº 01/DMAC de 28 de março de 2019 que estabelece sobre a elaboração das escalas de serviço e monitoramento na execução de plantão ordinário e extraordinário nas Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;

•*Considerando* a Instrução Normativa nº 06/2019/ASTE/C/GAB/SEMUSA de 27 de junho de 2019 que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto à jornada de trabalho de que trata a Lei nº 390, de 02 de Julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

•*Considerando* a necessidade de estabelecer critérios a fim de limitar o número de plantões extraordinários a serem requisitados pelas Unidades de Saúde referidas nesta instrução;

•*Considerando* que os gerentes técnicos das unidades de saúde e serviços, estarão a disposição da administração pública, com previsibilidade de carga horaria mínima cedida para a função administrativa;

•*Considerando* a necessidade de estabelecer novos procedimentos para melhoria do controle de plantões extraordinários.

Estabelece:

Art.1º – É obrigatório o controle no sistema de Ponto Eletrônico E-ponto de frequência do servidor público em exercício no plantão extraordinário.

§ 1º – Não será considerado plantão extraordinário quando houver a solicitação de abono do ponto eletrônico, mesmo com sua aprovação pela Direção da Unidade, não importando a justificativa para tal solicitação.

§ 2º – Os eventuais atrasos aos plantões o servidor deverá compensar no horário da saída no mesmo dia, a fim de cumprir o total de horas previstas de trabalho em escala, no entanto, deverá ser autorizado pela chefia imediata ou responsável técnico, sem que haja prejuízo ao serviço. O horário poderá variar em até 30 (trinta) minutos por turno diário em relação ao expediente, conforme Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017. Casos que extrapolem esse limite, deverão ser justificados oficialmente e enviados para análise jurídica da SEMUSA.

§ 3º – A escala mensal no Sistema Gerenciador de Jornada de Trabalho e suas alterações são decididas pelo Gerente da Unidade de Saúde e Responsáveis Técnicos, seguindo ritos administrativos.

§ 4º – A inclusão em regime de plantão extraordinário não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime a qualquer tempo, mediante justificativa e/ou a critério da Administração Pública.

§ 5º – A requisição de plantão extraordinário para médicos deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo Diretor Técnico ou Diretor Clínico e pelo Gerente da Unidade de Saúde com as devidas justificativas.

§ 6º – A requisição de plantão do setor de enfermagem, laboratório, farmácia e odontologia, deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelos responsáveis técnicos e pelo Gerente da Unidade de Saúde com as devidas justificativas.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCA RODRIGUES NERY**

DMAC/SEMUSA

**MARILENE A. DA CRUZ PENATI**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**70D285A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 308/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 308/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 207/DA/GAB/SEMUSA de 25 de junho de 2019 que designa servidores listados à baixo para comporem a Comissão de FISCALIZAÇÃO Do CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLINT.

EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1 Udermiço de Moura	119950	Fiscal
2 Ramom Mota de Oliveira	244020	Suplente

Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1 Ramom Mota de Oliveira	244020	Fiscal
2 Carlos Jacó Aires Corrêa Júnior	63321	Suplente

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C48DED6E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS -CAPTAÇÃO SUPERFICIAL**

Jair Barbosa da Silva, com sede à 1ª Linha, Lotes 39-A, Gleba 02, Setor Leitão, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 407.970.582-49, Inscrição Estadual nº 00000003345556, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10 de setembro de 2021, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11º 9'36.52"S Longitude Oeste: 61º56'13.63"O, cuja água será utilizada na irrigação de lavoura de um (1) hectare de cacau.

Presidente Médici/RO, 10 de setembro de 2021.

**JAIR BARBOSA DA SILVA**

Empreendedor

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**5E84A9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL**

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90. EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da APRUCRISA, Capítulo VIII, Seção III, Artigo 20º, § Único, convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 43(quarenta e três) e demais interessados para participarem da Assembléia Geral extraordinária que será realizada no dia 30 de Setembro de 2021 às 16h00min., nas dependências da Sede da APRUCRISA, localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, que terá a seguinte pauta: - Criação de comissão de licitação e compra composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Processo nº 0025.375283/2021-03, TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - APRUCRISA. Valor total: R\$ 116.680,00, (Cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), para a aquisição de 01 pulverizador atomizador e 01 distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, e do Processo nº 0025.352166/2021-63, TERMO DE FOMENTO Nº 113/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA, Valor total: R\$ 35.650,00, (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), para a aquisição de 01 Conjunto Composto: Triturador, Misturador e materiais elétricos, acessórios e serviço, ambos os equipamentos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado de Rondônia. **Este edital terá como:** primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados, e 30 (trinta) minutos depois com a presença de metade mais um dos Associados, e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados, respectivamente. 1ª Convocação para as 16h:00min. Horas, 2ª Convocação para as 16h:30min. Horas, 3ª Convocação para as 17h:00min. Horas. Contamos com a presença de todas as famílias dos associados.

Presidente Médici-RO, 06 de setembro de 2021 .

**SERGIO SANT ANNA,**

CPF: 313.131.402-87,

Presidente – APRUCRISA.

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**087621D7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**PROCESSO Nº. 1028/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições

contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 031/2021, do tipo “menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48, inciso I da lei complementar 123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1028/GLOBAL/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (tesoura de picotar, caneta hidrográfica e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 95.430,40**

(noventa e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);

**DATA DE ABERTURA: 24/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski  
Código Identificador:C13C5CE6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
033/2021**

PROCESSO Nº 1110/SEMEC/2021

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Modalidade:** Inexigibilidade.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

**Projeto de Atividade:** 2012 - Manutenção das Atividades - SEMEC

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Materiais de Consumo;

**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros Materiais de Consumo

**Ficha:** 72

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTRO DE AGUA COMPLETO - HOKEN

**Contratada:** HELOISA MENDES ROCHA LTDA

**CNPJ Nº:** 28.499.956/000107

**Valor total:** R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais).

**Fundamentação:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 10 de setembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**

Presidente da CPLP

**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**

Membro da CPLP

**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPLP

**Publicado por:**

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
Código Identificador:8CC5FC14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
004/CPLP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1090/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, nomeada pelo Decreto nº 2079/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/CPLP/2021**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1090/SEMOSP/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONFORME PROJETO BÁSICO - Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**

**CONVÊNIO SICONV Nº. 894326/2019.**

**DATA DE ABERTURA: 05/10/2021, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br).

Primavera de Rondônia, 10 de Setembro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Presidente CPLP

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski  
Código Identificador:703E57D9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 511/2021.**

*“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de

Moura; e considerando o contido no Processo nº 2495/2021 fls. 16 a 19.

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012, ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSALIA PEREIRA WELMER FELIPE** (ZELADORA) Matrícula - **6103**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 542911 SSP/RO e do CPF nº 478.693.562-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **08.09.2021 a 07.09.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de setembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**A473C783

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 117-2021  
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. Valor estimado **R\$ 27.811,42 (Vinte e sete mil, oitocentos e onze reais, quarenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2646-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2021.

**GILDO LIMANA**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**360AA7F6

**PODER LEGISLATIVO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, usando de suas atribuições legais, nos termos da manifestação do Pregoeiro, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **resolve HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto 10.024/2019, o procedimentos licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO (PREPARAÇÃO, CAPTURA DAS IMAGENS, INDEXAÇÃO, VALIDAÇÃO, REMONTAGEM E ARMAZENAMENTO/GESTÃO**

ARQUIVISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2021.

**CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Joelmir Pereira dos Anjos

**Código Identificador:**6B75D164

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 011/2021.

**PROCESSO Nº:** 090/2021.

**FORNECEDOR:** Abreu Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 04.645.704/0001-72.

**OBJETO:** Despesa com franquia do sinistro do veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.

**VALOR:** R\$ 3.705,45 (três mil e setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**CLASS.**

**ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:

**CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente.

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**9C85054B

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 013/2021.

**PROCESSO Nº:** 107/2021.

**FORNECEDOR:** Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.176.098/0001-96.

**OBJETO:** Inscrição em cursos de capacitação para os servidores do Poder Legislativo.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLASS.**

**ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:

**CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente.

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**F6260C3C

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 030/2021.

**PROCESSO Nº:** 096/2021.

**FORNECEDOR:** Friron – Comércio, Distribuição e Representação de Frios Rondônia Ltda., CNPJ nº 05.782.891/0009-56.

**OBJETO:** Aquisição de água mineral para suprir as necessidades do Poder Legislativo.

**VALOR:** R\$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).

**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:3B886F6E

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 031/2021.  
**PROCESSO Nº:** 084/2021.  
**FORNECEDOR:** C. V. Sena - ME, CNPJ nº 28.164.391/0001-07.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação do estacionamento interno do Poder Legislativo.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:7650F8CC

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 032/2021.  
**PROCESSO Nº:** 099/2021.  
**FORNECEDOR:** Marcos Auto Mecânica Eireli - ME, CNPJ nº 21.657.938/0001-59.  
**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para os veículos oficiais do Poder Legislativo.  
**VALOR:** R\$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:4A16F63A

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 033/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 033/2021.  
**PROCESSO Nº:** 099/2021.  
**FORNECEDOR:** Marcos Auto Mecânica Eireli - ME, CNPJ nº 21.657.938/0001-59.  
**OBJETO:** Aquisição de serviços de mão-de-obra mecânica nos veículos oficiais do Poder Legislativo.  
**VALOR:** R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:D21167D4

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 034/2021.  
**PROCESSO Nº:** 100/2021.  
**FORNECEDOR:** Edinaldo Silva 74592955234, CNPJ nº 30.846.316/0001-60.  
**OBJETO:** Aquisição de elementos filtrantes para bebedouros.  
**VALOR:** R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:9A94BC6C

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 035/2021.  
**PROCESSO Nº:** 110/2021.  
**FORNECEDOR:** C. R. de Lima, CNPJ nº 03.410.971/0001-06.  
**OBJETO:** Aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico.  
**VALOR:** R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 03 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:B10DF024

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 036/2021.  
**PROCESSO Nº:** 111/2021.  
**FORNECEDOR:** Albrich Comércio de Extintores Eireli, CNPJ nº 40.810.713/0001-35.  
**OBJETO:** Aquisição de recargas de extintores de incêndio.  
**VALOR:** R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 10 de setembro de 2021.

Ordenador:  
**CLAUDINEI F. DE SOUZA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:5768900C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO ADITIVO Nº 079/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 079/2021**

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa



ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE  
ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 027/2015, referente ao processo nº 9326/2014.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 14.08.2021.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do termo, o prazo de vigência será até **31/12/2021**.

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.019 e 2.019, elemento de despesa 33.90.39.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2021

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura  
Contratada

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**

**Publicado por:**  
Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:80092BDA**

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO FISCAL - ATA - 31/08/2021**

Ata nº 009/2021

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ de Rolim De Moura realizada no dia 31 de agosto de 2021 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou-se às 16: 00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros; A senhora Mirian Movio e os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e também o senhor Jair Antônio Ferrari, contou-se quórum suficiente para a realização da reunião da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a respeito do Demonstrativos Analíticos da Conta Bancos em 30/ 09/ 2021, AnexoTC-02 no valor de R\$125.537.808,97; Comparativo da Receita Orçada com arrecadada no mês de julho Anexo TC-04. Demonstrativo

da Evolução e Execução Orçamentária no período de julho a julho. Anexo TC-05; Relação dos pagamentos Efetuados no Período de 01/07/2021 a 30/07/2021. Anexo TC-17. Balancete da Despesa Período de julho a julho, não havendo nada mais a tratar o Presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sergio Dias de Camargo  
**Código Identificador:C982D66C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021.**  
**DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI'S**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da **Lei 14.133/2021**, em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 16 de setembro de 2021; A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;

Para solicitação do documento e envio da proposta: [camarafinanceiro@outlook.com.br](mailto:camarafinanceiro@outlook.com.br);

Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01; Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

**1 - DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS, composta de no mínimo de 03 tecido (TNT), com elástico simples, atóxico. Tamanho único.	Unid.	1.000

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Com objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), para atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal por um período de doze meses.

O supracitado se justifica devido a pandemia do Corona vírus - COVID-19, fazendo assim necessário a aquisição para prevenção resguardado a saúde dos servidores, vereadores, bem como a saúde pública em geral.

Sabendo que foi aberto um processo anterior para a compra dos EPIS, porém sabemos também que em uma pandemia não há uma previsão exata do tempo de duração da mesma e a previsão do processo anterior não foi o suficiente para cruzarmos esta temporada difícil que vem atravessando o Brasil e visando a saúde em primeiro lugar, solicito a compra das máscaras.

Temos aquiescência de que todo processo tem validade de um ano, mas grande parte dos processos são abertos acima de previsões que as vezes não são contundentes.

Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

**“Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”**

**3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar após o recebimento da nota de empenho;

3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h

até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 4- DO PREÇO

- 4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;  
 4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;  
 4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

#### 5- DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

- Certidão Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Federal/INSS;
- Certidão do CNPJ;
- Certidão de fálência e concordata;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Documentos dos sócios;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração que não há vínculo com órgão público;

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Rosângela Nunes Ferreira

**Código Identificador:5C670DF4**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 77 2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum) e óleo Diesel S10. Advindo do Processo 957-1/2021. No valor de R\$ 158.900,00 (cento cinquenta e oito mil e novecentos reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 24/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de setembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:0688F2D0**

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA RETIRADA DE CASCALHO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO Nº 014 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA RETIRADA DE CASCALHO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado o Senhor NOEMIO LOPES DA ROCHA, brasileiro, União Estável, Portador da Cédula de Identidade RG nº 64758 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 084.680.282-15, residente e domiciliado na Linha 184, s/n, km 1,0, Bairro Zona Rural, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, ao final assinado, doravante denominado de contratado, autorizados pelo Processo Administrativo nº 465/2021, que integram o presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo nº 465/2021; Nota de Empenho nº 1355/2021; Ficha 249; Edital de nº 059/2021; Dispensa de Licitação nº 014/202.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de uma fração de 2,42 há, medindo 24.200m², Lote 17, Setor 04, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado na Linha 184 Sul, neste Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, a ser utilizado como **jazida de material laterítico (cascalho)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2. As despesas decorrentes referente a aquisição correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias por superávit financeiro de exercícios anteriores conforme abaixo:

Manutenção da Secretaria Munic. de Obras – SEMOSP: 04.122005.2007

Elemento de despesas: 44.90.61.00

Ficha: 249.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor da presente contratação será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO/VENDEDOR

4. O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

- 4.1 Não possuir curso hídrico;
- 4.2 Não estar em área de preservação permanente;
- 4.3 Não possuir quaisquer ônus ou gravames;
- 4.4 Possuir área mínima de 24.200m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados);
- 4.5 Ter localização próxima a cidade e via vicinal pública;
- 4.6 Estar livre da passagem de rede transmissão de energia elétrica;

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMPRADOR

- 5. Acompanhar toda e qualquer alteração neste termo;
- 5.1 Dar as condições necessárias e regular à execução do presente termo.
- 5.2 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do imóvel, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas e ou recibos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento referente à aquisição do imóvel será efetuado até o décimo dia útil mediante assinatura do contrato e comprovação de transferência do imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA - QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93)**

7. Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8. Em caso de desistência/rescisão, por parte do contratado, o mesmo deverá ressarcir a contratante a indenização recebida, mediante avaliação da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO**

9. O contrato não será prorrogado, em razão da aquisição ser de entrega imediata, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10. O presente contrato não sofrerá reajuste, visto que o pagamento será efetuado em até o décimo dia útil, após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO**

11. Os responsáveis pelo recebimento do bem serão, comissão designada para este fim através de portaria de nomeação podendo ser composta por 03 (Três) ou 05 (Cinco) membros que deverão emitir relatório sobre as condições do imóvel e certificação da nota fiscal ou recibo do adquirido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação da contratante, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2021.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'Oeste  
**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Contratado:

**NOEMIO LOPES DA ROCHA**  
Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:08350336**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR MARCOS**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 10(dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MARCOS FIRMINO ROCHA**, que tomou posse no cargo efetivo de **ARTIFICE DE PEDREIRO**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 10/09/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 10 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**MARCOS FIRMINO ROCHA**

Servidor(a)

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:C86BDE5F**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº. 340/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo Administrativo Nº 585-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato nº. 340/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LEANDRO DAVI KNAPP, NA FORMA ABAIXO.**

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **LEANDRO DAVI KNAPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.106.255/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2716, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. **LEANDRO DAVI KNAPP**, inscrito RG nº 613.021 SSP/RO, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 023/CPLM/20121, e com inteira sujeição a Lei Federal nº10.520/2002 e a nº. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de óleos em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital e itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço de Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Óleo Lubrificante 140 (caixa diferencial) GL-5 c/20 LT	20	BD	304,66	RS 6.093,20
2	Óleo Lubrificante 15 W 40 Para Motor Turbo Diesel c/20 LT CL4	40	BD	233,81	RS 9.352,40
3	GRAXA Comum para Chassi C/20 KG	05	BD	315,28	RS 1.576,40
4	Óleo Lubrificante 68 (HD) C/20 LT	10	BD	177,13	RS 1.771,30
5	Óleo Lubrificante ATF C/20 Embalagem: Balde de 20 litros	05	BD	226,72	RS 1.133,60
6	Aditivo Arla c/20 LT	10	BD	48,50	RS 460,50
7	Óleo Direção Hidráulica Dexoron 3 Sintético	10	Litros	17,71	RS 177,10
8	Óleo Câmbio Hidráulico Dexoron 6 Sintético	10	litros	99,19	RS 991,90
9	Aditivo Radiador (Orgânico)	15	BD	354,36	RS 3.543,60
10	TOTAL				RS 25.100,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 28.000,00 ( Vinte e Oito Mil Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 585-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.



São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Agosto de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratada

**LEANDRO DAVI KNAPP**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 585-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato N. 0340/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** LEANDRO DAVI KNAPP

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Valor:** R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 023/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Agosto de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**23529728

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0445/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 012/SEMCELT/2021**

Processo Administrativo nº 608-3/SEMCELT/2020.

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0445/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** NEIANDER STORCH EIRELI ME.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Reforma da Praça Municipal do Bairro Alto Alegre, neste Município.

**Valor:** Fica Anulado o valor parcial de R\$ 1.641,66 (Um Mil Seiscentos e Quarenta Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**Fonte de Recurso:** Repasse União.

**Forma de Pagamento:** Mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante medição e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo:** 180 (Cento e Oitenta) dias.

**Embasamento Legal:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé /RO, 30 de Agosto de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Fernanda Klippel Santos  
**Código Identificador:**2448E9E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 006/2020 PROCESSO 1627/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.”

**ONDE SE LÊ:**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77;

**PASSA-SE A LER:**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 09.536.254/0001-01;

São Miguel do Guaporé – RO, Em 09 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**6696E37D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 184**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 184 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 13/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
<b>VALOR TOTAL R\$: 1.000,00</b>		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE</b>		
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05, o valor será transferido para a conta 10.445-0 para pagamento de diárias e passagens de ônibus. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D=0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade 27/11/2023	Certificação: 07/05/2025
ASS:	ASS:	ASS:

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**C3448156

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 195**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**  
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO  
ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE  
26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 195 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>VALOR TOTAL R\$: 13.814,24</b>		
<b>TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE</b>		
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor será utilizado para pagamento de restituição previdenciária, de imposto de renda, consignados e tarifas bancária, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1.00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**F7AEB99A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/IPT/2021**

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	055/2021
b) Licitação Nº	5/2021
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	03/09/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TECNICO TENDO COMO PARÂMENTRO BASE AS REGRAS ESTIPULADS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA – IPT

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 009.517.901/0001-20  
**Valor Total Homologado:** R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 03 de Setembro de 2021.

**RICARDO LUIZ RIFFEL**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**A5EA2ADF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 214/2021**

**DECRETO N. 214/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a revogação da sanção aos projetos de Lei n. 025/2021 a 029/2021 que seriam as Leis n. 954/2021, 955/2021, 956/2021, 957/2021 e 958/2021 e das outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que os projetos de Lei n. 025/2021 a 029/2021 foram sancionados pelo Chefe do Poder Executivo sem a devida aprovação pelo Poder Legislativo.

Considerando que o ato falho ocorreu por motivo da rotina administrativa e que não houve qualquer intenção de extrapolação de poder.

Considerando o teor da Súmula n. 473 do STF informa que a Administração pode anulá-los próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a sanção conferida aos Projetos de Lei n. 025/2021 a 029/2021 que seriam as Leis n. 954/2021, 955/2021, 956/2021, 957/2021 e 958/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Projeto de Lei n. 025/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 174.864,29 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 121/PGE-2021 para a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação da Creche Municipal e adota outras providências”, estando revogada a sanção ao respectivo Projeto de Lei, conferida naquela que seria a Lei n. 954/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Projeto de Lei n. 026/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 065/2021/PJ/DE-RO para a aquisição de tubos de concreto e adota outras providências”, estando revogada a sanção ao respectivo Projeto de Lei, conferida naquela que seria a Lei n. 955/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Projeto de Lei n. 027/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 e adota outras providências”, estando revogada a sanção ao respectivo Projeto de Lei, conferida naquela que seria a Lei n. 956/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Projeto de Lei n. 028/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e adota outras providências”, estando revogada a sanção ao respectivo Projeto de Lei, conferida naquela que seria a Lei n. 957/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Projeto de Lei n. 029/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 50.049,83 (cinquenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para execução de ações socioassistenciais de investimentos para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e adota outras providências”, estando revogada a sanção ao respectivo Projeto de Lei, conferida naquela que seria a Lei n. 958/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:4F5B2094

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**034/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 356/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, Valor estimado R\$ 96.411,00(noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **356/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de setembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de setembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de setembro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:B86F4978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**PORTARIA Nº 2536-2021**

**PORTARIA Nº 2536/GP/21**

**De 01 de Setembro de 2021.**

“REORDENA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 379/06, 459/08 e 636/2013;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Reordenar os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, sendo:

**I - Representante do Poder Executivo:**

**Titular:** Sirley Rodrigues;

**Suplente:** Simone Soares Mariano Silva.

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

**Titular:** Kamila Ribeiro Langowsky;

**Suplente:** Maria Bezerra de Moura Filha Silva.

**Titular:** Silvana Maia Castro;

**Suplente:** Flávia Silva dos Reis.

**III - Representante das Escolas Privadas, Comunitária e Filantrópicas:**

**Titular:** Roberto Carlos Tomaz Filho;

**Suplente:** Elisandra Daniel.

**IV - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/CMDRS:**

**Titular:** Jair Antônio Capeteli;

**Suplente:** Marilda Aparecida da Silva.

**V - Representante dos Conselhos Escolares:**

**Titular:** José Carlos Silva dos Santos;

**Suplente:** Solange Castro Priori.

**VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:**

**Titular:** Ivete Vitor de Lara;

**Suplente:** Silvio Molina de Sales.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2534/2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:EF82DC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 33-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	427/2021
b) Licitação Nº :	33/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 117,00 EXTENSAO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADOS SENDO 63 M. MODELO MP 100, CIRCULAR, EPOXY, 36,00 M. MODELO MP 100 CONFORME DETALHADO NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN DE OBRAS.

**Itens adjudicados**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 0,80 metros, mod. 8C	63,00	R\$ 89,00	R\$ 5.607,00
2	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C	9,00	R\$ 109,00	R\$ 981,00
3	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C	9,00	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00
4	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	36,00	R\$ 228,25	R\$ 8.217,00
5	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 0,80 metros, mod. 8C	63,00	R\$ 999,00	R\$ 62.937,00
6	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C	9,00	R\$ 1.218,00	R\$ 10.962,00
7	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C	9,00	R\$ 1.478,00	R\$ 13.302,00
8	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	36,00	R\$ 2.577,75	R\$ 92.799,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**  
**CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07**  
**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 195.993,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de setembro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:51E4948F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo nº 1-579/CGSRP/2021**, torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 31/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-579/CGSRP/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura, conforme determina a Constituição da República em seu Art. 37, Inciso 1º.

Empresa(s) Vencedora(s):

**EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA – CNPJ 84.748.656/0001-87-**

VALOR TOTAL R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 30/08/2021 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitanguí Desiderio; Data: 09/09/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Setembro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:D96A0FE6**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**  
**PORTARIA 06 APOSENTADORIA MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO**

**PORTARIA N.º 06/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO”*

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria do Carmo de Jesus Franco**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 314699 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 312.441.062-91, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Referência 13, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 1043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 74/IPMVP/2021, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 1.175/2018, de 10 de Julho de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C. 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**



Vale do Paraíso - RO, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Marcelo Juraci da Silva  
**Código Identificador:**1DC34567

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº055/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/CPL/2021 e Processo nº 1-432/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a Empresa GLEITON ALVES MIRANDA, inscrita no CNPJ nº28.039.037/0001-42. Venceu os itens (2-7) Valor Total R\$:204.800,00(Duzentos e quatro mil oitocentos reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e quatro de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por Gleiton Alves Miranda, Representante, em 06/09/2021 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI, em 30/08/2021 às 09:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 30/08/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/08/2021 às 12:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/08/2021 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 27/08/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 27/08/2021 às 10:21,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 27/08/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 27/08/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 26/08/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 24/08/2021 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**86296C12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº056/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/CPL/2021 e Processo nº 1-432/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a Empresa A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS, inscrita no CNPJ nº05.659.806/0001-00. Venceu os itens (3-4-5) Valor Total R\$:270.156,00(Duzentos e setenta mil cento e cinquenta e seis reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e quatro de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 24/08/2021 às 13:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Airton Jose da Silva, Representante, em 25/08/2021 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em

25/08/2021 às 10:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 25/08/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 25/08/2021 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 12:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 25/08/2021 às 13:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 27/08/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 27/08/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 30/08/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**20275488

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº057/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/CPL/2021 e Processo nº 1-432/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a Empresa D.F.FANCHETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº10.759.822/0001-04. Venceu os itens(6-8-13) Valor Total R\$:61.764,90(Sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e quatro de Agosto do ano de **dois mil e vinte e um (24/08/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações

e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 24/08/2021 às 13:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEIVISSON FRANCISCHETTO FANCHETTI, Empresário**, em 25/08/2021 às 09:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/08/2021 às 10:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 25/08/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 25/08/2021 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 12:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 25/08/2021 às 13:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 27/08/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 27/08/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 30/08/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**EFE9CBF2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº058/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/CPL/2021 e Processo nº 1-432/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção. PARTES: Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTASE a Empresa TURETTA & SPERANDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.734.884/0001-04 Venceu item (9) Valor Total R\$: 2.818,00 (Dois mil oitocentos e dezoito).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e quatro de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTASE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 24/08/2021 às 13:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Valdir Antonio Turetta, Representante, em 25/08/2021 às 10:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 26/08/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26/08/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 26/08/2021 às 11:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 14:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 27/08/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 27/08/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 30/08/2021 às 08:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 30/08/2021 às 09:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 7B21A204

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 059/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2021 e Processo nº 1-432/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTASE a Empresa G R RODRIGUES MAT/PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 08.651.943/0001-96 Venceu itens (10-11) Valor Total R\$: 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e quatro de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMECE e SEMTASE a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 24/08/2021 às 13:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Giane Ramires Rodrigues, Representante, em 26/08/2021 às 10:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26/08/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 26/08/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 26/08/2021 às 11:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 14:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 27/08/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 27/08/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 30/08/2021 às 08:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITÁRIO**, em 30/08/2021 às 09:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**B5FECBB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7234**

**DECRETO Nº 7234 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Cede a servidora **FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS** para Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando ainda o disposto no Ofício nº 274/GP/VP/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora **FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS**, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, com ônus para Estância Turística de Ouro Preto do Oeste de 13 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**CE4A3912

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**

**PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021**

**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021**

Comunicamos a quem interessar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO**, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual nº 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **3,9%** (três vírgula nove por cento) para a gasolina comum, **2,7%** (dois vírgula sete por cento) para o diesel comum e **2,8%** (dois vírgula oito por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 1º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	133.732	6,05	3,9%	6,28	EQUADOR
02	Óleo Diesel Comum	Litros	117.115	4,86	2,7%	4,99	EQUADOR
03	Óleo Diesel S10	Litros	116.359	4,88	2,8%	5,01	EQUADOR

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de setembro de 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

**LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA -**  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente



**MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**

Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

**ADAM ALCÂNTARA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente

**JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

**VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR**

Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos – Interveniente

**M.C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**

Detentor

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**1CB73298

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**DECRETO Nº 17.899, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA MARIA SEVERINO.**

**DECRETO Nº 17.899, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA MARIA SEVERINO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o Memorando 661 de 30/08/2021 (ID 497816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.**DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andrea Maria Severino, do cargo de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Tipologia 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2021 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **506245e** e o código verificador **DE8B72A4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312.**	03/09/2021 12:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	03/09/2021 13:23
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981.**	08/09/2021 08:58
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452.**	08/09/2021 11:16

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**62A6F8AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**DECRETO Nº 17.911, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA CORREIA BERNARDO.**

**DECRETO Nº 17.911, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA CORREIA BERNARDO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o Processo Administrativo 1-13190/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 31 de 24/08/2021 (ID 491307)

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Ana Maria Correia Bernardo, admitida em 16/7/1992, Matrícula nº1150-9, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/8/2021 a 11/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **509818e** e o código verificador **54895451**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/09/2021 09:59
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	10/09/2021 08:32

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**74F79736

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 17.912, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 17.912, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-13643/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 190 de 05/08/2021 (ID 465280)

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Eliane Almeida dos Santos, admitida em 17/1/2005, Matrícula nº3669-2, no Cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **509911e** e o código verificador **FD064C42**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/09/2021 10:19
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	10/09/2021 07:57
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	10/09/2021 08:32

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**FA9C41C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 404, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 404, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 1-3084/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidora Pública Municipal Luandré Rafael da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 236/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Inovação Eirelli ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 02/09/2021 às 16:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **505040e** o código verificador **54660785**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	03/09/2021 09:09

**Publicado por:**  
Leonardo Costalunga Trevisane  
Código Identificador: 419772F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 412/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 616 de 08/09/2021 (ID 508310) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	518	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	95.725,36
REDUÇÃO	517	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-95.725,36
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>95.725,36</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-95.725,36</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
Código Identificador: 693BE57A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2021.**

**PROCESSO Nº 4022/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GENEROS NÃO PERECÍVEIS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação  
 EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME** – CNPJ 18.235.272/0001-36  
 ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	5142	69,9900	359.888,58	CESTA BÁSICA
TOTAL:						359.888,58	

**LOTE 2: COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	1713	69,9900	119.892,87	CESTA BÁSICA
TOTAL:						119.892,87	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 98/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021**

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:0833A53D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMED/2021**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADOS:**

Contratados no Período de 31/05/2021 até 25/06/2021			
FUNÇÃO	FUNÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
ADRIANE DE LIMA ROCHA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	PROF SUPERVISOR 40H	14/06/2021	13/06/2022
CAROLINE MARQUES DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H	31/05/2021	30/05/2022
CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR EDUC. FÍSICA 40H	31/05/2021	30/05/2022
CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
CLENILDA TRINDADE DE CUNHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	02/06/2021	01/06/2022
DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	02/06/2021	01/06/2022
DAYSE DE FIGUEREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
DIONATAN MENEZES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
EDILSON FABIANO DE MELO	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
EGNALDO SANTOS SILVA	PROF ORIENTADOR 40H	14/06/2021	13/06/2022
ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR GEOGRAFIA 40H	25/06/2021	24/06/2022
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	PROF SUPERVISOR 40H	15/06/2021	14/06/2022
ESTER PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	14/06/2021	13/06/2022
FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	PROF ORIENTADOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	PROFESSOR HISTÓRIA 40H	31/05/2021	30/05/2022
HUDSON GOES CAETANO	PROF SUPERVISOR 25H	31/05/2021	30/05/2022
INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	25/06/2021	24/06/2022
JAQUILENE LEITE AMANCIO	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
JOAO BATISTA MACHADO	PROF SUPERVISOR 40H	14/06/2021	13/06/2022



JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR EDUC. FÍSICA 25H	31/05/2021	30/05/2022
KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. FÍSICA 25H	14/06/2021	13/06/2022
LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	PROF SUPERVISOR 40H	15/06/2021	14/06/2022
MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	PROF ORIENTADOR 40H	15/06/2021	14/06/2022
MARIA JOSE RODRIGUES PONDELLOT GOMES	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARIA SANTOS DE MATOS	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
MARINEISA FERREIRA SOARES	PROF ORIENTADOR 40H	02/06/2021	01/06/2022
MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	14/06/2021	13/06/2022
ODINALHA ALVES	PROFESSOR MATEMÁTICA 40H	31/05/2021	30/05/2022
PAULA ANDREA TABOSA	PROF ORIENTADOR 25H	31/05/2021	30/05/2022
RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	PROFESSOR LINGUA INGLESA 25H	31/05/2021	30/05/2022
RAIMUNDO DAMIAO PANTOJA	PROFESSOR EDUC. FÍSICA 40H	31/05/2021	30/05/2022
RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	PROFESSOR CIÊNCIAS 40H	14/06/2021	13/06/2022
ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
ROSETE PEREIRA SOARES	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	PROF SUPERVISOR 40H	31/05/2021	30/05/2022
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSORA PEDAGOGA 25H	31/05/2021	30/05/2022
TAIS ALVES LOURENÇO	PROFESSOR EDUC. FÍSICA 25H	31/05/2021	30/05/2022
UILZA CLEMENCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 40H	14/06/2021	13/06/2022
<b>Total de Funcionários 54</b>			

Selecionados (a) por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 001/2021SEMED, de 28/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em 29/04/2021. Edição 2954, resolvem firmar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de prestação de serviços sob **Regime das Consolidações Trabalhistas- CLT**, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atendimento das situações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016, em conformidade com a legislação que rege o exercício profissional do contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO nas funções estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 0001/2021/SEMED e Editais de Convocações, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:** correspondente ao valor estabelecido no Edital nº 001/2021/SEMED com a atualização do piso nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contratante se reserva no direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados, por dolo, negligência ou imperícia, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO:** O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **especificamente** nas Escolas, Pré-Escolas e/ou Creches da Rede de Ensino Municipal da zona urbana e Rural deste município, podendo, contudo, a juízo da Administração Pública, ser remanejado de Escolas a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que não sejam alterados suas atribuições, funções ou encargos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO:** O CONTRATADO prestará serviços obedecendo a uma carga horária de **25 (VINTE CINCO) e 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS RESPECTIVAMENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A extinção do presente contrato de trabalho se dará nos casos previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, e/ou Pelo término do prazo contratual;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:** As despesas financeiras com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias se caso for necessários.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

**CANDEIAS DO JAMARI, 01 DE JULHO DE 2021.**

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito do Município de Candéias do Jamari

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**B618ED5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/PMGJT/SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/PMGJT-SRP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/SUPEL/2021**  
**PROCESSO Nº: 336-1/SEMOSP/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **GEREMIA E ALMEIDA LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **63.618.615/0001-04**, estabelecida Rua/Av Pará, nº: 3412, Centro/bairro, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante o Srº ZENOIR GEREMIA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 288679 – SSP/RO e CPF sob nº: 258.406.812-53 - residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Prestação de Serviços com Contratação de Empresa especializada em serviços de Mecânica, Solda Mig, Furadeira Radial, Mecânica Frezadeira por hora, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 336-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: GEREMIA E ALMEIDA LTDA-EPP						
Representante legal: ZENOIR GEREMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 3,30 metros	SERV	HORA	500	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
02	Hora Serviço Solda Mig	SERV	HORA	500	R\$ 202,00	R\$ 101.000,00
03	Hora Serviço mecânica Pesada	SERV	HORA	500	R\$ 146,00	R\$ 73.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 237.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – Os serviços será realizado mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser realizados no local indicado no item 8 do termo de referência.

6.3 - O prazo para realização dos serviços será de acordo com Termo de Referência.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os serviços serão realizado no local indicado pela **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratemplos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
- 11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
- Numero do processo de despesa;
  - Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
  - Numero do contrato (caso tenha contrato)
  - Numero da nota de empenho; e
  - Numero da ordem de fornecimento
- 11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
- 12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 13.1.1 Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
- 13.1.2 a pedido, quando:



a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/SUPEL/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Setembro de 2021.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

**ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**

Equipe de apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe de apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Geremia E Almeida LTDA-EPP

**ZENOIR GEREMIA**

Representante Legal

E-mail: geremialmeida@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1048

**Publicado por:**  
Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**5E98A77A

#### **GABINETE**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação SEMEC, Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI e demais Secretarias e Órgãos do Município, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde, Obras, Educação e Agricultura, observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

#### **DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 03 (Três) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

2. Havendo necessidade a Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e as demais Secretarias poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.

3 – A comissão foi constituída através Lei Municipal nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021.

#### **II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no quadro referente a cargos e vagas com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, entrevista, classificação e a convocação.

### III. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

### IV. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
  - a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do contratado;
  - c) Por conveniência da administração;
  - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
  - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea “a” é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### V. DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.
2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

### VI. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário das 07:00 do dia 14/09/2021 às 00:00 horas 15/09/2021.
2. São requisitos para inscrição/admissão:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
  - b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
  - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
  - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
  - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - h) Gozar de boa saúde física e mental;
  - i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no anexo I deste Edital.
4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário que se encontra no site oficial do Município de Governador Jorge Teixeira, [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br)
  - 4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.
  - 4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
  - 4.3. Será permitida a recursos sobre a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido. Deverá ainda ser juntado no ato do recurso cópia autenticada do documento do procurador.
  - 4.4. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
  - 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
  - 4.6. O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Educação SEMEC, Secretaria Municipal de Obras SEMOB, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI e demais Secretarias e Órgãos do Município e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
  - 4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato ao mesmo cargo.
  - 4.8. A inscrição é gratuita.

### VII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.
10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Governador Jorge Teixeira/RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

#### **VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A seleção será realizada em etapas, constituída de Avaliação Curricular, Avaliação de Títulos e Entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
2. A titulação deverá ser anexada no ato da inscrição, em copia autenticada ou original conforme descrito pelo candidato na ficha de inscrição;
  - 2.1. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na inscrição.
3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.
4. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

#### **IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro de pontuação à baixo:  
O cargo com entrevista terão a somatória de forma classificatória da pontuação obtida na entrevista de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

#### **X. PRIMEIRA ETAPA DA PROVA DE TÍTULO REFERENTE A FUNÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

1. A Prova de Títulos e Aperfeiçoamento será realizada na datas conforme cronograma deste Edital.
2. A Prova de Título terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, conforme o Quadro de Títulos, subitem 10.1.11.
3. Cada Título terá sua pontuação descrita no quadro abaixo.

#### **X. I. DA SEGUNDA ETAPA, ENTREVISTA**

1. O candidato será submetido à ENTREVISTA sobre a função escolhida para os cargos das Secretarias Municipal da SEMSAU, SEMOSP, SEMAS, SEMEC e SEMAGRI, haverá entrevista para Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Farmacêutico Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Operador de Maquinas Pesadas, Maquinas Pesadas/Tratores, Operador de Retro Escavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Entrevistador Bolsa Família, Psicólogo, Assistente Social, Assistente Administrativo, Zelador, Vigia Noturno, Cuidador de Alunos, Monitor Escolar, e a nota obtida será somada junto à de título para classificação.
2. O candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.
3. A entrevista será realizada pela comissão organizadora e se houver necessidade com apoio de outros profissionais efetivos do quadro do município.
4. O local para realização da Entrevista será publicado após avaliação da documentação apresentada e títulos.
5. O Candidato que não comparecer no local e horário pré estabelecido estará desclassificado do certame.
6. O candidato não poderá se ausentar da sala de entrevista sem ter assinado a ata de presença.
7. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos e ferramentas avaliativas devidamente escolhidas com intuito de avaliar o seguinte: I relação interpessoal/Intrapessoal; II Concentração e Atenção; III Fluência verbal. Requisitos essenciais para aferir o perfil do candidato à Função Temporária que Concorre.
8. Na entrevista o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no anexo XIV.
9. A entrevista possui caráter classificatório.



10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará no Site Oficial AROM [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e afixará no mural de publicações, relação contendo a classificação dos candidatos e a somatória dos resultados obtidos das duas etapas em ordem decrescente de pontuação, por função da área de atuação.

11. A Data, Local e Horário da Entrevista serão conforme cronograma e convocação por publicação no site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), havendo necessidade observada por essa comissão à data poderá sofrer alterações e ser realizada nova publicação.

## X. II. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1.3 Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição.

10.1.4 Os títulos como às demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.

10.1.5 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

10.1.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

10.1.7 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

10.1.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

10.1.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição.

10.1.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

10.1.11 A organização da prova de Título, seu detalhamento, pontuação por Título e encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

10.1.12 Para a Entrevista terá horário e data divulgado junto à convocação para a mesma por cargo escolhido pelo candidato, no qual o candidato terá que se apresentar munido de seu currículo e documentação original, a ausência de documento que foram interpostos junto à inscrição será desconsiderado a pontuação.

Cargos de Nível Superior			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	2,0	2,0
Especialização em Lato Sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	3,0
Especialização em stricto sensu (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado)	1,0	2,0
Certidão Negativa do Conselho pertencente.	Com data 2021	1,0	1,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargos de Nível Superior Farmacêutico e FarmacêuticoBioquímico			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	1,0	1,0
Especialização em Lato Sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	3,0
Especialização em stricto sensu (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado)	1,0	1,0
Curso do Sistema Hórus	Certificado	2,0	2,0
Certidão Negativa do Conselho pertencente.	Com data 2021	1,0	1,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargos de Nível Técnico de Enfermagem			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado de Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe		3,0	3,0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).		1,0	2,0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre. Não serão aceitos certificados sem C.H.		0,5	1,0
Participação em congressos, jornadas, simpósios, minicursos e workshop na área da saúde (somente serão aceitos os certificados emitidos após a conclusão do curso técnico).		0,5	1,0
Certidão Negativa do COREN.		1,0	1,0
Capacitação em Sala de Vacina		1,0	1,0
Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.		0,5	1,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargos de Nível Médio			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do Ensino Médio		2,0	2,0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).		1,0	2,0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre. Não serão aceitos certificados sem C.H. Certificado de Cursos de Informática Básica, Windows.		1,0	3,0
Dissertação por escrito sobre a área para a qual concorre. Máximo 10 linhas manuscrito de próprio punho, será avaliado as classes gramaticais. A mesma deverá ser assinado pelo candidato a vaga.		0,5	2,0

Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	0,5	1,0
Total de Pontos.....		10,0

Cargos de Nível Fundamental		
Instrução	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	2,0	2,0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).	2,0	4,0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre. Não serão aceitos certificados sem C.H. Certificado.	1,0	3,0
Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	0,5	1,0
Total de Pontos.....		10,0

10.2 Serão eliminados do presente teste seletivo, o candidato que não apresentar em anexo da inscrição cópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais, títulos, cursos de aperfeiçoamento e certificado de conclusão do ensino escolar equivalente ao cargo.

10.3. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3.1. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.4. O Resultado oficial das Inscrições e demais publicações serão disponibilizado no site oficial da Prefeitura e AROM [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

## XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

- Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

## XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Prática para os cargos que assim for exigido.
- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função escolhida.
- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
  - O candidato de maior idade.
  - Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
  - Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados (Nive Superior);
  - Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida (Todos os Níveis)
  - Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
  - A aplicação do critério de desempate será efetivada após as análises dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## XIII. DO RECURSO

- Os pedidos de recurso da Prova de Título deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após a realização da mesma, devendo fazê-lo por meio de documento devidamente assinado e dentro da data estipulada e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, não será aceito documento protocolados em outros setores, a Prefeitura fica situado na Avenida Pedras Branca, Nº 2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma.
- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e não contiverem pedido claro e específico serão imediatamente indeferidos.

## XIV. DA CONVOCAÇÃO

- A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
- O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
- O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.
- No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

## XV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- 01 foto 3X4 recente;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento;

- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;  
 j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;  
 k) Declaração de Bens (original);  
 l) Declaração de Doenças Prexiste (original);  
 m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;  
 n) Comprovante de residência atual;  
 o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;  
 p) Comprovante do número da conta bancária pessoal  
 q) Cartão do SUS.

Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

## XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado

### SEMSAU

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração/ Base
Médico Clínico Geral	Superior	40 horas	Hospital Municipal	02	7.446,83
Téc. Enfermagem	Ensino Técnico	40 horas	UBS Sued Alves	01	1.100,97
Téc. Enfermagem	Ensino Técnico	40 horas	Colina Verde	01	1.100,97
Téc. Enfermagem	Ensino Técnico	40 horas	Hospital Municipal	04	1.100,97
Odontólogo	Superior	20 horas	UBS Ivanicio Joaquim	01	1.530,91
Psicólogo	Superior	20 horas	Secretaria de Saúde	01	1.530,91
Enfermeiro	Superior	40 horas	UBS Sued Alves	01	3.061,82
Enfermeiro	Superior	40 horas	Clinica da Mulher	01	3.061,82
Enfermeiro	Superior	40 horas	CDS Colina Verde	01	3.061,82
Enfermeiro	Superior	40 horas	Hospital Municipal	01	3.061,82
Enfermeiro	Superior	20 horas	Hospital Municipal	01	1.530,91
Farmacêutico	Superior	40 horas	Hospital Municipal	01	3.061,82
Farmacêutico Bioquímico	Superior	40 horas	Laboratório Municipal	01	3.061,82
Motorista	Ensino Médio	40 horas	Colina Verde	02	1.100,97
Fisioterapeuta	Superior	40 horas	Colina Verde	01	3.061,82

### SEMAGRI

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Operador de Máquina Pesadas	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	02	1.914,96
Operador de Máquina Pesadas/Trator	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	01	1.914,96

### SEMOSP

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Operador de Retroscavadeira	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	01	1.914,96
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	10	1.000,00

### SEMAS

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Entrevistador Bolsa Família	Ensino Médio	40 horas	Colina Verde	01	1.100,97
Psicólogo	Superior	40 horas	Semas	02	3.061,82
Assistente Social	Superior	40 horas	Semas	01	3.061,82
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	Semas	01	1.100,97

### SEMEC

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Zelador (a)	Fundamental	40 horas	Armindo Ferreira Fraga	04	1.100,00
Vigia Noturno	Fundamental	40 horas	Armindo Ferreira Fraga	03	1.100,00
Vigia Noturno	Fundamental	40 horas	Filomena Martins de Freitas	03	1.100,00
Vigia Noturno	Fundamental	40 horas	Jose Serafim Barbosa Colina Verde	03	1.100,00
Cuidador de alunos	Ensino Médio	40 horas	Armindo Ferreira Fraga	02	1.100,00
Cuidador de alunos	Ensino Médio	40 horas	Jose Serafim Barbosa Colina Verde	02	1.100,00
Cuidador de alunos	Ensino Médio	40 horas	Fernão Dias de Paes	02	1.100,00
Monitor Escolar	Ensino Médio	40 horas	Semec	08	1.100,00

### GABINETE

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Zelador (a)	Fundamental	40 horas	SEMAD	02	1.100,00

**XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e as demais Secretarias envolvidas no certame viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Obras e Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.

**XVIII. DO CRONOGRAMA**

ACÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS, e Demais Secretarias.	13/09/2021
Período de inscrição do candidato	Comissão do concurso	14 e 15 de Setembro de 2021
Homologação	Das Inscrições	16 de Setembro 2021
Análise pela Comissão	Publicação do Resultado Preliminar/Avaliação Curricular.	23/09/2021.
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	24/09/2021
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	Resultado em Ordem Classificatória/Primeira Etapa	27/09/2021
Convocação para Entrevista	Segunda Etapa/Entrevista	A Ser Definido Data, Horário e Local
Homologação		A Ser Definido
Convocação		A Ser Definido

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**XIV ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****MÉDICO CLINICO GERAL:**

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

IV - Atendimento especializado na área específica; V. Promover e coordenar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária no intuito de promoção da saúde; VI. Promover e participar de ações de saúde junto à população especificamente na área preventiva, tais como: palestras, trabalhos em grupos específicos, campanhas de vacinação, etc., promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Participar da organização e aprimoramento das ações de saúde desenvolvidas no município; VIII. Executar outras atividades correlatas.

**ENFERMEIRO:**

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;

III - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;

IV - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;

V - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

**ASSISTENTE SOCIAL:**



I - Execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;

II - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

III - Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

IV - Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;

V - Fortalecer as relações familiares e comunitárias;

VI - Realizar estudos e pesquisas; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos.

VII - Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;

VIII - Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas em Programas Sociais;

IX - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

X - Assessoria aos serviços sócio educativos desenvolvidos no território;

XI - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XII - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

XIII - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

I - Participar da equipe de enfermagem;

II – Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;

III – Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;

IV – Executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos;

V – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;

VI – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção;

VII - Manter atualizado o prontuário dos pacientes;

VIII – Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;

IX – Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;

X – Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;

XI – Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;

XII – Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;

XIII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;

XIV – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;

XV - Executar outras tarefas semelhantes.

XVI - Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças;

XVII – Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;

XVIII – Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;

XIX – Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

XX – Primar pela qualidade dos serviços executados;

XXI – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XXII – Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XXIII – Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;

XXIV - Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica.

XXV - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

XXVI - Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

XXII - Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXVIII - Utilizar recursos de informática.

XXIX – Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XXX - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

## **PSICÓLOGO**

I - Proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da assistência social;

II - Promover a mediação de grupos de usuários e famílias;

III - Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial;

IV - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;

V - Promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

VI - Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos;

VII - Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial e para serviços setoriais;

VIII - Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades;

IX - Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano;

X - Atuar junto à equipe interprofissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais;

XI - Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;

XII - Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

XIII - Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias;

XIV - Colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva;

XV - Promover e realizar palestras;

XVI - Realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a auto-estima e promovam a inclusão social;

XVII- Planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos;

XVIII- Promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares;

XIX- Efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social;

XX- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários;

XXI- Realizar estudos de casos;

XXII- Elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados;

XXIII- Elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;

XXIV- Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;

XXV- Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

#### **MOTORISTA/SEMSAU**

I - Conduzir veículos automotores, como ambulâncias, micro-ônibus, ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado, transportando autoridades, servidores, escolares, doentes, idosos e crianças;

II - Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento;

III - Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;

IV - Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos passageiros;

V - No caso de transporte de doente, encaminha-lo ao pronto atendimento, aguardando o regresso;

VI - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

VII - Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento;

VIII Conferir, em cada viagem, o número de escolares transportados, obedecendo aos horários de início e término das aulas;

IX - Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;

X - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos.

#### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

I - Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos;

II - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

III - Duplicar documentos diversos, operando máquina própria;

IV - Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática;

V - Digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros;

VI - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;

VII - Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais;

VIII - Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da assistência social;

IX - Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis;

X - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;

XI - Participar de atividades de capacitação;

XII - Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

#### **ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA/AGENTE CADASTRADOR**

I - Entrevistar pessoas para coleta de dados;

II - Preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line;

III - Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA;

IV - Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais;

V - Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família;

VI - Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas;

VII - Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos;

VII - Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal.

VIII - Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

#### **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

I - Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;

II - Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética;

III - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos;

IV - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

V - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;

VI - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria;

VII - Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;

VIII - Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;

IX - Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;

X - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;

XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

#### **ODONTOLOGISTA/DENTISTA**

I - Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como:

II - Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas;

III - Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;

IV - Executar atividades de vigilância à saúde;

V - Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;

VI - Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;

VII - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;

VIII - Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

IX - Os cirurgiões dentistas das equipes de Saúde da Família devem realizar diagnósticos, traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada;

X - Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnósticos, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos;

XI - Devem realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

XII - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

XIII - O dentista deve atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV - O dentista deve ainda, supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

#### **FISIOTERAPEUTA**

I - Atribuições do fisioterapeuta no PSF e da atenção primária, como um profissional voltado para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a:

II - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

III - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social; - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;

IV - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;

V - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;

VI - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;

VII - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;

VIII - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; - Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;

IX - Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;

X - Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;

XI - Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;

XII - Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

XIII - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;



- XIV - Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- XV - Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
- XVI - Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
- XVII - Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- XVIII - No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- XIX - Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; - Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
- XX - Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- XXI - Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; - Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardio respiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- XXII - Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- XXIII - Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

- I - Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
- II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- VI - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- VIII - Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento;
- IX - Executar outras atribuições afins.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TRATOR AGRÍCOLA:**

- I - Executar tarefas de operação de tratores e reboques;
- II - Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins;
- III - Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina;
- V - Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento;
- VI - Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso;
- VII - Registrar as operações realizadas, anotando no BST, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos trabalhos executados; Executar outras tarefas correlatas.
- VIII - Atribuições do Cargo Operador de Máquinas Retroescavadeira:
- IX - Operar e dirigir máquinas pesadas; Retroescavadeira e outras;
- X - Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- XI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas para que sejam mantidas em condições regulares de funcionamento;
- XII - Limpar as margens das estradas de vias urbanas e rural para o recolhimento de entulhos; propiciando a população maior conforto e higiene;
- XIII - Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no abotoamento e cascalhamento;
- XIV - Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
- XV - Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento;

XVI- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS:**

- I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
- II - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
- III - Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
- IV - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
- V - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e
- VI - Cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
- VII - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR CRECHE:**

- I - Cuidar observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores para caso identificado alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada;
- II - Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- III - Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- IV - Promover, nos horários necessários, a higiene corporal e bucal das crianças;
- V - Acompanhar, cuidar e educar as crianças, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação alimentar,estimulando a regurgitação após as mamadeiras; o Educar, promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- VI - Reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas, planejar, executar e avaliar atividades baseadas na linha pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que sejam adequadas aos interesses,necessidades e características do grupo de crianças pelo qual é responsável;Desempenhar outras atividades correlativas.

#### **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

- I - Executar atividades de acompanhamento dos alunos dentro do transporte escolar durante o trajeto de ida e volta dos alunos;
- II - Recepcionar os alunos na entrada e saída do ônibus escolar;
- III - Zelar pela guarda dos alunos dentro do ônibus escolar;
- IV - Acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta das escolas;
- V - Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
- VI Efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
- VII - Zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município; Desempenhar outras atividades correlativas.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS:**

- I - Acompanhar e auxiliar o aluno com necessidades especiais que o impossibilite no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
- II - Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- III- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- IV - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- V - Auxiliar na locomoção; - Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- VI - Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a saída de aula;Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário elou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;
- VII - Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- VIII - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Requisito mínimo: Ensino Médio completo e comprovado.

#### **ZELADOR**

- I - Ao Zelador compete: efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas do Gabinete;
- II - Prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio do Poder Executivo, as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente;
- III - Promover à abertura e fechamento diário do prédio da Edilidade; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes; atendimento receptivo ao público quando requisitado;
- IV - Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Setembro de 2021.

#### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

##### **MARCIO DE SOUZA**

Presidente

##### **CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS**

Membra Secretaria

**ALEXANDRE ALVES BATISTA**

Membro

**Publicado por:**  
 Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**BD0A2EAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE – RONDONIA PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RONDONIA**, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**, aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuá do Oeste – RO.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1. DAS DISPOSIÇÕES**

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Credenciamento de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Itapuá do Oeste – RO.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período 08 (oito) de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao Município.

1.3. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste – RO de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste – RO.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de dez horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Itapuá do Oeste, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Somente 01 Escola da rede Municipal, apresenta perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.7. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

**4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

- § 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante;
- 4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 4.3. Visto que as Unidades de Ensino do Município de Itapuã do Oeste foram classificadas como **vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **08 (oito) turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 08 horas, de segunda a sexta-feira;
- 4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 turmas e, no máximo, 08 turmas de alfabetização.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
- 5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- 5.4. Ser licenciado em Pedagogia;
- 5.5. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;
- 5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- 5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
- 5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## 6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itapuã do Oeste;
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;
- 6.3. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

- 7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## 8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1- A inscrição é gratuita e deverão ser efetuada no período de **09 e 10 de setembro de 2021 das 08h até as 12 e das 14h até 17h**, exclusivamente para Comissão Organizadora que estará instalada no **Auditório Eduardo Valverde**, localizado na **Rua Ayrton Senna** (ao lado da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO).
- 8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Assistente de Alfabetização;
- 8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. - 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- 9.2. - 1 (uma) cópia do RG;
- 9.3. - 1 (uma) cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.4. - 1 (uma) cópia da Certidão nascimento e/ou casamento;
- 9.5.-- comprovante de escolaridade (diploma, certificados e histórico);
- 9.6.- comprovante de residência atualizado;
- 9.7.- certidão negativa dos Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
- 9.8.- certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TRE);
- 9.9.- certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual e Federal;
- 9.10.- certidão negativa do Tribunal de Contas;
- 9.11.- certidão negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
- 9.11.- certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- 9.12.- atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
- 10.13.- Cópia da Declaração do Laudo Médico em caso de pessoas com deficiência



**10. DA SELEÇÃO:**

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado de credenciamento:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios - AROM;	03/09/2021
Realização de Inscrição;	13 e 14 /09/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	15 e 16/09/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	20/09/2021
Convocação do 1º ao 2º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	50
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	25
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	02 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	02 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	01 pontos por ano (até 5 anos)

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

**TOTAL DE PONTOS (Candidatos graduados em Pedagogia) 100**

**TOTAL DE PONTOS (Estudantes de Pedagogia) 85**

**11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 – Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

**12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.5. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

**13. DO RESULTADO**

13.1. O resultado será publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, após o período de análise dos recursos interpostos, nos sites a seguir: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e, <http://www.itapuadoeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/>.

**14. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19**

14.1. Conforme o Decreto municipal nº 2162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2021:

O uso obrigatório de máscara;

Manter o distanciamento mínimo de 1.5m;

Trazer sua caneta;

Uso de álcool 70 e em gel;

14.2. Em razão da pandemia, este ano é obrigatório que todos os candidatos usem máscara no local de inscrição e, também para evitar contágio por coronavírus, recomenda que cada um tenha sua própria caneta. Caso o candidato não leve, haverá uma para uso coletivo e, serão orientados a higienizá-las com álcool 70% antes e depois de cada uso.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de setembro de 2021.

**RUTE ALVES DA S. CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

Pot nº 006/GAB/PMIO/1

**ANEXOS****EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****ANEXO I****EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

(Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) \_\_\_\_\_/(UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Voluntário)

**ANEXO II – MODELO****EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA - UEx				
01 - Razão Social		02 - CNPJ	03 - Município	04 - UF
05 - Mês/Ano ____/____				
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR				
06 - Nome		07 - CPF	08 - Endereço	
09 - Telefone				
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO				
10 - Data do Mês	11 - Dia da Semana	12 - Horário	13 - Atividades Realizadas	
			14 - Assinatura	
15 - Número de Turmas monitoradas:				
16 - Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R\$ _____				
Cheque nominal nº _____				
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO				
Local e data		Assinatura do Monitor		
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
Local e data		Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

**ANEXO III – MODELO****EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 - Razão Social APM DA _____		02 - CNPJ	03 - Município	04 - UF
05 - Mês/Ano ____/____				
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
06 - Nome		07 - CPF	08 - Endereço	
09 - Telefone				
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO				
10 - Data do Mês	11 - Dia da Semana	12 - Horário	13 - Atividades Realizadas	
		07:00 - 09:00		
		08:00 - 09:30		
		10:00 - 11:30		
14 - Rubrica				
15 - Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ _____ (REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO				
Local e Data		Assinatura do Voluntário		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
Local e Data		Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

CHEQUE: \_\_\_\_\_  
TURMA: \_\_\_\_ ANO \_\_\_\_**ANEXO IV****EDITAL Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – ITAPUÁ DO OESTE – RO.**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: \_\_\_\_\_  
 Área de atuação: SEMECE ( )

## 3 - FORMAÇÃO:

- ( ) Licenciatura em pedagogia  
 ( ) Pós-graduação:  
 ( ) Experiência em alfabetização

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**A5075EF5

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMUSA/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - 30H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-1- 65/2021	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	16

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-4-3/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	18
2	24-4-5/2021	14/06/1988	DANÚBIA DE FÁTIMA GARCIA	15
3	24-4-6/2021	14/03/1991	CAMILA ALVES PEREIRA	13

## 1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Gerencia de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope com o nome, cargo e telefone para contato:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- j) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- k) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- m) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- n) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:  
 • <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o) Certidão de antecedentes:
  1. Cível na jurisdição Estadual;
  2. Criminal na jurisdição Estadual;
  3. Cível na jurisdição Federal;
  4. Criminal na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

• <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

• <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

q) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

• <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

• <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;

t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

**SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**

Secretária Executiva da Saúde

**Publicado por:**

Ana Lucia Alves Campos

**Código Identificador:**E766B3D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2274 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2274**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR AGRICOLA E 01 GRADE ARADORA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 908450/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 08490122020-58 E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. RS
2	1,00	UNID	Grade aradora, nova, marca similar ou superior a BALDAN, modelo CRSG, com 14 discos de 26, largura de trabalho de 1.550 mm, espaçamento entre discos de 235 mm, com pneus, profundidade de trabalho de 150- 250 mm, mancais a óleo, Versão Standard. CÓDIGO FINAME 2785198.	PICCIN	GACR	R\$ 33.561,00	R\$ 33.561,00	R\$ 33.561,91	R\$ 33.561,91	R\$ 0,91
<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 33.561,00</b>							<b>Subtotal Orçado: R\$ 33.561,91</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,91</b>	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
R\$ 33.561,00	R\$ 33.561,91	0,00%	0,91

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 02 de Setembro de 2021

**VALDIR SILVERIO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Ronimar da Silva Peixoto

**Código Identificador:**C2C38C46

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI Nº 804, DE 10 SETEMBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte



**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuidas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.04.15.451.0015.1575.3.3.90.51 ficha ( ) – R\$ 425.364,85

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1575	Pavimento em Blocos de Concreto
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

02.03.04.122.0003.2157.4.4.90.52 fichas ( ) – R\$ 64.635,15

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2157	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações de Direta
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de transferência parlamentar especial nº 20213NE001336, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B8E7B21A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 022/2021/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00101/2021

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** C. R. DE LIMA ME

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para o fornecimento de solução tecnológica para o registro e controle de frequência dos empregados da EMDUR, incluindo os serviços de manutenção corretiva, com toda a mão de obra e materiais necessários, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências previstas no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrições	Unid.	Quant.	Período
01	Fornecimento de Licença de uso do Software de Ponto Eletrônico, com Sistema de ponto eletrônico que realize a importação de informações para o sistema de folha de pagamento, com serviço de instalação e configuração do software; serviço de parametrização para integração das informações obtidas do registrador de ponto ou tablete com o módulo de gestão de pessoal da EMDUR; registro da geolocalização do momento do registro do ponto; com sistema compatível com os registros de ponto eletrônico já adquiridos pela EMDUR Control ID (iDclass) ou tablete (se for o caso); dispor de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico; relatório diários de registros do ponto; suporte técnico no relógio de ponto; treinamento para a utilização do software; suporte técnico presencial em caso de dúvidas e ocorrências pertinentes a execução do sistema e as ferramentas utilizadas ponto eletrônico, durante a vigência da licença. O software deverá estar em consonância com a portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego que permita além da importação e tratamento das batidas dos dados do relógio, o acesso aos empregados externos para registro de ponto por meio mobile via aplicativo de smartphone ou tablete com acesso à internet, valendo da tecnologia existente e admita como meio de provas o uso de GPS, marcação por digital ou fotografia para a identificação do empregado no momento da solicitação.	Serv.	01	24 meses
Item	Descrições	Unid.	Quantidade de aparelho.	Período
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de registro de ponto e Hardware, incluso mão de obra, com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos.	Serv.	02	12 meses

SUBITEM 02					
2.1	Estimativo de Peças/ Acessórios	Marca	Total de Aparelho	Estimativo de Peças por ano para cada Aparelho.	Total de Peças Estimativas
2.1.1	Placa principal	Control ID	02	03	30
2.1.2	Fonte de alimentação			03	
2.1.3	Display			03	
2.1.4	Troca de bateria interna			03	
2.1.5	Conjunto impressora e guilhotina.			03	

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o importe de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

**JULIANA MORHEB NUNES**

Assessora Jurídica

Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**011BEDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 836 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0836 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	04/10/2021 a 02/11/2021

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	218215	Suely Maria Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	12/07/2005 a 10/07/2010	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	12831	Ana Eunice de Araújo Bustos Sanches	Professor	6º	13/03/2016 a 11/03/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
02	131830	Auta Vanete Silva Prates	Professor	4º	01/05/2014 a 29/04/2019	01/10/2021 a 29/12/2021
03	18053	Carlos Alberto da Costa	Agente de Secretaria Escolar	2º	07/08/2012 a 05/08/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
04	2080	Daniela Rodrigues de Souza	Agente de Secretaria Escolar	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/10/2021 a 29/12/2021
05	216235	Edeilda de Oliveira Guerra	Professor	2º	24/05/2010 a 22/05/2015	01/10/2021 a 29/12/2021
06	9276	Ednaldo Gomes do Carmo	Professor	2º	03/06/2012 a 01/06/2017	01/10/2021 a 29/12/2021
07	97990	Elicelia de Almeida	Inspetor Escolar	2º	04/06/2016 a 02/06/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
08	70003	Elisete Celestino da Costa Veras	Professor	1º	31/07/1996 a 29/07/2001	01/10/2021 a 29/12/2021
09	807993	Francisco Jonas de Almeida	Professor	5º	14/01/2009 a 12/01/2014	01/10/2021 a 29/12/2021
11	896053	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	Instrutor de Artes	6º	14/05/2015 a 11/05/2020	01/10/2021 a 29/12/2021
12	43810	Glayde Gomes Sampaio Cabral	Auxiliar de Enfermagem da Educação	2º	03/04/1999 a 31/03/2004	01/10/2021 a 29/12/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	176603	Inez Will Bezerra	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/10/2021 a 29/12/2021
14	102228	Ivone Alves Ferreira	Professor	4º	26/02/2013 a 24/02/2018	01/10/2021 a 29/12/2021
15	279514	Izade Lima Gaudino	Professor	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
16	70912	Izaneide da Luz Guimarães	Professor	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/10/2021 a 30/10/2021
17	135410	Jaqueline Gomes da Costa	Professor	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	01/10/2021 a 29/12/2021
18	33192	Jaqueline Gomes da Costa	Professor	2º	08/05/2013 a 06/05/2018	01/10/2021 a 29/12/2021
19	84137	Jose Francisco Maciel da Silva	Agente de Secretaria Escolar	1º	04/10/2010 a 02/10/2015	01/10/2021 a 29/11/2021
20	125767	Luci Tereza Rodrigues Borges	Professor	1º	29/03/1999 a 26/03/2004	01/10/2021 a 29/12/2021
21	125767	Luci Tereza Rodrigues Borges	Professor	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	30/12/2021 a 29/03/2022
22	125767	Luci Tereza Rodrigues Borges	Professor	3º	26/03/2009 a 24/03/2014	30/03/2022 a 27/06/2022
23	115718	Lucinelma de Souza de Jesus	Técnico em Higiene Dental	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/10/2021 a 29/12/2021
24	93550	Márcia Oliveira da Rocha	Inspetor Escolar	2º	30/04/2016 a 28/04/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
25	244723	Marilene Freitas da Silva	Especialista em Educação	1º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/10/2021 a 30/10/2021

26	32368	Paulo Antonio Prado	Professor	4º	03/05/2008 a 01/05/2013	01/10/2021 a 29/12/2021
27	611310	Paulo Roberto Ferreira Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	7º	05/06/2016 a 03/06/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
28	80234	Priscilla Kelly da Silva Lima dos Santos	Instrutor de Artes	2º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/10/2021 a 29/12/2021
29	95788	Raimundo Nonato Celestino da Silva	Inspetor Escolar	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/10/2021 a 29/12/2021
30	67068	Santana Amália Quirino Roberto	Professor	2º	13/01/2015 a 11/01/2020	01/10/2021 a 29/12/2021
31	99201	Santana Amália Quirino Roberto	Especialista em Educação	2º	18/06/2016 a 16/06/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
32	216384	Zuleide Maria Lopes da Silva	Especialista em Educação	3º	15/05/2015 a 12/05/2020	01/10/2021 a 29/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
33	262791	Alessandra Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
34	239998	Ana Maria Parente de Castro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
35	88337	Bruna Cidade Feitosa	Biomédico	1º	28/02/2011 a 26/02/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
36	278144	Bruna Cidade Feitosa	Biomédico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
37	16932	Carla Conceição Figueiredo de Carvalho	Auxiliar de Odontologia	2º	19/07/2012 a 15/07/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
38	118374	Clayton da Silva Furin	Auxiliar de Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
39	64907	Cleiri Claudia Bach Pellizzon	Odontólogo	2º	28/02/2001 a 26/02/2006	01/10/2021 a 30/10/2021
40	125171	Creuzman Arsolino Costa	Biomédico	3º	26/03/2009 a 24/03/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
41	7361	Diana de Souza Carvalho	Técnico em Enfermagem	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
42	43100	Eber Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	27/01/2014 a 25/01/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
43	66698	Edineuza Nogueira Mendes	Assistente Administrativo	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
44	240440	Edna Gomes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
45	125973	Elaineza Feitosa Guimarães	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/03/2014 a 23/03/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
46	249997	Erivaldo Juliandson dos Santos da Silva	Motorista	1º	08/11/2012 a 06/11/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
47	116600	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviços de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
48	116600	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviços de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
49	135782	Gisele Cristina Rossi Spolaor	Médico	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
50	59263	Helôisa Nobre Macedo Dias	Auxiliar de Laboratório	1º	18/09/2009 a 16/09/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
51	87330	Janete Souza da Costa Machado	Auxiliar de Odontologia	1º	14/02/2011 a 12/02/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
52	235441	Keleí Regina da Silva	Agente Comunitário de saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
53	40370	Luciano dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	24/09/2013 a 22/09/2018	01/10/2021 a 30/10/2021
54	7353	Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Técnico em Enfermagem	2º	18/03/2012 a 16/03/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
55	18623	Maria de Nazaré Gomes Martins Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	25/01/1997 a 23/01/2002	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
56	62597	Maria Emilia de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	19/11/2009 a 17/11/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
57	238560	Maria Esteves Garcia Vieira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
58	171860	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímico	1º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
59	120767	Maria Izadir Pantoja dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
60	174962	Maria Marta Melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
61	115875	Maria Yanusa Rodrigues Holanda	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
62	125981	Maria Zilma Conceição de Souza	Enfermeiro	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/10/2021 a 30/10/2021
63	197625	Mauro Gomes de Souza	Marinheiro Auxiliar Fluvial	2º	17/11/2008 a 15/11/2013	01/10/2021 a 30/10/2021
64	175027	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/10/2021 a 30/10/2021
65	19142	Nadia da Silva Oliveira	Assistente Administrativo	2º	24/09/2012 a 22/09/2017	04/10/2021 a 02/11/2021
66	258865	Raimunda Maria Botelho de Carvalho Santos	Enfermeiro	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/10/2021 a 30/10/2021
67	74617	Raimundo Farias Cruz Filho	Auxiliar de Laboratório	4º	17/12/2011 a 14/12/2016	01/10/2021 a 30/10/2021
68	719437	Raimundo Ferreira Lima	Vigia	5º	13/12/2007 a 10/12/2012	01/10/2021 a 30/10/2021
69	411497	Raimundo Nonato da Silva	Auxiliar Administrativo	6º	05/07/2010 a 03/07/2015	01/10/2021 a 30/10/2021
70	273970	Renata Moreno Martins	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/10/2021 a 30/10/2021
71	53025	Romildo Machado da Silva	Vigia	2º	02/08/2014 a 31/08/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
72	256075	Rosenilde Alexandria Nascimento	Agente de Serviços Gerais	1º	01/04/2013 a 30/03/2018	01/10/2021 a 30/10/2021
73	63636	Rosete de Fátima dos Santos Pereira	Enfermeiro	1º	23/12/2009 a 21/12/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
74	53075	Rosileia Pereira de Azevedo	Técnico em Enfermagem	1º	23/12/2009 a 21/12/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
75	120808	Sabina Conceição Siqueira Emerich	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
76	275364	Saulo Toscano de Souza	Assistente Administrativo	2º	18/06/2016 a 16/06/2021	01/10/2021 a 29/12/2021
77	867202	Selene Maria Chagas Coelho	Odontólogo	5º	13/03/2015 a 10/03/2020	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
78	188195	Shirlene Margareth Souza Rego	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	01/10/2021 a 30/10/2021
79	63230	Tatiana Meireles de Assunção	Assistente Administrativo	1º	07/12/2009 a 05/12/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
80	261587	Tatiane de França Moreira	Nutricionista	1º	04/05/2014 a 02/05/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
81	191081	Vinicius Ubarajara Marques	Médico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	01/10/2021 a 30/10/2021
82	16255	Walderez Melo Sampaio	Odontólogo	6º	12/09/2016 a 10/09/2021	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	01/10/2021 a 30/10/2021
02	169517	Dejair Matos da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/10/2021 a 30/10/2021
03	125634	Edilson Alves Ribeiro	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/10/2021 a 29/11/2021
04	52944	Eunice Sílvia de Oliveira	Fiscal Municipal de Postura	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/10/2021 a 30/10/2021
05	176554	Raimunda Ferreira Salinas Silva	Gari	5º	17/01/2002 a 15/01/2007	01/10/2021 a 29/12/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	261652	Helio Pestana Bezerra	Cuidador Social	1º	07/05/2014 a 05/05/2019	01/10/2021 a 30/10/2021
02	70821	Landa Elaisa Monteiro Lemos	Psicólogo	1º	22/03/2010 a 20/03/2015	01/10/2021 a 30/10/2021
03	64204	Raimunda Guimarães Piza	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	08/01/2010 a 06/01/2015	01/10/2021 a 29/11/2021

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	257891	Sidnei Gonzaga Branco	Topógrafo	1º	06/11/2013 a 04/11/2018	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/10/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	82694	Bruno Gondim Sadeck	Médico Veterinário	2º	29/08/2015 a 26/08/2020	01/10/2021 a 29/12/2021
	171348	Nei Geraldo de Melo Diniz	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2021 a 29/12/2021

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/10/2021 a 30/10/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3C03E907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 245/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 245/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00227-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 0 diárias Int. e 24 meias (½) para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para Localidades das Linhas 03, 05, 13, 15 e 22 da comunidade Joana D'arc. Com objetivo de serviços de recuperação, manutenção e restauração de 05 pontes e confecção de bueiros, nos períodos de 08/09 a 11/09, 13/09 a 18/09, 20/09 a 25/09, 27/09 a 30/09, e 04/10 a 07/10/2021. Conforme o memorando Nº 132 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 CPF: 162.504.352-04 RG: 165589 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
WILSON ROGÉRIO DANTAS	MATRÍCULA: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253.252 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
MÁRIO LÚCIO S. MENDONÇA	MATRÍCULA: 230045 CPF:386.374.562-00 RG: 365641 SSP/RO	GARI	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1440,00
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA: 881707 CPF: 220.386.712-49 RG:241197 SSP/RO	GARI	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 1000322 CPF: 797.058.982-00 RG: 691.546 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
TOTAL					RS 7.200,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**36EC1A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 246/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 246/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00228-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 0 int. 24 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais. Nas localidades de Ramal Receba, Ramal do Índio 9 km e Ramal São Bernardo 35 km nos períodos 08/09 a 11/09, 13/09 a 18/09, 20/09 a 25/09 e 27/09 a 30/09 e 04/10 a 07/10/2021. Conforme o memorando Nº 131 de 24/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS1.440,00



	RG: 772.056 SSP/RO				
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	MATRÍCULA: 1001472 CPF: 073.367.244-26 RG: 931981 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661395 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 109232 CPF: 741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	MATRÍCULA: 1000613 CPF: 592.785.522-91 RG: 482.143 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
JOSÉ ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778.683 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA: 271841 CPF: 925.528.892-04 RG: 955.201 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
JOSÉ MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
TOTAL					RS\$ 12.960,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:41F59F3F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 248/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 248/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00230-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 0 int. 24 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de desenvolver atividades de execução de recuperação das estradas vicinais. Nas localidades da BR-319 na linha 17 uma extensão de 28 km, linha 13 extensão de 18 km e linha 22 serão de 16 km de estradas, nos períodos de 08/09 a 11/09, 13/09 a 18/09, 20/09 a 25/09 e 27/09 a 30/09 e 04/10 a 07/10/2021. Conforme o memorando Nº 129 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 CPF: 529.256.252-15 RG: 828147 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 CPF: 052.113.012-34 RG: 38137 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 CPF: 964.806.292-72 RG: 954054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA: 272055 CPF: 896.492.813-15 RG: 892073 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 CPF: 349.132.972-87 RG: 451.888 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF: 864.338.812-20 RG: 915876 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	MATRÍCULA: 1000474 CPF: 572.098.042-34 RG: 482112SEDESC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 723176 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG: 894604 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 24 meias ½	120,00 60,00	RS\$1.440,00
TOTAL					RS\$ 14.400,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:C5873DCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 254/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 254/SEMAGRIC/2021  
Porto Velho, 27 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00236-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 diárias Int. e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo relacionados, que irão se deslocar para Distrito, Extrema e Vista Alegre. Com objetivo de manutenção e recuperação de pontes e confecção de bueiros, nos períodos de 09/09 à 11/09, 13/09 à 18/09, 20/09 à 25/09 de 27/09 à 28/09/2021. Conforme o memorando Nº 133 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OTAVIO J. MORENO	MATRÍCULA: 205642 RG: 520822 SSP/RO CPF: 604.061.862-00	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
CESAR ARRAS BRITO	MATRÍCULA: 186438 RG 337.339 SSP/RO CPF: 620.839.292-68	GARI	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP/RO CPF: 004.156.292-50	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 RG: 628312 SSP/RO CPF: 708.858.932-04	MOTORISTA	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
EUVÍDIO MENDES FERREIRA	MATRÍCULA: 169145 RG: 124844 SSP/RO CPF: 090.936.992-53	GARI	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	MATRÍCULA: 1001627 RG: 990113 SSP/RO CPF: 961.052.402-87	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
ERISVALDO OLIVEIRA	MATRÍCULA: 172850 RG: 326521 SSP/RO CPF: 348.600.962-15	GARI	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES	MATRÍCULA: 98592 RG: 727.407 SSP/RO CPF: 706.061.962-34	MOTORISTA	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF: 987.131.322-53	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
ARES RODRIGUES M. DE MATOS	MATRÍCULA: 169004 RG: 548.573 SSP/RO CPF: 665.612.992-72	GARI	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	RS 1800,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.000,00</b>

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:6D2A0768**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 247/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 247/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00229-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 0 diárias Int. e 24 meias (½) para os servidores relacionados abaixo. Com o objetivo de desenvolver os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nas localidades da bacia leiteira e linha 22- Gleba Garça em uma extensão de 45 km, nos períodos de 08/09 a 11/09, 13/09 a 18/09, 20/09 a 25/09, 27/09 a 30/09, e 04/10 a 07/10/2021. Conforme o memorando Nº 130 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
DARLINDO SEIXAS ZEED	MATRÍCULA: 168121 CPF: 631.493.892-91 RG: 480622 SSP/RO	GARI	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS	MATRÍCULA: 1001975 CPF: 657.246.402-44 RG: 567577 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1440,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 CPF: 717.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
OLGAIDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503	GARI	0 Int.	RS 120,00	RS1.440,00

	CPF: 192.094.282-34 RG: 188.024 SSP/RO		24 meias ½	RS 60,00	
ELIAS ROSA DA SILVA	MATRÍCULA:1002022 CPF: 917.644.672-72 RG:997608 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA	MATRÍCULA:1001993 CPF: 469.461.282-49 RG: 468138 SSP/RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
FABIO MOURA MARTINS	MATRÍCULA: 1000912 CPF: 898.878.161-91 RG: 657896 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA:348864 CPF: 161.844.322-49 RG: 166438 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 24 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.440,00
TOTAL					RS14.400,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B75F43AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 241/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 241/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00226-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e Conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 8 Diárias Int e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para Espigão do Oeste, Parecis, Porto Velho e Distritos. Com objetivo de transporte de calcário para os produtores de Porto Velho e Distritos, nos períodos de 06/09 a 10/09, 13/09 a 17/09, 20/09 a 24/09 e 27/09 a 01/10. Conforme o memorando Nº 80 de 17/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	8 Int. 4 meia(½)	RS 150,00 RS 75,00 RS 120,00 RS 60,00	RS 2.220,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	8 Int. 4 meia(½)	RS 150,00 RS 75,00 RS 120,00 RS 60,00	RS 2.220,00
TOTAL					RS 4.440,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BD2304B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 251/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 251/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00233-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e Conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 diárias Int. e 4 meias (½) para o servidor relacionado abaixo, com objetivo de serviços de recuperação estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, ponte e acompanhamento dos serviços realizados no campo nas localidades de Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 09/09 à 11/09, 13/09 à 18/09, 20/09 à 25/09, e 27/09 à 28/09/2021. Conforme o memorando Nº 134 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Arnaldo Fortes Alves	MATRÍCULA: 1002260 CPF: 325.540.012-00 RG: 380611 SSP/RO	Gerente de Divisão	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Neley da Silva Ferreira	MATRÍCULA: 40940 CPF: 553.952.876-04 RG: 10380541 SSP/RO	Motorista	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Rodrigo de Souza Guimarães	MATRÍCULA: 272047 CPF: 091.168.717-31 RG: 1184885 SSP/RO	Operador de Máquinas	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00

Francisco Orleilson Muniz da Silva	MATRÍCULA: 167115 CPF: 643.591.152-53 RG: 584753 SSP/RO	Gari	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Evandro dos Santos Ferreira	MATRÍCULA: 1002114 CPF: 743.149.472-68 RG: 753054 SSP/RO	Operador de Máquinas	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	MATRÍCULA: 369604 CPF: 115.381.712-87 RG: 132331 SSP/RO	Motorista	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Deyvanê Alleyne Barroso	MATRÍCULA: 271990 CPF: 486.124.992-91 RG: 354621 SSP/RO	Motorista	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
Edivaldo Alves Pinto	MATRÍCULA: 332734 CPF: 387.007.002-15 RG: 382612 SSP/RO	Motorista	13 Int. 4 meias ½	RS 120,00 RS 60,00	RS1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS14.400,00</b>

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5EC9E77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 143/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 143/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00272-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada Dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderita, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre, no veículo modelo **Ford Ranger**, placa **NCT 5743**, com o objetivo de cumprir Plano de Ação 2021, no período de 27/09 a 02/10/2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1027/ADM/2021/ II CTCA/2021 de 02 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elisângela Faustino Cardoso Ferrarezi	323238	Conselheira Tutelar	Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa,	5e ½ (cinco e meia)	RS 150,00	<b>RS 825,00</b>
Doriane Bentes Ferreira Rodrigues	322868	Conselheira Tutelar	Estrada Dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderita,		RS 150,00	<b>RS 825,00</b>
João Pelais da Silva Neto	70722	Motorista	Vila Codaron, Projeto Agro Verde		RS 120,00	<b>RS660,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.310,00</b>

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**46B8B642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 031/SEMDESTUR/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.059/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** ½ (meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objeto de Participação de Projeto Tenda da Família Cidadã, no período de 25.09.2021.

Conforme solicitação constante no memorando nº 025/SINE/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
FABRÍZIA MARIA DE SOUZA ROQUE	CPF: 389.746.732-15 Matrícula: 185390 RG: 394274 SSP/SP	Artífice Especializado	½ diárias (Decreto nº 16.242/2019)	RS60,00	RS 120,00
INGRID NUNES	CPF: 027.582.862-03 Matrícula: 1000987 RG: 1350943 SSP/RO	Assessor Nível II	½ diárias (Decreto nº 16.242/2019)	RS60,00	RS 120,00

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** CFAE27DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PORTARIA Nº. 53/GAB/SEMA**

Portaria nº. 53/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00068-000/2021.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de Divulgação da Campanha de Combate às Queimadas e orientação aos moradores locais, no período de 25 de setembro de 2021, conforme solicitado no Memorando nº 101/2021/DGPA/SEMA de 31 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Fernanda de Souza Haise	1001663	Diretora	Nova Mutum	1/2	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente		1/2	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental		1/2	R\$60,00	R\$ 60,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		1/2	R\$60,00	R\$ 60,00
			Auxílio deslocamento			-
<b>Total</b>						<b>R\$ 270,00</b>

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** AA1C8A16

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2020**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 072/2020 – Pregão Eletrônico nº 134/2020, Processo nº 02.00448/2018**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA A-Z, PASTA SUSPensa, CAIXA POLIONDAS...)**, para os itens 04, 07, 08, 14, 16, 24, 25, 27 e 28, publicada em 11 de fevereiro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00384/2021 (fls. 103/110):

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC TRANSPARENTE COM PRENDEDOR MACHO/FEMEA EM PVC. DIMENSÕES: 230X340mm, SEM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2.249	PACOTE	ACP	R\$ 21,93 (vinte e um reais e noventa e três centavos)	R\$ 49.320,57 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA						
07	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, LARGURA 280mm, ALTURA 390mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	2.124	UNIDADE	ACP	R\$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 109.279,80 (cento e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
08	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, LARGURA 280mm, ALTURA 390mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	708	UNIDADE	ACP	R\$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 36.426,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
14	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	3.554	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 13.078,72 (treze mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos)
16	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 25 UNIDADES	2.353	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)	R\$ 7.741,37 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)
24	ESTILETE EM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO DE 18MM (PODENDO VARIAR +/- 1MM), COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUEBRADOR DE LÂMINA. USADO PARA CORTAR: PAPEL, CARTOLINA, FOTOS, PLÁSTICOS.	2.127	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 5.381,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)
25	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 MM X 20MM (PODENDO VARIAR +/- 2 MM)	2.701	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos)	R\$ 5.239,94 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA						
27	GRAMPEADOR DE PAPEL, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/ M2. EM AÇO, APOIO DA BASE EMBORRACHADA OU RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE	1.414	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 71,21 (setenta e um reais e vinte e um centavos)	R\$ 100.690,94 (cem mil, seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

	COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,7CM X 5CM X 9,4CM.					
<b>EXCLUSIVO ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00</b>						
28	GRAMPEADOR DE PAPEL, GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/ M2, EM AÇO, APOIO DA BASE EMBORRACHADA OU RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,7CM X 5CM X 9,4CM.	471	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 71,21 (setenta e um reais e vinte e um centavos)	R\$ 33.539,91 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS Nº 1821, KM 01 / PORTO VELHO-RO Responsável: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 527.990.932-72						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D28E3723

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.**  
**1º Termo Aditivo**

Contratado: **T.J. COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI -ME – CNPJ/MF: 27.274.178/0001-87**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	16193	KIT: MONITOR 21 POLEGADA 1080P; TECLADO; MOUSE; CAIXA SOM; CPU COM PLACA MÃE SOCKET AM4; 04 MÓDULOS DE MEMÓRIA: SENDO DDR4, CHIPSET B450, 4X CONECTORES SATA DE 6GB/S, PORTAS DE VÍDEO: 1X PORTA D-SUB; 1X PORTA DVI-D; 1X PORTA HDMI, 1X SLOT PCI EXPRESS X16; 2X SLOTS PCI EXPRESS X1, 6X PORTAS USB 3.1 GEN 1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CABEÇALHOS USB INTERNOS; 8GB MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MHZ, SSD 240GB LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS; PLACA VIDEO PCI-EXPRESS 3.0 X16 (X4 ATIVO) CLOCK: 1227 MHZ, BOOST CLOCK: 1468 MHZ, NVIDIA CUDA CORES: 384, MEMÓRIA: CLOCK DE MEMÓRIA: 6 (GBPS), TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB, INTERFACE DA MEMÓRIA: 64 BITS, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5; PROCESSADOR RYZEN 5 3600, 6 CORE, 12 THREADS; FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ; FREQUÊNCIA TURBO 4.20GHZ; 32MB CACHE; LITOGRAFIA 7NM; TDP 65W.	UN	02	5.128,90	10.257,80	PCMAX
<b>TOTAL:</b>						10.257,80	

Objeto: Aumento Nos quantitativos dos materiais permanentes registrados na ARP 004/2021 e conforme anexo a seguir:

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**EAAE950C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 179**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>	Nº 179 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 06/08/2021

CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 1.220,15		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Paraná referente ao mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D=0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:62D6B901

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 180**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 180 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 09/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 421,87		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos repasses previdenciários dos servidores cedidos a prefeitura de Cacoal-RO, referente ao mês de Julho. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D=0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:E4DC3EA2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 181**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 181 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 10/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 219,25		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente a parte repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Alvorada referente ao mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		

Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:264C6DC6**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 182**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 182 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 10/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 1.095,42		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente à parte dos repasses previdenciários dos servidores cedidos à prefeitura municipal de Alvorada e de São Miguel do Guaporé, referente ao mês de Julho. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:E41F4230**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 183**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 183 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 12/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 303,65		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente parte do repasse previdenciário do servidor cedido ao Detran/RO, referente ao mês de julho. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____



ASS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:4671E1F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 185**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 185 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 17/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 198.632,29		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos repasses previdenciários dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:49095754

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 186**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 186 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 18/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 446,99		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos repasses previdenciários do servidor exonerado em Abril de 2021 da Câmara Municipal de Seringueiras. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:1FB88793

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 187**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 187 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 19/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85			
VALOR TOTAL R\$: 117.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE			
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>			
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.			
<b>Características dos Ativos:</b>			
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM			
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69			
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a			
Benchmark CDI			
Taxa de Administração 1,00%			
Valor Atual da Cota 2.135506355			
Taxa de Performance Não possui			
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011		Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:		Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS		ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46		CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606		CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024		Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____		ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:91BB7CB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 188**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 188 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 20/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85			
VALOR TOTAL R\$: 14.861,91		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO			
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>			
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é o saldo da transferência recebida da conta 10444-2 que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS referente o mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.			
<b>Características dos Ativos:</b>			
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM			
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69			
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a			
Benchmark CDI			
Taxa de Administração 1,00%			
Valor Atual da Cota 2.135506355			
Taxa de Performance Não possui			
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011		Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:		Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS		ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46		CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606		CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024		Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____		ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:8C79F01D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 189**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 189 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 19/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85			
VALOR TOTAL R\$: 13.964,07		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO			
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>			
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) parte			

foi utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) o restante será para pagamento de impostos (IRRF), consignados e tarifas bancárias referente o mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.

<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:8A849BE7

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 190

#### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 190 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 20/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R\$: 159,80		
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de tarifas bancárias referente às remessas de pagamentos, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:57388DB6

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 191

#### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 191 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 20/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R\$: 5,86		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos juros por atraso dos repasses previdenciários do servidor exonerado em Abril de 2021 da Câmara Municipal de Seringueiras. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	

Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**7A82B7C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 192**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 192 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 20/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
<b>VALOR TOTAL RS: 40,80</b>		
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de tarifas bancárias referente às remessas de pagamentos, competência agosto de 2021.		
Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**9DCD5D76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 193**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 193 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 25/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
<b>VALOR TOTAL RS: 699,15</b>		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente aos repasses previdenciários da servidora cedida ao tribunal de justiça, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. .		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____



**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**F32806CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 194**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 194 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85			
VALOR TOTAL RS: 91.085,38			
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>			
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente à parte dos repasses previdenciários dos servidores da prefeitura de Seringueiras e os repasses da servidora cedida ao IPMS, referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.			
<b>Características dos Ativos:</b>			
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM			
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69			
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a			
Benchmark CDI			
Taxa de Administração 1,00%			
Valor Atual da Cota 2,135506355			
Taxa de Performance Não possui			
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011		Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:		Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS		ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46		CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606		CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024		Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____		ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**5B397254

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 196**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 196 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85			
VALOR TOTAL RS: 1.583,23			
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>			
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é o saldo do resgate do dia, parte foi utilizado em pagamentos e o saldo será aplicado. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.			
<b>Características dos Ativos:</b>			
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM			
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69			
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a			
Benchmark CDI			
Taxa de Administração 1,00%			
Valor Atual da Cota 2,135506355			
Taxa de Performance Não possui			
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo RS 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011		Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:		Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS		ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46		CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606		CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025	
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____	

**Publicado por:**  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**756095FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 197**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 197 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 14.831,80		
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de consignados, IRRF, repasses previdenciários de IPMS e INSS, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador: 7A231BB6**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 198**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 198 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 12.627,54		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é o saldo da transferência recebida da conta 10444-2 que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS referente o mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador: C0BDFAB2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**  
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 199**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 199 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 27/08/2021

CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 1.100,00		
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor será utilizado para pagamento de uma aposentadoria que estornou na remessa de pagamento enviada ao banco, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D=0	PL do Fundo RS 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:565A1CA7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 200**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO Data: 27/08/2021 PÚBLICOS		Nº 200 ANO 2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 13.710,18		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente à parte dos repasses previdenciários do servidor cedido ao Detran e os repasses da prefeitura de Seringueiras, referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D=0	PL do Fundo RS 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	JERRIANE PEREIRA SALGADO
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:  
Aldenor de Souza Santos Cancian  
Código Identificador:14466A22

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 201**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº 201 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 30/08/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL RS: 2.330,48		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente à parte dos repasses previdenciários do servidor cedido a prefeitura de Nova Brasilândia D' oeste e os repasses da camara municipal de Seringueiras, referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	

<b>Gestão BB Gestão de Recursos DTVM</b>		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2.135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:7B7E926B**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 202**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 202 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO CNPJ: 14.555.818/0001-85	Data: 30/08/2021	
<b>VALOR TOTAL RS: 172,78</b>	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO</b>		
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente a parte dos repasses previdenciários do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilândia D' oeste, referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
<b>Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</b>	CNPJ 13.077.415/0001-05	
<b>Gestão BB Gestão de Recursos DTVM</b>		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2.135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:325680C0**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 203**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		<b>Nº 203 ANO 2021</b>
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 31/08/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
<b>VALOR TOTAL RS: 12.632,83</b>	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
<b>TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE</b>		
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b>		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de material de consumo e dos fornecedores do ipms, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
<b>Características dos Ativos:</b>		
<b>Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</b>	CNPJ 13.077.415/0001-05	
<b>Gestão BB Gestão de Recursos DTVM</b>		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2.135506355		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R\$ 2.238.891.886,28	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,25%	Informações do fundo em 30/07/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:



<b>ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS</b>	<b>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</b>	<b>JERRIANE PEREIRA SALGADO</b>
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**0A903F02

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

